



DECRETOS

DECRETO Nº 20333/2016.

Data: 15 de dezembro de 2.016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** MOTIVADOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, SUPERÁVIT DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS, E CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.659/15, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional **Suplementar** no valor de **R\$ 3.066.747,84** (Três milhões sessenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 1.974.445,60** (Um milhão novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de **R\$ 1.079.302,24** (Um milhão setenta e nove mil trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos) e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais), conforme prevê artigo 5.º, § 1, 2, 3 e 4 da lei Municipal 1.659/15 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, II da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

R\$ 1.974.445,60

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 1.079.302,24

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:

R\$ 13.000,00

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 1º	3.066.747,84
----------------------------	---------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

R\$ 1.974.445,60

Relatório de alteração detalhado em anexo.



II – RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 1.079.302,24

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:

R\$ 13.000,00

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 2º	3.066.747,84
----------------------------	---------------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.337

DATA: 19 de dezembro de 2.016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 13720/14.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de janeiro de 2017, aposentadoria por idade à servidora **SILAMAR DE FÁTIMA LIMA**, professora, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 946,41 (novecentos e quarente e seis reais e quarenta e um centavos) e anual de R\$ 11.356,92 (onze mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita municipal



DECRETO Nº20.338

Data: 20 de Dezembro de 2.016

“Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao GUARAPREV com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2016”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 65 da Lei Municipal nº 1383/09, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 79.985.728,64 (setenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2015.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Guaratuba realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 30 (trinta) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2044.

§ 2º Para o Exercício 2016 o Município de Guaratuba realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 1.294.801,55 (um mil, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o ultimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência dos encargos um por cento ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.016

EVANI JUSTUS
Prefeito Municipal



ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2015				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2015	R\$ 811.787,81	R\$ 4.796.122,38	R\$ (3.984.334,58)	R\$ 83.919.707,64
2016	R\$ 1.294.801,55	R\$ 5.035.182,46	R\$ (3.740.380,90)	R\$ 87.660.088,54
2017	R\$ 1.777.815,30	R\$ 5.259.605,31	R\$ (3.481.790,01)	R\$ 91.141.878,56
2018	R\$ 2.260.829,04	R\$ 5.468.512,71	R\$ (3.207.683,67)	R\$ 94.349.562,22
2019	R\$ 2.743.842,79	R\$ 5.660.973,73	R\$ (2.917.130,94)	R\$ 97.266.693,17
2020	R\$ 3.226.856,54	R\$ 5.836.001,59	R\$ (2.609.145,05)	R\$ 99.875.838,22
2021	R\$ 3.709.870,28	R\$ 5.992.550,29	R\$ (2.282.680,01)	R\$ 102.158.518,23
2022	R\$ 4.192.884,03	R\$ 6.129.511,09	R\$ (1.936.627,07)	R\$ 104.095.145,30
2023	R\$ 4.675.897,77	R\$ 6.245.708,72	R\$ (1.569.810,95)	R\$ 105.664.956,25
2024	R\$ 5.158.911,52	R\$ 6.339.897,37	R\$ (1.180.985,86)	R\$ 106.845.942,10
2025	R\$ 5.641.925,26	R\$ 6.410.756,53	R\$ (768.831,26)	R\$ 107.614.773,37
2026	R\$ 6.124.939,01	R\$ 6.456.886,40	R\$ (331.947,39)	R\$ 107.946.720,76
2027	R\$ 6.607.952,75	R\$ 6.476.803,25	R\$ 131.149,51	R\$ 107.815.571,25
2028	R\$ 7.090.966,50	R\$ 6.468.934,28	R\$ 622.032,22	R\$ 107.193.539,03
2029	R\$ 7.573.980,25	R\$ 6.431.612,34	R\$ 1.142.367,90	R\$ 106.051.171,12
2030	R\$ 8.056.993,99	R\$ 6.363.070,27	R\$ 1.693.923,72	R\$ 104.357.247,40
2031	R\$ 8.540.007,74	R\$ 6.261.434,84	R\$ 2.278.572,89	R\$ 102.078.674,51
2032	R\$ 9.023.021,48	R\$ 6.124.720,47	R\$ 2.898.301,01	R\$ 99.180.373,49
2033	R\$ 9.506.035,23	R\$ 5.950.822,41	R\$ 3.555.212,82	R\$ 95.625.160,68
2034	R\$ 9.989.048,97	R\$ 5.737.509,64	R\$ 4.251.539,33	R\$ 91.373.621,34
2035	R\$ 10.472.062,72	R\$ 5.482.417,28	R\$ 4.989.645,44	R\$ 86.383.975,90
2036	R\$ 10.955.076,46	R\$ 5.183.038,55	R\$ 5.772.037,91	R\$ 80.611.937,99
2037	R\$ 11.438.090,21	R\$ 4.836.716,28	R\$ 6.601.373,93	R\$ 74.010.564,06
2038	R\$ 11.921.103,96	R\$ 4.440.633,84	R\$ 7.480.470,11	R\$ 66.530.093,95
2039	R\$ 12.404.117,70	R\$ 3.991.805,64	R\$ 8.412.312,06	R\$ 58.117.781,89
2040	R\$ 12.887.131,45	R\$ 3.487.066,91	R\$ 9.400.064,53	R\$ 48.717.717,35
2041	R\$ 13.370.145,19	R\$ 2.923.063,04	R\$ 10.447.082,15	R\$ 38.270.635,20
2042	R\$ 13.853.158,94	R\$ 2.296.238,11	R\$ 11.556.920,83	R\$ 26.713.714,38
2043	R\$ 14.336.172,68	R\$ 1.602.822,86	R\$ 12.733.349,82	R\$ 13.980.364,56
2044	R\$ 14.819.186,43	R\$ 838.821,87	R\$ 13.980.364,56	R\$ (0,00)



ANEXO II

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015 EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
Janeiro/2015	67.648,98	A vencer em 31/01/2015
Fevereiro/2015	67.648,98	A vencer em 28/02/2015
Março/2015	67.648,98	A vencer em 31/03/2015
Abril/2015	67.648,98	A vencer em 30/04/2015
Maio/2015	67.648,98	A vencer em 31/05/2015
Junho/2015	67.648,98	A vencer em 30/06/2015
Julho/2015	67.648,98	A vencer em 31/07/2015
Agosto/2015	67.648,98	A vencer em 31/08/2015
Setembro/2015	67.648,98	A vencer em 30/09/2015
Outubro/2015	67.648,98	A vencer em 31/10/2015
Novembro/2015	67.648,98	A vencer em 30/11/2015
Dezembro/2015	67.648,98	A vencer em 31/12/2015



DECRETO Nº 20.339

Data: 21 de dezembro de 2.016.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. WILSON BONATTO – Cirurgião Dentista.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 018774/16 de 19/12/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o **Sr. WILSON BONATTO – Cirurgião Dentista.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.340

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 20.16

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 2629/16.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 31 de dezembro de 2016, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **CRISTIANE CORREA CHAVES**, auxiliar técnico administrativo I, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.783,41 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) e anual de R\$ 33.400,92 (trinta e três mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita municipal



DECRETO Nº 20.341/2016

Data: 27 de Dezembro de 2.016

Súmula: Regulamenta os artigos 199, § 1º e 203 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, estabelece normas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, referente exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com as Leis Complementares nº 001/2008, 008/2016 e 009/2016 **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência 2017, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2.º - A partir da data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipulada no Anexo I do presente decreto, os contribuintes poderão obter junto à Agência do Contribuinte da Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento todas as informações alusivas ao lançamento tributário.

Art. 3.º - O contribuinte será notificado mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local, do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e disporá de prazo para pagamento do tributo.

Art. 4.º - Fica estabelecida a data limite de 10 de fevereiro do ano de competência para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5.º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sem desconto, em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento estabelecido no anexo I do presente decreto.

Parágrafo Único. Na hipótese do “*caput*” deste artigo, a parcela não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal aplicará na correção das taxas vinculadas ao IPTU com base nos valores da Unidade Fiscal do Município – UFM – decreto municipal nº. 20.287/2016.



Art. 7º. Os pedidos de revisão ou de impugnação ao lançamento do IPTU/2017 poderão ser protocolizados até a data limite do vencimento do imposto em cota única, dia 10/02/2017.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 27 de dezembro de 2016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

ANEXO I
ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO – IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
--

DATA DO LANÇAMENTO: 01 de janeiro de 2017
--

Prazo para pagamento em parcela única com 10% de desconto	10 de fevereiro de 2017
---	--------------------------------

Prazo para pagamento em 10 parcelas mensais, sem desconto:	01. ^a parcela: 10 de fevereiro de 2017
	02. ^a parcela: 10 de março de 2017
	03. ^a parcela: 10 de abril de 2017
	04. ^a parcela: 10 de maio de 2017
	05. ^a parcela: 12 de junho de 2017
	06. ^a parcela: 10 de julho de 2017
	07. ^a parcela: 10 de agosto de 2017
	08. ^a parcela: 11 de setembro de 2017
	09. ^a parcela: 10 de outubro de 2017
	10. ^a parcela: 10 de novembro de 2017



DECRETO N.º 20.342

Data: 27 de dezembro de 2.016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 15977/16.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 2629/16, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com a Emenda Constitucional nº 41/2003, com a Lei Federal nº 10887/2004, art. 7º e Lei Municipal nº1383/09, artigos 27, 58 e 59, I, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido Abono Permanência a servidora municipal TANIA MARA DE SOUZA, ocupante do cargo de professora, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único – O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.343

Data: 27 de dezembro de 2.016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 125/15.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 31 de dezembro de 2016, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ERONDINA DA SILVA SCHUTZ**, atendente infantil, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.384,37 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e anual de R\$ 16.612,44 (dezesesseis mil seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.



Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2016.

EVANI JUSTUS
Prefeita municipal

DECRETO N.º 20.344

Data: 27 de dezembro de 2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 4728/16.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 31 de dezembro de 2016, aposentadoria por idade e contribuição ao servidor **ACEMAR SILVA**, médico generalista, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 15.375,94 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e anual de R\$ 184.511,28 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.345

Data: 27 de dezembro de 2016

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para o Cargo de Cirurgião Dentista, objeto do Concurso Público Edital nº 002/2013

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do item 2.3 do Edital de Concurso Público 002/2013, a existência de vaga no quadro, em virtude de pedido de exoneração de ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, conforme Lei 1.530/2013 e protocolo de nº 018774/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o Cargo de Cirurgião Dentista, no **Edital do Concurso Público nº 002/2013**, na forma abaixo especificada:

Denominação do Cargo	Nº de vagas abertas no Edital 002/2013	Nº de vaga acrescentada neste Decreto	Total de Vagas
Cirurgião Dentista	01	01	02

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2016

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIAS

Portaria Nº 9.947

Data: 19 de Dezembro de 2.016.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 18088/16 de 06/12/2.016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**, Ficha Funcional nº 2454, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **01 de Dezembro de 2.016** com término em **30 de Dezembro de 2.016**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de Dezembro de 2.016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 19 de Dezembro de 2016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.948

Data: 20 de dezembro de 2.016.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **ADILSON ANTONIO SOARES DA SILVA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 18570/16 de 15/12/2.016.

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ADILSON ANTONIO SOARES DA SILVA**.

Ficha Funcional nº 4852 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **22 de dezembro de 2.016** com término em **05 de janeiro de 2.017** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de dezembro de 2.016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.949

Data: 20 de dezembro de 2.016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **JEVERSON SHAITD**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 18534/16 de 14/12/2.016.

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **JEVERSON SHAITD**.

Ficha Funcional nº 5550 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **14 de dezembro de 2.016 com término em 25 de fevereiro de 2.017** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de dezembro de 2.016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.950

Data: 20 de dezembro de 2.016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **MARCOS EDILSON CASSEMIRO DE OLIVEIRA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 18533/16 de 14/12/2.016.

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **MARCOS EDILSON CASSEMIRO DE OLIVEIRA**.

Ficha Funcional nº 5597 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **14 de dezembro de 2.016 com término em 11 de fevereiro de 2.017** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de dezembro de 2.016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.951

Data: 20 de dezembro de 2.016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **MARIANA ANTONIA DE OLIVEIRA SALES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 18532/16 de 14/12/2.016.

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **MARIANA ANTONIA DE OLIVEIRA SALES**.

Ficha Funcional nº 5592 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **12 de dezembro de 2.016 com término em 26 de fevereiro de 2.017** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de dezembro de 2.016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.952

Data: 20 de dezembro de 2.016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **THAYNARA RAMOS VENÂNCIO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 18397/16 de 12/12/2.016.

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **THAYNARA RAMOS VENÂNCIO**. **Ficha Funcional nº 5684 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07 de dezembro de 2.016 com término em 10 de fevereiro de 2.017** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de dezembro de 2.016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.953

Data: 20 de dezembro de 2.016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **ROZELI APARECIDA CASTANHO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 18393/16 de 12/12/2.016.

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ROZELI APARECIDA CASTANHO**.

Ficha Funcional nº 2922 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **12 de dezembro de 2.016 com término em 11 de março de 2.017** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de dezembro de 2.016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.954

Data: 20 de dezembro de 2.016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **FABIA HENRIQUE SANTOS**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 18232/16 de 09/12/2.016.

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **FABIA HENRIQUE SANTOS**.

Ficha Funcional nº 1967 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **09 de dezembro de 2.016 com término em 15 de dezembro de 2.017** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de dezembro de 2.016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.955

Data: 20 de dezembro de 2.016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **CARLOS ROBERTO ALVES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 18513/16 de 14/12/2.016.

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **CARLOS ROBERTO ALVES**.
Ficha Funcional nº 1941 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **13 de dezembro de 2.016 com término em 01 de janeiro de 2.017** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de dezembro de 2.016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.956

Data: 22 de Dezembro de 2.016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **ANNYE PATRÍCIA JORGE SANTOS PEREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 18124/16 de 07/12/2.016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANNYE PATRÍCIA JORGE SANTOS PEREIRA**, **Ficha Funcional nº 2763, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **06 de Dezembro de 2.016 com término em 15 de Dezembro de 2.016**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **06 de Dezembro de 2.016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 22 de Dezembro de 2016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria nº 9957

Data: 28 de Dezembro de 2016.

Súmula: “Concede **Licença Especial** a servidora **ANDREA DE SOUZA KLENKE MOREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 017764/16 de 29/11/2016, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotado,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 30 de dezembro de 2016 a 29 de março de 2017**, a servidora **ANDREA DE SOUZA KLENKE MOREIRA**, **Ficha Funcional nº 2871**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de Agosto de 2.002 a Agosto 2012**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de dezembro de 2016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



LEIS

LEI Nº. 1.683

DATA: 26 de Outubro de 2.016.

SÚMULA: Denomina de “JOSE CARLOS GONÇALVES” o ATRACADOURO DE BARCOS LOCALIZADO NA BARRA DO SAÍ, do Município de Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominado de “JOSE CARLOS GONÇALVES” o ATRACADOURO DE BARCOS LOCALIZADO NA BARRA DO SAÍ, do Município de Guaratuba.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em, 26 de Outubro de 2.016.

VANDIR ESMANIOTTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.684

Data: 26 de Outubro de 2.016.

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba a Senhora “**MARIA DO ROCIO BRAGA BEVERVANSO**” e da outras providências. (Projeto de Lei nº 609 de autoria do Vereador João Almir Troyner.

Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida o titulo de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA ao senhora “**MARIA DO ROCIO BRAGA BEVERVANSO**”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Guaratubana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, 26 de Outubro de 2.016.

VANDIR ESMANIOTTO
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.685

DATA: 13 de Dezembro de 2016

Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de **Guaratuba** e dá outras providências.

Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

A PREFEITA MUNICIPAL de Guaratuba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I **DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Seção I **Objetivos e finalidade**

Art. 1º-A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão de coordenação municipal dos assuntos de Defesa Civil, diretamente subordinado ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º-Para as finalidades desta Lei, denomina-se:

I. **Defesa Civil**: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.



Art. 3º-A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres, municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º-A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º -Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I – articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil, em âmbito municipal;

II – promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e nas ações de respostas a desastres e reconstrução;

III – elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV – elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários;

VI – solicitar vistorias e intervenções nas edificações e áreas de risco, bem como o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

VII - promover a identificação e a avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência, analisando e recomendando a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal;

VIII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas no território local, nível de riscos e sobre recursos disponíveis para apoio às operações;

IX – manter os órgãos estadual e federal de Proteção e Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas no Município;

X – realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;



XI – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários do Sistema Integrado de Informações sobre desastres(S2ID).

XII – propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XIII – executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XIV – planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º.As ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução na área da Defesa Civil constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual –PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO.

Seção II

Dos recursos do COMPDEC

Art. 7º - Os recursos da Defesa Civil serão destinados a:

I – financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMPDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - custear prestação dos serviços na área de proteção e defesa civil;

III – auxiliar entidades conveniadas para execução de programas e projetos específicos da área de defesa civil;

IV – custear a construção, a reforma, a ampliação, a aquisição ou a locação de imóveis, seja em caráter preventivo ou de resposta aos desastres, assim como para a prestação de serviços de defesa civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

V - adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de Defesa Civil, inclusive da COMPDEC.

Art. 8º- Os bens adquiridos com os recursos da Defesa Civil constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

Art. 9º-A COMPDEC compor-se-á de:



I. Staff de Comando- SCO;

a) Presidente;

b) Adjunto;

c) Coordenador e Diretor de Operações;

d) Secretaria;

II. Setor Técnico Operativo– STO

a) Subcomissão de Relações Públicas;

b) Subcomissão de Abrigos;

c) Subcomissão de Saúde;

d) Subcomissão de Vistorias;

e) Subcomissão de Transportes;

f) Subcomissão de Finanças;

g) Subcomissão de Segurança;

h) Subcomissão de Depósitos;

i) Subcomissão de Donativos;

j) Comissão de Entidades Não- Governamentais -CENG;

l) Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba -ACIG;

m) Pastoral da Criança;

n) Guarda Mirim de Guaratuba;

o) Guaratuba Woman's Club;

p) Associação de Moradores da Vila Esperança e Nereidas I, II e III;

q) Associação de Moradores da Prainha;

r) Associação de Moradores do Cabaraquara;

s) Associação de Moradores do Cohapar;

t) Associação de Moradores do Coroados e Barra do Sai;

u) Associação de Moradores do Conjunto Carmela;

v) Associação de Moradores e Amigos do Salto do Parati;

x) Representante da Comunidade da Limeira;

z) Representante da Comunidade do Cubatão.

Art. 10-O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, competindo-lhe organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

CAPITULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Seção I

Objetivos e finalidades

Art. 11-Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao gabinete do Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de propor, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Guaratuba - FUMPDEC.

Art. 12-Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de Proteção e defesa civil;

II – opinar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à defesa civil municipal;

III - reunir-se mediante a convocação do seu Prefeito Municipal, do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou ainda por decisão da maioria absoluta do Conselho, devendo a convocação ser feita com, no mínimo, de 24 horas de antecedência;

IV - examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Proteção e Defesa Civil no município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;

V - propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de Proteção e defesa civil;

VI - fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção, assim como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;

VII - elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito;

Parágrafo único: Compete, ainda, ao Conselho a supervisão financeira do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, nela compreendidas a elaboração de cronograma financeiro e proposta orçamentária anual, a definição sobre a forma de aplicação das disponibilidades transitórias de caixa e a análise da prestação de contas e demonstrativos financeiros do Fundo Municipal.

Seção II

Da representatividade

Art. 13 - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil compõe-se de 07 (sete) representantes e seus respectivos suplentes, sendo:



I - 03 (três) representantes do Poder Executivo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria do Bem Estar e Promoção Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR;
- b) 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR;
- c) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos,

Construtores e Incorporadoras Imobiliárias de Guaratuba;

- b) 01 (um) representante de Associações de Bairro.

§1º Os representantes da Sociedade Civil indicarão um membro titular e um membro suplente, eleitos em fórum próprio, e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução.

§2º Os representantes do Poder Executivo serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução.

§3º O Conselho Municipal será presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a sua recondução.

§4º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos

§5º O COMUDEC poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas;

Art. 14- Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público; exceto despesas com deslocamento quando representando o CMPDEC.

Art. 15 - Não poderá exercer a condição de representante de entidade, efetivo ou suplente, quem for detentor de mandato eletivo.

Art. 16 -A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, cabendo a esta promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho, bem como elaborar as pautas e atas, registrar as deliberações do conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a oferecer atividades de capacitação aos integrantes do Conselho.

Art. 18 - No prazo de 30 (trinta) dias, após sua instalação, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elegerá seus cargos e elaborará seu regimento interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.



CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I

Objetivos e Finalidades

Art. 19 -Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC do Município de Guaratuba, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados as ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Art. 20 -Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Guaratuba - FUMPDEC:

- I – os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
- II – os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
- III – as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
- V – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
- VI – as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII – outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de defesa civil.

Seção II

Das Aplicações dos Recursos do FUMPDEC

Art. 21 - As aplicações dos recursos do FUMPDEC serão destinadas a ações preventivas, de socorro e recuperativas, vinculadas aos programas de Proteção e Defesa Civil, que contemplem:

I – Desenvolvimento de ações preventivas, desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, seus Programas e Planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tais como:

- a) elaboração dos planos de defesa civil, de contingência e de operações;



b) estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;

c) elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;

d) elaboração e implantação de sistemas de informação e monitoramento;

e) capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;

f) cadastramento de áreas e de população em situação de risco;

g) campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;

h) organização de postos de comando e de abrigos;

i) pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;

j) aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução.

II - em caso de desastre:

a) para o suprimento de:

1. alimentos;

2. água potável;

3. medicamentos, material de penso, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal;

4. material de construção, quando se destinar à reconstrução de imóveis atingidos por desastre;

5. roupas e agasalhos;

6. material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros;

7. material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais;

8. combustível, óleos e lubrificantes;

9. equipamentos para resgate;

10. material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial.

b) apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;

c) material de sepultamento;

d) pagamento de serviços relacionados com:

1. restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais;

2. outros serviços de terceiros;

3. transportes;



4. a desobstrução, desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;

e) reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;

f) pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal.

Seção III

Da Supervisão e Controle

Art. 22 - O FUMPDEC é vinculado e administrado pelo Prefeito Municipal ou por seu substituto.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do FUMPDEC.

Art. 23 - A utilização e liberação de recursos do FUMPDEC dependem da aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FUMPDEC, obedecido ao previsto na Lei nº 4.320/1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§1º A Contadoria Municipal apresentará, ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, os balancetes que demonstrem o movimento do FUMPDEC, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º Ao final do exercício, a Contadoria Municipal demonstrará ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, as operações com recursos do FUMPDEC.

Art. 25 - Os recursos do FUMPDEC serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Art. 26 - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMPDEC serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMPDEC ou que lhe venham a ser doados.



§2º Os materiais adquiridos pelo FUMPDEC serão controlados e administrados pelo Almoxarifado Municipal e movimentados por solicitação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 27. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 28. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias especificadas na LDO e LOA.

Parágrafo Único. Quando os valores forem recebidos em razão de convênios que exijam abertura de conta específica, o montante conveniado deve ser contabilizado na mesma unidade orçamentária do FUMPDEC.

Art. 29 - Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil terão destinações específicas nas ações em que se lastreia o artigo 6º, desta Lei, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 30 - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e com o Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 31 - Fica autorizado ao Poder Executivo, no presente exercício, a abrir crédito

adicional especial, no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Art. 32 - Fica revogada a Lei nº 707 de 08 de junho de 1.994.

Art. 33 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no que couber.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 707, de 08 de junho de 1994.

Prefeitura Municipal de **Guaratuba**, 13 de Dezembro de 2016

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



LEI Nº. 1.686

Data: 29 de Dezembro de 2.016

SÚMULA: DISPÕE O
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A
EXECUTAR O PLANO
DE AÇÃO E APLICAÇÃO
- ANO 2016/2017 - DO
FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E
ADOLESCENTE

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com destinação prevista no Plano de Aplicação para execução do Plano de Ação, ambos aprovados pela Resolução nº 07/2016, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º. O Plano de Ação e o Plano de Aplicação 2016/2017 anexos fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de Dezembro de 2.016.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Lei Nº. 1.688

Data: 30 de dezembro de 2.016

SÚMULA: Altera a redação do inciso III, artigo 2º da Lei Municipal nº 1.366, de 14 de outubro de 2009, que concede ao contribuinte aposentado ou pensionista isenção fiscal relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal Guaratuba, sanciono com a seguinte redação:

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, para análise, deliberação e posterior aprovação, o texto do seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.366, de 14 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“III – o valor venal do imóvel não pode ser superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1399/2010, ainda, para efeitos de concessão de isenções, aplica-se a nova disposição aos pedidos referentes ao ano de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 30 de dezembro de 2.16

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



CONTABILIDADE

Lei nº 1.687

Data: 29 de dezembro de 2016.

Súmula: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaratuba, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no § 2º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, de 4 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições relativas a dívida municipal
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por programas e ações, os quais integram o projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2014 a 2017 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2017, sendo que esta será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2016.

Parágrafo único - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º - As Metas Fiscais são as especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado de acordo com o § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2017 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.



Art. 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa - é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

IV - projeto - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

V - atividade - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

VI - unidade orçamentária - é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º - A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação terá no seu primeiro dígito, a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 7º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência prevista no art. 10, desta lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

V - transferências a Consórcios Públicos - 71;

VI - aplicações Diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.



§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá a destinação de recursos, classificados por fonte padrão, origem, aplicação e desdobramento, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por fonte padrão, origem, aplicação e desdobramento.

§ 2º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2017, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 9º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 10 - Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017 equivalerá no mínimo, a um por cento da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º - Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12 - O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Guaratuba, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - evolução da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - evolução da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

VI - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

VII - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

VIII - receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

X - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

XI - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

XII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Programas de Governo;

XIII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988;

XIV - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

]



CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E** **A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Art. 14 - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988 e no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 15 - Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual para 2017, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 16 - As metas e prioridades a serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com a Lei do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e com a Lei das Diretrizes Orçamentária para o período de sua vigência.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 18 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições, Auxílios e subvenções às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Art. 19 - Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os detalhes idênticos aos da Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 21 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total da despesa autorizada, para seus Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22 - A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:



- I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;
- II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
- IV - garantir o cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- V - aporte local para as operações de crédito;
- VI - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- VII - investimentos em andamento;
- VIII - novos investimentos.

Art. 23 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 24 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 25 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 - Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 27 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único - A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 28 - A execução da Lei Orçamentária Anual para 2017 e dos Créditos Adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art.29 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da dívida, inclusive com a previdência social.

§ 2º O município, através de seus órgãos, subordinar-se-ão às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da



dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art.52, incisos VI e IX da Constituição Federal.

§ 3º Na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

§ 4º A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais e sentenças de pagamento de requisição de pequenos valores, será programada, na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.

§ 5º - A Lei Orçamentária anual fixará os limites para pagamento das requisições de pequeno valor oriundas das sentenças judiciais.

§ 6º - Ultrapassado o limite previsto no Parágrafo anterior, as Requisições de Pequenos Valores serão consignadas para inscrição no orçamento do exercício financeiro seguinte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em quem ocorrer o respectivo ingresso.

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e modernização;

IV - aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

V - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 32. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado mobiliário;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções;



III- revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

V - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição

VI - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VII - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo Único - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art.33 . Os valores venais que servirão de base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2017 e subseqüentes, serão apurados pelo Poder Executivo, conforme Legislação Municipal.

§ 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano de 2017 terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento antecipado na forma do regulamento.

Art.34 . A administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art.35 . O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.36. Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art.37 . O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

Art.38 . Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita consoante art. 14 § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2016, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2017.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos.

Art. 41 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Guaratuba será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito.

Art.42 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2017, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 43 - A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de dezembro de 2016.

**Evani Justus
Prefeita Municipal**



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

(Art. 4º, parágrafos 1º e 2º, da LC 101, de 04/05/2000)

A Lei Complementar Federal 101, de 2000 em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;
- b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2015;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;
- d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;
- f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base o exercício de 2015, conforme determina a legislação atual;
- g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;
- i) Demonstrativo de riscos fiscais e providências.



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

(Art. 9º parágrafo 2º da Lei Complementar 101, de 2000)

A Lei Complementar 101, de 2000, em seu artigo 9º, adverte que se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, por ato próprio e nos momentos necessários, nos trinta dias subseqüentes, promoverão limitação de empenhos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o Poder Executivo, promoverá, caso necessário a limitação de empenhos, exceto para as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2017

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	210.379.107,84	100,0	210.238.133,22	100,0	196.095.344,76	100,0
TOTAL	210.379.107,84	100,00	210.238.133,22	100,00	196.095.344,76	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	(95.060.778,50)	100,0	(90.320.451,54)	100,0	(71.181.342,94)	100,0
TOTAL	(95.060.778,50)	100,00	(90.320.451,54)	100,00	(71.181.342,94)	100,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2017

ART. 12 LRF

Página: 1 / 1

		REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019 METODOLOGIA DE CÁLCULO
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	31.576.000,00	3.517.244.788,00	41.215.000,00	43.340.000,00	47.670.000,00	50.000.000,00 CONFORME TENDENCIA E HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.
12	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	3.900.000,00	4.212.000,00	4.429.339,20	4.840.000,00	5.000.000,00 CONFORME TENDENCIA E HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.
13	RECEITA PATRIMONIAL	642.000,00	2.682.886,28	2.700.000,00	2.800.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00 CONFORME TENDENCIA E HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	626.000,00	525.641,59	700.000,00	750.000,00	760.000,00	770.000,00 CONFORME TENDENCIA E HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.295.000,00	55.175.583,67	60.000.000,00	62.000.000,00	65.000.000,00	67.000.000,00 CONFORME TENDENCIA E HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.347.000,00	8.217.358,28	8.500.000,00	8.600.000,00	8.800.000,00	9.000.000,00 CONFORME TENDENCIA E HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.
81	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	44.826,58	4.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00 CONFORME TENDENCIA E HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.
84	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	198.328,34	0,00	0,00	0,00	0,00 CONFORME TENDENCIA E HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.
92	RESTITUIÇÕES	0,00	(20.000,00)	(8.208,75)	(10.000,00)	(12.000,00)	(14.000,00) CONFORME TENDENCIA E HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.
97	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(6.986.000,00)	(6.267.781,34)	(7.880.000,00)	(8.297.640,00)	(9.500.000,00)	(9.800.000,00) CONFORME TENDENCIA E HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Fonte

Notas Explicativas



MUNICIPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Página: 1 / 1

EVENTOS	Valor Previsto 2017
Aumento permanente da receita	19.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	53.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	19.000.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(53.000.000,00)
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(53.000.000,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	(53.000.000,00)

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Página: 1 / 1

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	135.970.000,00	125.150.000,00	0,00	150.000.000,00	135.000.000,00	0,00	165.000.000,00	148.500.000,00	0,00
Receitas Primárias (I)	120.000.000,00	110.150.000,00	0,00	135.000.000,00	120.000.000,00	0,00	145.000.000,00	128.000.000,00	0,00
Despesa Total	135.970.000,00	110.150.000,00	0,00	150.000.000,00	135.000.000,00	0,00	165.000.000,00	148.500.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	120.000.000,00	110.150.000,00	0,00	135.000.000,00	120.000.000,00	0,00	145.000.000,00	128.000.000,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	3.000.000,00	2.460.000,00	0,00	3.000.000,00	2.460.000,00	0,00	3.000.000,00	2.460.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	30.000.000,00	24.600.000,00	0,00	26.000.000,00	21.600.000,00	0,00	24.000.000,00	19.600.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	28.000.000,00	22.960.000,00	0,00	24.000.000,00	19.600.000,00	0,00	22.000.000,00	17.600.000,00	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

RECEITAS REALIZADAS	2015(a)	2014(b)	2013(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2015(d)	2014(e)	2013(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO III	$(g) = ((Ia - II d) + III h)$	$(h) = ((Ib - II e) + III i)$	$(i) = (Ic - II f)$
	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

Página: 1 / 2

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2016	13.574.705,93	6.113.166,10	7.461.539,83	63.550.669,76
2017	14.444.452,63	6.195.047,09	8.249.405,54	71.800.075,30
2018	15.271.303,07	6.610.561,21	8.660.741,86	80.460.817,16
2019	16.176.274,95	6.744.303,85	9.431.971,10	89.892.788,26
2020	17.057.351,03	7.116.056,61	9.941.294,42	99.834.082,68
2021	17.942.684,82	7.548.456,29	10.394.228,53	110.228.311,21
2022	18.754.387,01	8.327.886,55	10.426.500,46	120.654.811,67
2023	19.676.331,80	8.601.727,66	11.074.604,14	131.729.415,81
2024	20.559.252,80	9.182.629,90	11.376.622,90	143.106.038,71
2025	21.329.100,25	10.291.597,56	11.037.502,69	154.143.541,40
2026	22.072.319,19	11.417.748,29	10.654.570,90	164.798.112,30
2027	22.780.729,21	12.619.082,87	10.161.646,34	174.959.758,64
2028	23.478.119,82	13.725.561,41	9.752.558,41	184.712.317,05
2029	24.096.862,88	15.030.517,67	9.066.345,21	193.778.662,26
2030	24.755.634,68	16.063.134,21	8.692.500,47	202.471.162,73
2031	25.238.277,27	17.780.796,25	7.457.481,02	209.928.643,75
2032	25.660.250,56	19.437.995,76	6.222.254,80	216.150.898,55
2033	26.094.514,99	20.594.028,13	5.500.486,86	221.651.385,41
2034	26.377.913,78	22.356.504,61	4.021.409,17	225.672.794,58
2035	26.825.994,16	22.788.528,47	4.037.465,69	229.710.260,27
2036	27.198.775,48	23.448.731,99	3.750.043,49	233.460.303,76
2037	27.620.845,29	23.795.766,92	3.825.078,37	237.285.382,13
2038	27.928.666,70	24.697.057,99	3.231.608,71	240.516.990,84
2039	28.212.150,20	25.507.078,93	2.705.071,27	243.222.062,11
2040	28.603.063,19	25.719.611,77	2.883.451,42	246.105.513,53
2041	29.065.103,77	25.635.846,64	3.429.257,13	249.534.770,66
2042	29.304.011,33	26.455.121,41	2.848.889,92	252.383.660,58
2043	29.655.139,11	26.527.769,41	3.127.369,70	255.511.030,28
2044	30.157.735,78	26.135.052,32	4.022.683,46	259.533.713,74
2045	15.373.451,80	25.840.430,11	(10.466.978,31)	249.066.735,43
2046	14.543.150,92	26.077.552,80	(11.534.401,88)	237.532.333,55
2047	13.838.316,77	25.392.253,91	(11.553.937,14)	225.978.396,41
2048	13.167.178,83	24.488.173,28	(11.320.994,45)	214.657.401,96
2049	12.466.390,46	24.008.054,67	(11.541.664,21)	203.115.737,75
2050	11.815.480,11	22.975.833,09	(11.160.352,98)	191.955.384,77
2051	11.230.154,13	21.809.971,00	(10.579.816,87)	181.375.567,90
2052	10.589.362,88	21.073.395,33	(10.484.032,45)	170.891.535,45
2053	10.049.879,99	19.904.984,27	(9.855.104,28)	161.036.431,17
2054	9.561.782,52	18.602.644,12	(9.040.861,60)	151.995.569,57
2055	9.050.285,21	17.439.438,44	(8.389.153,23)	143.606.416,34
2056	8.577.105,29	16.566.641,90	(7.989.536,61)	135.616.879,73
2057	8.191.441,84	15.121.338,26	(6.929.896,42)	128.686.983,31
2058	7.838.516,95	14.001.536,63	(6.163.019,68)	122.523.963,63
2059	7.507.081,13	12.327.364,79	(4.820.283,66)	117.703.679,97
2060	7.233.772,44	3.505.949,01	3.727.823,43	121.431.503,40
2061	7.017.446,76	9.547.139,10	(2.529.692,34)	118.901.811,06
2062	6.843.741,76	8.519.892,96	(1.676.151,20)	117.225.659,86
2063	6.708.458,79	7.666.673,52	(958.214,73)	116.267.445,13
2064	6.586.904,21	6.989.511,73	(402.607,52)	115.864.837,61



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

Página: 2 / 2

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2065	6.461.698,44	6.422.470,23	39.228,21	115.904.065,82
2066	6.349.722,48	5.960.667,06	389.055,42	116.293.121,24
2067	6.279.230,74	5.715.034,86	564.195,88	116.857.317,12
2068	6.188.397,06	5.714.381,56	474.015,50	117.331.332,62
2069	6.143.901,61	5.778.080,03	365.821,58	117.697.154,20
2070	6.008.114,53	5.513.766,14	494.348,39	118.191.502,59
2071	6.059.776,64	5.541.232,93	518.543,71	118.710.046,30
2072	6.006.011,01	5.468.218,39	537.792,62	119.247.838,92
2073	5.952.503,23	5.563.479,84	389.023,39	119.636.862,31
2074	5.904.661,39	5.587.568,20	317.093,19	119.953.955,50
2075	5.854.773,06	5.688.569,20	166.203,86	120.120.159,36
2076	5.793.285,73	5.633.997,10	159.288,63	120.279.447,99
2077	5.730.204,41	5.547.842,72	182.361,69	120.461.809,68
2078	5.660.498,39	5.535.669,83	124.828,56	120.586.638,24
2079	5.592.885,97	5.683.057,98	(90.172,01)	120.496.466,23
2080	5.461.246,57	5.775.765,99	(314.519,42)	120.181.946,81
2081	5.372.968,77	6.013.223,81	(640.255,04)	119.541.691,77
2082	5.288.199,49	6.037.302,34	(749.102,85)	118.792.588,92
2083	5.217.377,43	5.962.132,85	(744.755,42)	118.047.833,50
2084	5.152.098,39	5.806.474,06	(654.375,67)	117.393.457,83
2085	5.098.815,60	5.638.324,11	(539.508,51)	116.853.949,32
2086	5.042.798,41	5.389.618,33	(346.819,92)	116.507.129,40
2087	5.013.059,44	5.099.687,11	(86.627,67)	116.420.501,73
2088	4.994.084,72	4.717.118,95	276.965,77	116.697.467,50
2089	4.992.446,48	4.409.649,66	582.796,82	117.280.264,32

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2017

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA	EQUIPAMENTOS	150,000	402.000,00	73,00	109.444,99	77,00	292.555,01
1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTOS	20,000	30.000,00	1,00	799,00	19,00	29.201,00
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA	EQUIPAMENTOS	1200,000	385.000,00	1.195,00	377.187,30	5,00	7.812,70
1049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA	EQUIPAMENTOS	100,000	201.000,00	20,00	11.934,00	80,00	189.066,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2017

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	4.067.827,66	4.376.421,32	5.899.165,64
RECEITAS CORRENTES	4.067.827,66	4.376.421,32	5.899.165,64
Receita de Contribuições dos Segurados	2.659.717,70	2.955.387,22	3.783.025,69
Pessoal Civil	2.659.717,70	2.955.387,22	3.783.025,69
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.406.868,40	1.421.034,10	1.977.564,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.241,56	0,00	138.575,95
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.241,56	0,00	138.575,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.399.438,10	5.922.088,27	5.967.514,61
RECEITAS CORRENTES	2.399.438,10	5.922.088,27	5.967.514,61
Receita de Contribuições	2.317.780,45	5.922.088,27	5.967.514,61
Patronal	2.133.332,51	4.962.760,49	4.644.891,72
Pessoal Civil	2.133.332,51	4.962.760,49	4.644.891,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	184.447,94	959.327,78	1.322.622,89
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.657,65	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(III)=(I + II)	6.467.265,76	10.298.509,59	11.866.680,25

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	5.631.413,07	5.616.910,25	6.638.845,41
ADMINISTRAÇÃO	668.571,58	3.855,85	5.661,00
Despesas Correntes	654.734,52	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.837,06	3.855,85	5.661,00
PREVIDÊNCIA	4.962.841,49	5.613.054,40	6.633.184,41
Pessoal Civil	4.962.841,49	5.613.054,40	6.633.184,41
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV + V)	5.631.413,07	5.616.910,25	6.638.845,41

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII)=(III - VI)	835.852,69	4.681.599,34	5.227.834,84
--	------------	--------------	--------------

APOORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	10.058.355,91	12.310.606,21	17.104.644,50

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2017

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

Página: 1 / 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	1.500.000,00	Os Riscos Fiscais, que entre outros podem ser despesas com epidemias, enchentes, situações de calamidade, ou ainda frustração da arrecadação devidos a fatores econômicos, serão cobertos com abertura de créditos adicionais suplementares.	1.500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00	TOTAL	1.500.000,00

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Página: 1 / 1

Especificação	Metas previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	112.000.000,00	0,000	106.063.453,28	0,000	(5.936.546,72)	(5,300)
Receitas Primárias (I)	112.985.862,59	0,000	104.932.266,60	0,000	(8.053.595,99)	(7,128)
Despesa Total	112.000.000,00	0,000	95.107.693,64	0,000	(16.892.306,36)	(15,082)
Despesas Primárias (II)	111.033.376,48	0,000	19.285.976,05	0,000	(91.747.400,43)	(82,630)
Resultado Primário (I-II)	1.952.486,11	0,000	85.646.290,55	0,000	83.693.804,44	4.286,525
Resultado Nominal	(1.000.000,00)	0,000	(8.120.949,07)	0,000	(7.120.949,07)	712,095
Dívida Pública Consolidada	32.000.000,00	0,000	41.518.757,09	0,000	9.518.757,09	29,746
Dívida Consolidada Líquida	28.160.000,00	0,000	33.474.041,61	0,000	5.314.041,61	18,871

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2017

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2017	2018	2019	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
2	COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	COSIP
3	IPTU	Outros Benefícios	IPTU	0,00	0,00	0,00	IPTU
4	ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	ISS
5	ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	ITBI
6	TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	TAXAS
TOTAL				0,00	0,00	0,00	

Fonte

Notas Explicativas



Lei nº 1.689

Data: 30 de dezembro de 2016.

Súmula: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2017”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

A Prefeita Municipal do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaratuba, o seguinte Projeto de Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

II - Orçamento da Seguridade Social compreende o Guaraprev;

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 135.970.000,00 (Cento e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta mil reais) decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é de R\$ 125.150.000,00 (Cento e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta mil reais) conforme o desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	46.550.000,00
- Receita de Contribuições	R\$	5.000.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	1.600.000,00
- Receita de Serviços	R\$	900.000,00
- Transferências Correntes	R\$	62.000.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	9.000.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL



- Alienação de Bens	R\$	100.000,00
---------------------	-----	------------

Total do Orçamento Fiscal	R\$	125.150.000,00
----------------------------------	------------	-----------------------

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de **R\$ 10.820.000,00** com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

- Receita de Contribuições	R\$	2.650.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	2.380.000,00
- Receitas Intraorçamentárias	R\$	5.790.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	10.820.000,00
--	------------	----------------------

III – A totalização da Receita dos Orçamentos é de R\$ 135.970.000,00 (Cento e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta mil reais) conforme o seguinte desdobramento:

- Receita do Orçamento Fiscal	R\$	125.150.000,00
- Receita do Orçamento da Seguridade Social	R\$	10.820.000,00
Total Geral	R\$	135.970.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 135.970.000,00 descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 125.150.000,00 distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Guaratuba	R\$	5.100.000,00
-------------------------------	-----	--------------

Poder Executivo

Governo Municipal	R\$	800.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$	6.800.000,00
Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	R\$	4.850.000,00
Secretaria Municipal da Educação	R\$	37.011.000,00
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	R\$	1.342.000,00
Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer	R\$	1.200.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$	8.380.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	27.664.000,00



Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social	R\$	3.927.000,00
Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura	R\$	630.000,000
Secretaria Municipal do Governo e do Urbanismo	R\$	1.266.000,00
Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública	R\$	2.280.000,00

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras	R\$	15.400.000,00
--	-----	---------------

Encargos Especiais	R\$	7.000.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.500.000,00

Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	125.150.000,00
---------------------------------------	------------	-----------------------

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 10.820.000,00 (Dez milhões, oitocentos e vinte mil reais) distribuídos entre as seguintes despesas orçamentárias:

Seguridade Social

Guaraprev	R\$	10.820.000,00
-----------	-----	---------------

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	10.820.000,00
--	------------	----------------------

III – A totalização da Despesa dos Orçamentos é de R\$ 135.970.000,00 (Cento e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta mil reais), conforme o seguinte desdobramento:

- Despesa do Orçamento Fiscal	R\$	125.150.000,00
- Despesa do Orçamento da Seguridade Social	R\$	10.820.000,00

Total Geral.....	R\$	135.970.000,00
-------------------------	------------	-----------------------

Art. 4º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, integrados em Unidades Orçamentárias nos anexos desta Lei, segundo os termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

- I. Do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº. 1374 de 17/11/2009, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 27.664.000,00.



- II. Do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, criado pela Lei Municipal nº 768/97 11/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 1.297.000,00.
- III. Do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 771 de 05/06/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 395.000,00.
- IV. Do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, criado pela Lei Municipal nº 1280 de 06/11/2007, que fixa a despesa para 2017 em R\$ 45.000,00.
- V. Do **Fundo Municipal de Proteção à Pessoa Idosa**, criado pela Lei Municipal nº 1323 de 01/08/2008, que fixa a despesa para 2017 em R\$ 200.000,00.
- VI. Do **Fundo Municipal do Meio ambiente**, criado pela Lei Municipal nº 1169 de 14/11/2005, que fixa a despesa para 2017 em R\$ 8.380.000,00.
- VII. Do **Fundo Municipal do Desenvolvimento Urbano**, criado pela Lei Municipal nº 1168 de 14/11/2005, que fixa a despesa para 2017 em R\$ 1.266.000,00.
- VIII. Do **Fundo Municipal de Trânsito**, que fixa a despesa para 2017 em R\$ 300.000,00.
- IX. Do **Fundo Municipal de Segurança Pública**, criado pela Lei Municipal nº 1518 de 25.01.2013, que fixa a despesa para 2017 em R\$ 980.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no art.7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, autorizado a realizar o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.



§2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de anulação, transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§3º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- transferência, a realocação de recurso que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II- transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto

III- remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reforma administrativa que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

IV- anulação, realocação de recursos para alcançar os objetivos e metas do programa face a previsão inicial insuficiente;

§ 4º-Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas nos exercício, e ainda os créditos adicionais suplementares abertos com recursos :

I- do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

IV- as realocações das despesas previstas no caput do art.18, da lei Complementar Federal n º 101 de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964;

Art. 6º. Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os artigos desta lei terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa,



identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 7º Utilizar o valor de R\$ 1.500.000,00 de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recursos para créditos orçamentários adicionais como prevê a lei de diretrizes orçamentárias.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelecer a atualização do Plano de Contas Único, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2017 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias com o layout do sistema SIMAM 2017 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 30 de dezembro de 2016.

**Evani Justus
Prefeita Municipal**

Exercício 2017

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Página: 1

RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.650.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.608.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.380.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.112.000,00	10.720.000,00
RECEITAS CORRENTES	5.790.000,00	10.820.000,00			
				SUPERÁVIT	100.000,00
	TOTAL	10.820.000,00		TOTAL	10.820.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		100.000,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00
				SUPERÁVIT	50.000,00
				TOTAL	100.000,00

RECEITAS CORRENTES	5.030.000,00		DESPESAS CORRENTES	10.720.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	5.790.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	
					SUPERÁVIT 50.000,00
TOTAL	10.820.000,00		TOTAL	10.820.000,00	



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 1

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			10.770.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.658.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.658.000,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.500.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.600.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.112.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.112.000,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	360.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

TOTAL GERAL: 10.820.000,00



RESUMO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.658.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.112.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	10.770.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	50.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL GERAL	10.820.000,00



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 1

Órgão:90 GUARAPREV

TOTAL ÓRGÃO: 10.820.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			10.770.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.658.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.658.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.500.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.600.000,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.112.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.112.000,00	
3.3.90.08.00.00	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	360.000,00		
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 2

Órgão:90		GUARAPREV		TOTAL ÓRGÃO:	10.820.000,00
Unidade:001		DIRETORIA EXECUTIVA		TOTAL UNIDADE:	10.820.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			10.770.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.658.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.658.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.500.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.600.000,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.112.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.112.000,00	
3.3.90.08.00.00	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	360.000,00		
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

TOTAL GERAL: 10.820.000,00



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: GUARAPREV

Página: 1

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTECAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES		5.030.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.650.000,00
1.2.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.650.000,00	
1.2.1.0.29.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	2.650.000,00	
1.2.1.0.29.07.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	2.650.000,00	
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		2.380.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.380.000,00	
1.3.2.8.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2.380.000,00	
1.3.2.8.10.00.00.00	001	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREV SERV RENDA FIXA	2.380.000,00	
7.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		5.790.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		5.790.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.790.000,00	
7.2.1.0.29.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	5.790.000,00	
7.2.1.0.29.01.00.00	001	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	5.790.000,00	

TOTAL GERAL 10.820.000,00



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: GUARAPREV

Página: 2

RESUMO

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.650.000,00
---------------------------	--------------

RECEITA PATRIMONIAL	2.380.000,00
---------------------	--------------

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	5.030.000,00
-----------------------------	--------------

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.790.000,00
---------------------------	--------------

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	5.790.000,00
---	--------------

TOTAL GERAL	10.820.000,00
-------------	---------------



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 1

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:90	GUARAPREV		10.820.000,00		10.820.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		10.820.000,00		10.820.000,00
09 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.360.000,00		1.360.000,00
09 271 0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		1.360.000,00		1.360.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		9.460.000,00		9.460.000,00
09 272 0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		9.460.000,00		9.460.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 2

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:90	GUARAPREV		10.820.000,00		10.820.000,00
Unidade:001	DIRETORIA EXECUTIVA		10.820.000,00		10.820.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		10.820.000,00		10.820.000,00
09 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.360.000,00		1.360.000,00
09 271 0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		1.360.000,00		1.360.000,00
09 271 00621 056	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		1.310.000,00		1.310.000,00
09 271 00621 057	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS				
09 271 00621 057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA ADMINISTRATIVA	50.000,00			50.000,00
09 271 00621 057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		9.460.000,00		9.460.000,00
09 272 0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		9.460.000,00		9.460.000,00
09 272 00621 108	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		9.100.000,00		9.100.000,00
09 272 00621 109	PAGAMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA DOS ATIVOS		360.000,00		360.000,00
09 272 00621 109	PAGAMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA DOS ATIVOS				

TOTAL: 0,00 10.820.000,00 0,00 10.820.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 1

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		10.820.000,00		10.820.000,00
09 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.360.000,00		1.360.000,00
09 271 0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		1.360.000,00		1.360.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		9.460.000,00		9.460.000,00
09 272 0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		9.460.000,00		9.460.000,00

TOTAL:	0,00	10.820.000,00	0,00	10.820.000,00
--------	------	---------------	------	---------------



PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.460.000,00	1.360.000,00	10.820.000,00
09 271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.360.000,00	1.360.000,00
09 271 0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		1.360.000,00	1.360.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.460.000,00		9.460.000,00
09 272 0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	9.460.000,00		9.460.000,00

TOTAL: 9.460.000,00 1.360.000,00 10.820.000,00



ANEXO 09 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 1

ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
90 GUARAPREV	09PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.820.000,00	10.820.000,00

TOTAL GERAL: 10.820.000,00



ANEXO 09 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 2

RESUMO

FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.820.000,00
TOTAL GERAL	10.820.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 1

Órgão:90				GUARAPREV		TOTAL ÓRGÃO:	10.820.000,00
Unidade:001				DIRETORIA EXECUTIVA		TOTAL UNIDADE:	10.820.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS			VALOR
09	271	00621	056	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIARIOS E CONCESSÃO DE BENEFICIOS			1.310.000,00
09	271	00621	057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ESCRITORIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS			50.000,00
09	272	00621	108	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			9.100.000,00
09	272	00621	109	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENÇA DOS ATIVOS PAGAMENTO DE AUXILIO DOENÇA DOS ATIVOS			360.000,00

TOTAL GERAL: 10.820.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 1

Órgão	90	GUARAPREV	TOTAL ÓRGÃO:	10.820.000,00
Unidade	001	DIRETORIA EXECUTIVA	TOTAL UNIDADE:	10.820.000,00
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO DOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTAFONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO:	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		
PROGRAMA:	0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		
PROJETO/ATIVIDADE:	09.271.0062.1-056	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	TOTAL P/A:	1.310.000,00
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIARIOS E CONCESSÃO DE BENEFICIOS				
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.310.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		558.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	558.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00010	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00	
00020	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		752.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	752.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00	
00030	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	162.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00040	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250.000,00	
00050	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	
00060	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00	
00070	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	220.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	
00080	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO:	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		
PROGRAMA:	0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		
PROJETO/ATIVIDADE:	09.271.0062.1-057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA	TOTAL P/A:	50.000,00
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ESCRITORIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00090	001 1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
PROGRAMA:	0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		
PROJETO/ATIVIDADE:	09.272.0062.1-108	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	TOTAL P/A:	9.100.000,00
OBJETIVO:				
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		9.100.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.100.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.100.000,00	
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.500.000,00	
00100	040 40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.500.000,00	
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.600.000,00	
00110	040 40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.600.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2017

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 2

FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
PROGRAMA:	0062	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		
PROJETO/ATIVIDADE:	09.272.0062.1-109	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENÇA DOS ATIVOS	TOTAL P/A:	360.000,00
OBJETIVO: PAGAMENTO DE AUXILIO DOENÇA DOS ATIVOS				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			360.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			360.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		360.000,00	
00130 040 40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		360.000,00	

TOTAL GERAL: 10.820.000,00



LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I

Exercício 2017

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Unidade gestora: GUARAPREV

Página: 1

RECEITAS POR SUAS FONTES

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.650.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.820.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.380.000,00		

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 5.030.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.790.000,00
---------------------------	--------------

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS 5.790.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	10.820.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	10.820.000,00
---------------------------	---------------	---------------------------	---------------

FIM ANEXOS GUARAPREV



Exercício 2017

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 1

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	125.050.000,00		DESPESAS CORRENTES	113.978.745,00	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	9.671.255,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	
TOTAL	125.150.000,00		TOTAL	125.150.000,00	



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 1

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			113.978.745,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			64.204.745,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		58.141.745,00	
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	333.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.739.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.140.745,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.854.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		6.063.000,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.063.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.100.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
3.2.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.674.000,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		20.000,00	
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		60.000,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		711.000,00	
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	710.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		419.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	419.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		47.464.000,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	120.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	533.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.262.900,00		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.561.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.757.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	41.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.284.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.405.100,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	240.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			9.671.255,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.371.255,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.371.255,00	
4.4.90.51.00.00		OBRA E INSTALAÇÕES	3.652.755,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.696.000,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.500,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			4.300.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.300.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000.000,00		
4.6.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00		

TOTAL GERAL: 125.150.000,00



RESUMO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.204.745,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.674.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	113.978.745,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	5.371.255,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	4.300.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	9.671.255,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00

TOTAL GERAL	125.150.000,00
-------------	----------------



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 1

Órgão:01 CÂMARA MUNICIPAL

TOTAL ÓRGÃO: 5.100.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.831.745,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.771.745,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.771.745,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.988.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	783.745,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.060.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.060.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			268.255,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			268.255,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		268.255,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	168.255,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 2

Órgão:01		CÂMARA MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	5.100.000,00
Unidade:001		CAMARA DOS VEREADORES	TOTAL UNIDADE:	5.100.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		4.831.745,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.771.745,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.771.745,00
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.988.000,00	
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	783.745,00	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.060.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.060.000,00
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00	
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		268.255,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		268.255,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		268.255,00
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	168.255,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 3

Órgão:02		GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	800.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		800.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		770.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		745.000,00
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00	
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00	
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.000,00
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00	
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 4

Órgão:02 GOVERNO MUNICIPAL

TOTAL ÓRGÃO: 800.000,00

Unidade:001 GABINETE DA PREFEITA

TOTAL UNIDADE: 800.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			800.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			770.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		745.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 5

Órgão:03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ÓRGÃO: 6.800.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.500.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.306.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.086.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		220.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.194.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.194.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	120.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	515	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	515	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	148.000,00		
3.3.90.36.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	524.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.874.000,00		
3.3.90.39.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			300.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.90.52.00.00	515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 6

Órgão:03		SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	6.800.000,00
Unidade:001		GABINETE DO SECRETÁRIO		TOTAL UNIDADE:	6.800.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.500.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.306.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.086.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		220.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.194.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.194.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	120.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	515	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	515	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	148.000,00		
3.3.90.36.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	524.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.874.000,00		
3.3.90.39.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			300.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.90.52.00.00	515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 7

Órgão:04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TOTAL ÓRGÃO: 4.850.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.850.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.431.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.231.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.050.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.419.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.419.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	213.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.816.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 8

Órgão:04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TOTAL ÓRGÃO: 4.850.000,00

Unidade:001 GABINETE DO SECRETÁRIO

TOTAL UNIDADE: 4.850.000,00

CÓDIGO	FONTES	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.850.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.431.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.231.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.050.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.419.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.419.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	213.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.816.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		



		NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2017	
Unidade gestora: Município de Guaratuba					Página: 9	
Órgão:05		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:	37.011.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			35.510.000,00	
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.073.000,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.412.000,00		
3.1.90.04.00.00	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			
3.1.90.04.00.00	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			
3.1.90.04.00.00	102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.553.000,00			
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.702.000,00			
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.932.000,00			
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00			
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00			
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00			
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.661.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750.000,00			
3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00			
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	670.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.437.000,00	
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		673.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.750,00			
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.000,00			
3.3.50.43.00.00	104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	555.250,00			
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.764.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00			
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00			
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00			
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00			
3.3.90.30.00.00	137	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
3.3.90.30.00.00	114	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
3.3.90.31.00.00	103	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00			
3.3.90.31.00.00	104	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00			
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00			
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00			
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900.000,00			
3.3.90.32.00.00	131	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	504.000,00			
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	209.000,00			
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000.000,00			
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.560.000,00			
3.3.90.33.00.00	119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102.000,00			
3.3.90.33.00.00	130	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.515.000,00			
3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	320.000,00			
3.3.90.35.00.00	103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00			
3.3.90.35.00.00	104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00			
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	580.000,00			
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	225.000,00			
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.224.750,00			
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00			
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209.250,00			



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 10

3.3.90.39.00.00	131	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		1.501.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.501.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.501.000,00
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	780.000,00	
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.500,00	
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
4.4.90.52.00.00	137	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
4.4.90.61.00.00	104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00	



		NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2017	
Unidade gestora: Município de Guaratuba					Página: 11	
Órgão:05		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:	37.011.000,00
Unidade:001		GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:	37.011.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				35.510.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.073.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.412.000,00		
3.1.90.04.00.00	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			
3.1.90.04.00.00	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			
3.1.90.04.00.00	102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.553.000,00			
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.702.000,00			
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.932.000,00			
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00			
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00			
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00			
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.661.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750.000,00			
3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00			
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00			
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	670.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.437.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		673.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.750,00			
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.000,00			
3.3.50.43.00.00	104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	555.250,00			
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.764.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00			
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00			
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00			
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00			
3.3.90.30.00.00	137	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
3.3.90.30.00.00	114	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
3.3.90.31.00.00	103	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00			
3.3.90.31.00.00	104	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00			
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00			
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00			
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900.000,00			
3.3.90.32.00.00	131	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	504.000,00			
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	209.000,00			
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000.000,00			
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.560.000,00			
3.3.90.33.00.00	119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102.000,00			
3.3.90.33.00.00	130	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.515.000,00			
3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	320.000,00			
3.3.90.35.00.00	103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00			
3.3.90.35.00.00	104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00			
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	580.000,00			
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	225.000,00			
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.224.750,00			
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00			
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209.250,00			



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 12

3.3.90.39.00.00	131	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		1.501.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.501.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.501.000,00
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	780.000,00	
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.500,00	
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
4.4.90.52.00.00	137	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
4.4.90.61.00.00	104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00	



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 13

Órgão:06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

TOTAL ÓRGÃO: 1.342.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.115.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			265.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		237.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		28.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			850.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		849.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			227.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			227.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		227.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	201.500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 14

Órgão:06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

TOTAL ÓRGÃO: 1.342.000,00

Unidade:001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

TOTAL UNIDADE: 475.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			415.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			158.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		138.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		20.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			257.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		257.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 15

Órgão:06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

TOTAL ÓRGÃO: 1.342.000,00

Unidade:002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

TOTAL UNIDADE: 867.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			700.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		99.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		8.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			593.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		592.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			167.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			167.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		167.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	151.500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 16

Órgão:07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

TOTAL ÓRGÃO: 1.200.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			850.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			704.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		644.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		60.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			146.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		146.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			350.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			350.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 18

Órgão:08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TOTAL ÓRGÃO: 8.380.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.210.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.451.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.326.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		125.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.759.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.758.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100.000,00		
3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			170.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.4.90.52.00.00	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 19

Órgão:08		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO:	8.380.000,00
Unidade:001		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		TOTAL UNIDADE:	8.380.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.210.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.451.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.326.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		125.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.759.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.758.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100.000,00		
3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			170.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.4.90.52.00.00	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 20

Órgão:09		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO: 27.664.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			27.361.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.827.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		18.737.000,00	
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	126.000,00		
3.1.90.04.00.00	369	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00		
3.1.90.04.00.00	497	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.320.000,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.191.000,00		
3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.11.00.00	2314	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.000,00		
3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	564.000,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.90.13.00.00	496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.360.000,00		
3.1.90.16.00.00	495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	222.000,00		
3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.16.00.00	496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.16.00.00	369	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.16.00.00	2314	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.090.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.573.000,00		
3.1.91.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206.000,00		
3.1.91.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.13.00.00	496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00		
3.1.91.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.91.13.00.00	2314	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.534.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		419.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	419.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.115.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00		
3.3.90.14.00.00	496	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	791	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.835.000,00		
3.3.90.30.00.00	2495	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		
3.3.90.30.00.00	331	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.30.00.00	1314	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	314	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	791	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	393.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	314	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	879.670,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.330,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.236.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00	331	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	2495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 21

3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
3.3.90.39.00.00	2314	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
3.3.90.39.00.00	314	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.000,00	
3.3.90.39.00.00	3496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00	791	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00	
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	240.000,00	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		303.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		303.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		303.000,00
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
4.4.90.52.00.00	791	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 22

Órgão:09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

TOTAL ÓRGÃO: 27.664.000,00

Unidade:001 GESTÃO EM SAÚDE

TOTAL UNIDADE: 4.411.000,00

CÓDIGO	FONTES	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.111.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.081.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.831.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		250.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.030.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		160.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.870.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	845.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	391.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.000,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	240.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			300.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	791	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 23

Órgão:09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		TOTAL ÓRGÃO: 27.664.000,00	
Unidade:002 ATENÇÃO BÁSICA		TOTAL UNIDADE: 5.941.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.939.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.761.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.262.000,00
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.014.000,00
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.191.000,00
3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.16.00.00	495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	222.000,00
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	396.000,00
3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	499.000,00
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213.000,00
3.1.91.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206.000,00
3.1.91.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.178.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.178.000,00
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00	2495	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
3.3.90.30.00.00	331	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
3.3.90.39.00.00	331	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3.3.90.39.00.00	2495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 24

Órgão:09		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		TOTAL ÓRGÃO:	27.664.000,00
Unidade:003		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		TOTAL UNIDADE:	16.197.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			16.196.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.011.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.768.000,00	
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.000,00		
3.1.90.04.00.00	369	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.212.000,00		
3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.11.00.00	2314	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	524.000,00		
3.1.90.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.90.13.00.00	496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.570.000,00		
3.1.90.16.00.00	496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.16.00.00	369	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.16.00.00	2314	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.243.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.030.000,00		
3.1.91.13.00.00	496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00		
3.1.91.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.91.13.00.00	2314	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.185.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		259.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	259.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.926.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00		
3.3.90.14.00.00	496	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	625.000,00		
3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.30.00.00	1314	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	314	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	314	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.330,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	856.670,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.000,00		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	2314	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	314	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.000,00		
3.3.90.39.00.00	3496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 25

Órgão:09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:	27.664.000,00	
Unidade:004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			TOTAL UNIDADE:	1.115.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.115.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			974.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		876.000,00	
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00		
3.1.90.04.00.00	497	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	594.000,00		
3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.000,00		
3.1.90.16.00.00	497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		98.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		141.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	791	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	791	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	791	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 26

Órgão:10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	3.927.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.600.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.093.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.862.000,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.630.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00		
3.1.90.16.00.00	934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		231.000,00	
3.1.91.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.507.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		36.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.50.43.00.00	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.471.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	311.600,00		
3.3.90.30.00.00	938	MATERIAL DE CONSUMO	44.400,00		
3.3.90.30.00.00	939	MATERIAL DE CONSUMO	28.400,00		
3.3.90.30.00.00	808	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	143.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	807	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	196.000,00		
3.3.90.32.00.00	938	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00		
3.3.90.32.00.00	940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.000,00		
3.3.90.39.00.00	938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.600,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			327.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			327.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		327.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.400,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.800,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 27

Órgão:10		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:	3.927.000,00
Unidade:001		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL UNIDADE:	1.297.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			970.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			966.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		33.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00		
3.3.50.43.00.00	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		933.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	86.600,00		
3.3.90.30.00.00	938	MATERIAL DE CONSUMO	44.400,00		
3.3.90.30.00.00	939	MATERIAL DE CONSUMO	28.400,00		
3.3.90.30.00.00	808	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	143.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	807	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00		
3.3.90.32.00.00	938	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00		
3.3.90.32.00.00	940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00	938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.600,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			327.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			327.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		327.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.400,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.800,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 28

Órgão:10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

TOTAL ÓRGÃO: 3.927.000,00

Unidade:002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TOTAL UNIDADE: 385.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			385.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			225.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		225.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 29

Órgão:10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

TOTAL ÓRGÃO: 3.927.000,00

Unidade:003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TOTAL UNIDADE: 45.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			45.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 30

Órgão:10		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:	3.927.000,00
Unidade:004		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		TOTAL UNIDADE:	2.000.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.000.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.929.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.699.000,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		230.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			71.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		69.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 31

Órgão:10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

TOTAL ÓRGÃO: 3.927.000,00

Unidade:005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO Á PESSOA IDOSA

TOTAL UNIDADE: 200.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 32

Órgão:11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA

TOTAL ÓRGÃO: 630.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			550.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			461.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		436.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		89.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 34

Órgão:14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO

TOTAL ÓRGÃO: 1.266.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.201.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			711.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		666.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		45.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			490.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		490.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.500,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	371.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			65.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 35

Órgão:14		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO		TOTAL ÓRGÃO:	1.266.000,00
Unidade:001		DEPARTAMENTO DO URBANISMO		TOTAL UNIDADE:	1.266.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.201.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			711.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		666.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		45.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			490.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		490.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.500,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	371.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			65.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 36

Órgão:15 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA

TOTAL ÓRGÃO: 2.280.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.100.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.847.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	121.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		153.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			180.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 37

Órgão:15		SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA		TOTAL ÓRGÃO:	2.280.000,00
Unidade:001		GABINETE DO PROCURADOR		TOTAL UNIDADE:	1.300.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.300.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.247.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.157.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		90.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 38

Órgão:15 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA

TOTAL ÓRGÃO: 2.280.000,00

Unidade:002 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP

TOTAL UNIDADE: 980.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			800.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			753.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		690.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		63.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		47.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			180.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 39

Órgão:16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

TOTAL ÓRGÃO: 15.400.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			13.800.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.291.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.091.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.820.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.509.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.509.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.580.000,00		
3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.849.000,00		
3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.600.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.600.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.600.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.399.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 40

Órgão:16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

TOTAL ÓRGÃO: 15.400.000,00

Unidade:001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TOTAL UNIDADE: 300.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00		
3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 41

Órgão:16		SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	TOTAL ÓRGÃO:	15.400.000,00
Unidade:002		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	TOTAL UNIDADE:	15.100.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		13.500.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.291.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.091.000,00
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.820.000,00	
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	210.000,00	
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.209.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.209.000,00
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.380.000,00	
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00	
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800.000,00	
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.000,00	
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500.000,00	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		1.600.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.600.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.600.000,00
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.399.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 42

Órgão:17		ENCARGOS ESPECIAIS	TOTAL ÓRGÃO: 7.000.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.700.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.100.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
3.2.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.550.000,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		20.000,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		60.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.470.000,00	
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	950.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	510	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.300.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			4.300.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.300.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000.000,00		
4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 43

Órgão:17 ENCARGOS ESPECIAIS

TOTAL ÓRGÃO: 7.000.000,00

Unidade:001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

TOTAL UNIDADE: 7.000.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.700.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.100.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
3.2.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.550.000,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		20.000,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		60.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.470.000,00	
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	950.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	510	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.300.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			4.300.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.300.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000.000,00		
4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 44

Órgão:90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL ÓRGÃO: 1.500.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 45

Órgão:90		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL ÓRGÃO:		1.500.000,00
Unidade:999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL UNIDADE:		1.500.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00		

TOTAL GERAL: 125.150.000,00



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Guaratuba

Página: 1

CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTECAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		125.050.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		46.550.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	37.908.000,00	
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	30.708.000,00	
1.1.1.2.02.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	23.568.000,00	
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.340.000,00	
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	3.340.000,00	
1.1.1.2.04.31.01.00	IRRF - S/ BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	150.000,00	
1.1.1.2.04.31.01.02	000 IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO E ENTIDADES INDI	150.000,00	
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	2.850.000,00	
1.1.1.2.04.31.03.01	000 IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	150.000,00	
1.1.1.2.04.31.03.02	000 IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	2.700.000,00	
1.1.1.2.04.31.04.00	IRRF- CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	340.000,00	
1.1.1.2.04.31.04.02	000 IRRF- CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PODER EXECUTIVO E ENTIDADES INDI	340.000,00	
1.1.1.2.08.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS	3.800.000,00	
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	7.200.000,00	
1.1.1.3.05.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.200.000,00	
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	8.662.000,00	
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.892.000,00	
1.1.2.1.17.00.00.00	510 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.000,00	
1.1.2.1.25.00.00.00	510 TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	750.000,00	
1.1.2.1.29.00.00.00	510 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	260.000,00	
1.1.2.1.36.00.00.00	510 TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	2.000,00	
1.1.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.640.000,00	
1.1.2.1.99.01.00.00	510 TAXA DE FISCALIZAÇÃO	180.000,00	
1.1.2.1.99.02.00.00	515 TAXA DE FUNREBOM	1.080.000,00	
1.1.2.1.99.03.00.00	510 TAXA DE LICENÇA DE AMBULANTE	60.000,00	
1.1.2.1.99.04.00.00	510 TAXA DE VISTORIA DE SEGURANÇA	110.000,00	
1.1.2.1.99.05.00.00	510 TAXA DE SEGURANÇA	210.000,00	
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.770.000,00	
1.1.2.2.28.00.00.00	511 TAXA DE CEMITÉRIOS	20.000,00	
1.1.2.2.90.00.00.00	511 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	5.200.000,00	
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	550.000,00	
1.1.2.2.99.01.00.00	511 TAXA DE EXPEDIENTE	20.000,00	
1.1.2.2.99.02.00.00	511 TAXA DE EMBARQUE	430.000,00	
1.1.2.2.99.03.00.00	511 TAXA DE CERTIDÕES	100.000,00	
9.2.0.1.01.00.00.00	000 RESTITUIÇÕES DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	(10.000,00)	
9.2.0.2.01.00.00.00	000 RESTITUIÇÕES DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	(5.000,00)	
9.2.0.4.01.00.00.00	510 RESTITUIÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	(5.000,00)	
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		5.000.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.000.000,00	
1.2.3.0.00.01.00.00	507 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.000.000,00	
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.600.000,00
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	165.000,00	
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS	165.000,00	
1.3.1.1.01.00.00.00	ALUGUEIS DE IMÓVEIS URBANOS	115.000,00	
1.3.1.1.01.01.00.00	000 ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	10.000,00	
1.3.1.1.01.02.00.00	000 ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	100.000,00	
1.3.1.1.01.03.00.00	000 ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	5.000,00	
1.3.1.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	50.000,00	
1.3.1.1.99.01.00.00	000 ALUGUEL CAMPING MUNICIPAL	50.000,00	
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	985.000,00	
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	985.000,00	
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	596.000,00	
1.3.2.5.01.01.00.00	504 REND APLIC FUNDO ESPECIAL PETROLEO - C/C 10024-2 - FONTE 504	40.000,00	
1.3.2.5.01.02.00.00	314 REND APLIC SUS/ESTADUAL - C/C 10171-0 - FONTE 314	2.000,00	
1.3.2.5.01.03.00.00	504 REND APLIC RECURSOS HIDRICOS - C/C 10205-9 - FONTE 504	2.000,00	
1.3.2.5.01.05.00.00	107 REND APLIC SALARIO EDUCAÇÃO - C/C 11793-5 - FONTE 107	50.000,00	



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Guaratuba

Página: 2

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTECAT. ECONÔMICA
1.3.2.5.01.06.00.00	119	REND APLIC PNATE - C/C 11899-0 - FONTE 119	2.000,00	
1.3.2.5.01.07.00.00	512	REND APLIC CIDE - C/C 11982-2 - FONTE 512	10.000,00	
1.3.2.5.01.12.00.00	130	REND APLIC PETE/SEED - C/C 14063-50 - FONTE 130	15.000,00	
1.3.2.5.01.14.00.00	555	REND APLIC FUNDO AMBIENTE SANEPAR - C/C 14325-1 - FONTE 555	15.000,00	
1.3.2.5.01.15.00.00	101	REND APLIC FUNDEB 60% - C/C 14373-1 - FONTE 101	100.000,00	
1.3.2.5.01.16.00.00	102	REND APLIC FUNDEB 40% - C/C 14425-8 - FONTE 102	100.000,00	
1.3.2.5.01.17.00.00	501	REND APLIC LEILAO LIVRE - C/C 14455-X - FONTE 501	1.000,00	
1.3.2.5.01.18.00.00	104	REND APLIC EDUCAÇÃO 25% - C/C 16003-2 - FONTE 104	2.000,00	
1.3.2.5.01.19.00.00	103	REND APLIC EDUCAÇÃO 5% - C/C 16004-0 - FONTE 103	20.000,00	
1.3.2.5.01.20.00.00	515	REND APLIC FUNREBOM - C/C 16081-4 - FONTE 515	20.000,00	
1.3.2.5.01.22.00.00	510	REND APLIC PODER POLICIA - C/C 16943-9 - FONTE 510	55.000,00	
1.3.2.5.01.23.00.00	511	REND APLIC TAXAS SERVICOS - C/C 16944-7 - FONTE 511	10.000,00	
1.3.2.5.01.24.00.00	131	REND APLIC MERENDA ESCOLAR - C/C 17063-1 - FONTE 131	5.000,00	
1.3.2.5.01.29.00.00	497	REND APLIC VIG EPIDEMIO - C/C 18005-X - FONTE 497	15.000,00	
1.3.2.5.01.30.00.00	495	REND APLIC PAB FIXO - C/C 18079-3 - FONTE 495	10.000,00	
1.3.2.5.01.31.00.00	495	REND APLIC PSF - C/C 18080-7 - FONTE 495	5.000,00	
1.3.2.5.01.32.00.00	495	REND APLIC PACS - C/C 18081-5 - FONTE 495	10.000,00	
1.3.2.5.01.41.00.00	495	REND APLIC PROG SAUDE BUCAL - C/C 19791-0 - FONTE 495	6.000,00	
1.3.2.5.01.42.00.00	495	REND APLIC PMAQ - C/C 19762-9 - FONTE 495	16.000,00	
1.3.2.5.01.57.00.00	369	REND APLIC SUS EST AIH - C/C 20211-8 - FONTE 369	7.000,00	
1.3.2.5.01.59.00.00	791	REND APLIC VIGIA SUS INVEST/CUSTEIO - C/C 20566-4 - FONTE 791	5.000,00	
1.3.2.5.01.65.00.00	137	REND APLIC PAR INF ESCOLAR IMOB - C/C 21087-0 - FONTE 137	8.000,00	
1.3.2.5.01.70.00.00	137	REND APLIC PAR BRINQ PRO INFANCIA - C/C 21217-2 - FONTE 137	3.000,00	
1.3.2.5.01.71.00.00	137	REND APLIC EQUIP/MOB PRO INFANCIA - C/C 21223-7 - FONTE 137	8.000,00	
1.3.2.5.01.73.00.00	510	REND APLIC TAXA DE SEGURANCA - C/C 21327-6 - FONTE 510	10.000,00	
1.3.2.5.01.77.00.00	1314	REND APLIC REDE MAE PARANAENSE - C/C 21939-8 - FONTE 1314	1.000,00	
1.3.2.5.01.78.00.00	2314	REND APLIC HOSP SUS CUSTEIO - C/C 21940-1 - FONTE 2314	2.000,00	
1.3.2.5.01.80.00.00	496	REND APLIC TETO REDE SAUDE MENTAL - C/C 21942-8 - FONTE 496	7.000,00	
1.3.2.5.01.81.00.00	504	REND APLIC PRODUCAO MINERAL ROYALTIES - C/C 9907-40 - FONTE 504	1.000,00	
1.3.2.5.01.82.00.00	114	REND APLIC PDDE - C/C 5523-9 - FONTE 114	1.000,00	
1.3.2.5.01.87.00.00	495	REND APLIC PSF - C/C 58044-90 - FONTE 495	3.000,00	
1.3.2.5.01.92.00.00	331	REND APLIC PROG APS - C/C 104/3512/5-2 - FONTE 331	20.000,00	
1.3.2.5.01.93.00.00	509	REND APLIC DETRAN/MULTAS - C/C 593-700 - FONTE 509	5.000,00	
1.3.2.5.01.99.00.00		REND APLIC CONTAS VINCULADAS	4.000,00	
1.3.2.5.01.99.20.00	1495	REND APLIC PROG ATENCAO BASICA ASSIST FINANCIOMPL 95% - C/C 001/2100-8/22389-1	1.000,00	
1.3.2.5.01.99.21.00	2495	REND APLIC PROG ATENCAO BASICA FORTAL DE POL AFETAS 5% - C/C 001/2100-8/22390-5	1.000,00	
1.3.2.5.01.99.23.00	3496	REND APLIC PROG TETO MUNIC REDE BR SEM MISERIA - C/C 001/2100-8/22392-1	2.000,00	
1.3.2.5.02.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	389.000,00	
1.3.2.5.02.99.00.00		REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	389.000,00	
1.3.2.5.02.99.01.00	000	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	389.000,00	
1.3.3.0.00.00.00.00		RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	450.000,00	
1.3.3.1.00.00.00.00		RECEITA DE CONCESSÕES DE PERMISSÕES - SERVIÇOS	450.000,00	
1.3.3.1.99.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVIÇOS	450.000,00	
1.3.3.1.99.01.00.00	000	OUTORGA DO DIREITO DE CONSTRUIR	200.000,00	
1.3.3.1.99.02.00.00	000	RECEITA SOBRE CONCESSÃO DE USO DOS QUIOSQUES NA ORLA	250.000,00	
1.6.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		900.000,00
1.6.0.0.05.00.00.00		SERVIÇOS DE SAÚDE	800.000,00	
1.6.0.0.05.01.00.00	369	SERVIÇOS HOSPITALARES	800.000,00	
1.6.0.0.13.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	100.000,00	
1.6.0.0.13.02.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	100.000,00	
1.7.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		62.000.000,00
1.7.2.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	60.335.000,00	
1.7.2.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	29.614.000,00	
1.7.2.1.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.867.000,00	
1.7.2.1.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	27.337.000,00	
9.7.2.1.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	(5.300.000,00)	
1.7.2.1.01.03.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP.DOS MUNICÍP.-1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	400.000,00	



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Guaratuba

Página: 3

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTECAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO	400.000,00	
1.7.2.1.01.05.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	50.000,00	
9.7.2.1.01.05.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	(20.000,00)	
1.7.2.1.22.00.00.00		TRANSF.DA COMPENSAÇÃO FINANC. P/ EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	440.000,00	
1.7.2.1.22.11.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	130.000,00	
1.7.2.1.22.40.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCE DA PROD DO PETR - LEI 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	60.000,00	
1.7.2.1.22.70.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	250.000,00	
1.7.2.1.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	3.186.000,00	
1.7.2.1.33.10.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	2.248.000,00	
1.7.2.1.33.10.01.00		PAB FIXO	1.000.000,00	
1.7.2.1.33.10.01.01	495	PISO ATENÇÃO BASICA FIXO-PAB FIXO	1.000.000,00	
1.7.2.1.33.10.02.00		PAB VARIÁVEL	1.248.000,00	
1.7.2.1.33.10.02.02	495	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAUDE DA FAMÍLIA	500.000,00	
1.7.2.1.33.10.02.03	495	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAUDE BUCAL	70.000,00	
1.7.2.1.33.10.02.04	495	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PMAQ	150.000,00	
1.7.2.1.33.10.02.05	1495	PAB VARIÁVEL - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	499.000,00	
1.7.2.1.33.10.02.06	2495	PAB VARIÁVEL - FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	29.000,00	
1.7.2.1.33.20.00.00		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	88.000,00	
1.7.2.1.33.20.01.00		LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR- MAC	88.000,00	
1.7.2.1.33.20.01.01	3496	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	88.000,00	
1.7.2.1.33.30.00.00		VIGILANCIA EM SAUDE	150.000,00	
1.7.2.1.33.30.02.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	150.000,00	
1.7.2.1.33.30.02.01	497	VIGILANCIA EM SAUDE-AÇÕES ESTRUT. DE VIG. SANITÁRIA	150.000,00	
1.7.2.1.33.39.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	700.000,00	
1.7.2.1.33.39.12.00	496	PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL CAPS FONTE 496	400.000,00	
1.7.2.1.33.39.13.00	496	RECEITA FUNDO A FUNDO REPASSE FEDERAL SAMU	300.000,00	
1.7.2.1.34.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	710.000,00	
1.7.2.1.34.09.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	710.000,00	
1.7.2.1.34.99.40.00	940	FNAS BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - CONTA 22463-4 - FONTE 940	108.000,00	
1.7.2.1.34.99.41.00	936	FNAS BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - CONTA 22464-2 - FONTE 936	22.800,00	
1.7.2.1.34.99.42.00	939	FNAS BLOCO DE ALTA COMPLEXIDADE/CRIANÇA E ADOLESCENTE/ACOLHIMENTO - CONTA 22465-0 - FONTE 939	60.000,00	
1.7.2.1.34.99.43.00	938	FNAS BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CONTA 22466-9 - FONTE 938	78.000,00	
1.7.2.1.34.99.44.00	934	FNAS BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FIXO - CONTA 22467-7 - FONTE 934	100.800,00	
1.7.2.1.34.99.45.00	934	FNAS BLOCO BÁSICO VARIÁVEL III EQUIPE VOLANTE - CONTA 22467-7 - FONTE 934	54.000,00	
1.7.2.1.34.99.46.00	934	FNAS BLOCO BÁSICO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CONTA 22467-7 - FONTE 934	234.000,00	
1.7.2.1.34.99.47.00	938	FNAS BLOCO DE TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE - CONTA 22466-9 - FONTE 938	26.000,00	
1.7.2.1.34.99.48.00	938	FNAS BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA - CONTA 22466-9 - FONTE 938	26.400,00	
1.7.2.1.35.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.341.000,00	
1.7.2.1.35.01.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.590.000,00	
1.7.2.1.35.02.00.00	114	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.000,00	
1.7.2.1.35.04.00.00	119	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE Progr. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	100.000,00	
1.7.2.1.35.99.00.00		OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	631.000,00	
1.7.2.1.35.99.06.00	131	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	500.000,00	
1.7.2.1.35.99.10.00	137	TRANSF. FNDE - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR) - PAR MOBILIÁRIO - C/C 21087-0 (FONTE 137)	131.000,00	
1.7.2.1.36.00.00.00	000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	100.000,00	
9.7.2.1.36.00.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	(30.000,00)	
1.7.2.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.921.000,00	
1.7.2.2.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	10.534.000,00	
1.7.2.2.01.01.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS	9.300.000,00	
9.7.2.2.01.01.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	(1.800.000,00)	
1.7.2.2.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA	3.300.000,00	
9.7.2.2.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	(650.000,00)	
1.7.2.2.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	350.000,00	
9.7.2.2.01.04.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	(36.000,00)	
1.7.2.2.01.13.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	70.000,00	



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Guaratuba

Página: 4

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTECAT. ECONÔMICA
1.7.2.2.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE REC DO ESTADO PARA PROG DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.297.000,00	
1.7.2.2.33.01.00.00	314	TRANSFERÊNCIA SUS/ESTADUAL	500.000,00	
1.7.2.2.33.03.00.00	331	PROGRAMA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	230.000,00	
1.7.2.2.33.04.00.00	1314	E.Q.P. ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO-REDE MAE PARANAENSE	104.000,00	
1.7.2.2.33.05.00.00	2314	HOSP SUS CUSTEIO HOSPITAL - FONTE 02314 - C/C 21940-1	203.000,00	
1.7.2.2.33.07.00.00	791	VIGIA SUS INVESTIMENTO	90.000,00	
1.7.2.2.33.08.00.00	791	VIGIA SUS CUSTEIO	170.000,00	
1.7.2.2.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	90.000,00	
1.7.2.2.99.99.00.00		DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	90.000,00	
1.7.2.2.99.99.02.00	807	PROGRAMA INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE - CONTA 22620-3 - FONTE 807	60.000,00	
1.7.2.2.99.99.03.00	808	PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO/ESTADUAL - CONTA 22621-1 - FONTE 808	30.000,00	
1.7.2.4.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	18.800.000,00	
1.7.2.4.01.00.00.00	101	TRANSF.REC. FUNDO MANUT.DESENVOLV.DA ED.BÁSICA E DE VALORIZ.PROFISS.ED. - FUNDEB	18.800.000,00	
1.7.3.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	165.000,00	
1.7.3.0.00.99.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	165.000,00	
1.7.3.0.00.99.01.00	555	REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/ SANEPAR	165.000,00	
1.7.6.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	
1.7.6.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT	1.500.000,00	
1.7.6.2.02.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00	
1.7.6.2.02.99.00.00		OUTROS CONVÊNIOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO	1.500.000,00	
1.7.6.2.02.99.01.00	130	MDE/PETE SEED	1.500.000,00	
1.9.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.000.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA	3.120.000,00	
1.9.1.1.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	255.000,00	
1.9.1.1.35.00.00.00	510	MULTAS JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	
1.9.1.1.38.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU	100.000,00	
1.9.1.1.39.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASM INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	10.000,00	
1.9.1.1.40.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	40.000,00	
1.9.1.1.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	85.000,00	
1.9.1.1.99.05.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	85.000,00	
1.9.1.1.99.05.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	15.000,00	
1.9.1.1.99.05.01.03	510	MJM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	5.000,00	
1.9.1.1.99.05.01.04	510	MULTA/JUROS TAXA DE SEGURANÇA	10.000,00	
1.9.1.1.99.05.02.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	70.000,00	
1.9.1.1.99.05.02.01	511	MJM TAXA DE CEMITÉRIO	10.000,00	
1.9.1.1.99.05.02.02	511	MJM TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	60.000,00	
1.9.1.3.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	2.780.000,00	
1.9.1.3.11.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.000.000,00	
1.9.1.3.12.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	90.000,00	
1.9.1.3.13.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	180.000,00	
1.9.1.3.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	510.000,00	
1.9.1.3.99.01.00.00	510	MULTA JUROS DA DÍVIDA ATIVA TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER POLICIA	250.000,00	
1.9.1.3.99.02.00.00	511	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250.000,00	
1.9.1.3.99.99.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS	10.000,00	
1.9.1.3.99.99.01.00	000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUEL	10.000,00	
1.9.1.5.00.00.00.00		MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	30.000,00	
1.9.1.5.99.00.00.00		OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	30.000,00	
1.9.1.5.99.01.00.00	000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	30.000,00	
1.9.1.8.00.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	5.000,00	
1.9.1.8.01.00.00.00	000	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	5.000,00	
1.9.1.9.00.00.00.00		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	50.000,00	
1.9.1.9.15.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	45.000,00	
1.9.1.9.27.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	5.000,00	
1.9.2.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255.000,00	
1.9.2.2.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	255.000,00	
1.9.2.2.07.00.00.00	000	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	
1.9.2.2.99.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	155.000,00	
1.9.2.2.99.01.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	50.000,00	



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Guaratuba

Página: 5

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTECAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.99.99.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	105.000,00	
1.9.2.2.99.99.03.00	000	RESTITUIÇÃO CORREIO PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA	50.000,00	
1.9.2.2.99.99.05.00	000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - RETIDO EM OP DE CREDOR - TARIFA	5.000,00	
1.9.2.2.99.99.06.00	000	RESTITUIÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO A OUTROS ÓRGÃOS	50.000,00	
1.9.3.0.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.610.000,00	
1.9.3.1.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.500.000,00	
1.9.3.1.11.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.000.000,00	
1.9.3.1.12.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	100.000,00	
1.9.3.1.13.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	400.000,00	
1.9.3.1.99.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000.000,00	
1.9.3.1.99.01.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	500.000,00	
1.9.3.1.99.01.01.00	510	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PO	500.000,00	
1.9.3.1.99.02.00.00	511	PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS TRIBUTOS	500.000,00	
1.9.3.2.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	110.000,00	
1.9.3.2.11.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS	20.000,00	
1.9.3.2.16.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	
1.9.3.2.16.01.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	70.000,00	
1.9.3.2.99.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	20.000,00	
1.9.3.2.99.32.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS ADMINISTRATIVAS	20.000,00	
1.9.3.2.99.32.01.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPUG E GLOSAS DETERM P/ TRIB DE CONT. DO PR	20.000,00	
1.9.9.0.00.00.00.00		RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	
1.9.9.0.99.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	30.000,00	
1.9.9.0.99.99.00.00		RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	
1.9.9.0.99.99.02.00	000	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS	30.000,00	
9.2.0.1.02.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	(10.000,00)	
9.2.0.4.02.00.00.00	510	RESTITUIÇÕES DE TAXAS EM GERAL INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	(5.000,00)	
2.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	
2.2.1.5.00.00.00.00		ALIENAÇÃO VEÍCULOS	100.000,00	
2.2.1.5.02.00.00.00	501	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00	

TOTAL GERAL 125.150.000,00



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Guaratuba

Página: 6

RESUMO

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	46.550.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.600.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000.000,00

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 125.050.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS 100.000,00

TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 100.000,00

TOTAL GERAL 125.150.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 1

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:01	CÂMARA MUNICIPAL		100.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		100.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		100.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
01 031 0061	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		100.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 2

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:01	CÂMARA MUNICIPAL		100.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
Unidade:001	CAMARA DOS VEREADORES		100.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		100.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		100.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
01 031 0061	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		100.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
01 031 00611 055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA ADMINISTRATIVA		100.000,00		100.000,00
01 031 00612 054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			5.000.000,00	5.000.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 3

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:02	GOVERNO MUNICIPAL			800.000,00	800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			800.000,00	800.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			800.000,00	800.000,00
04 122 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			800.000,00	800.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 4

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:02	GOVERNO MUNICIPAL			800.000,00	800.000,00
Unidade:001	GABINETE DA PREFEITA			800.000,00	800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			800.000,00	800.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			800.000,00	800.000,00
04 122 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			800.000,00	800.000,00
04 122 00602 102	AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO			800.000,00	800.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 5

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		300.000,00	6.500.000,00	6.800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		200.000,00	5.500.000,00	5.700.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		200.000,00	5.100.000,00	5.300.000,00
04 122 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.000,00	5.100.000,00	5.300.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			400.000,00	400.000,00
04 126 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			400.000,00	400.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
06 182 0058	PROGRAMA SEGURANÇA		100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 6

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		300.000,00	6.500.000,00	6.800.000,00
Unidade:001	GABINETE DO SECRETÁRIO		300.000,00	6.500.000,00	6.800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		200.000,00	5.500.000,00	5.700.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		200.000,00	5.100.000,00	5.300.000,00
04 122 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.000,00	5.100.000,00	5.300.000,00
04 122 00601 049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA ADMINISTRATIVA		200.000,00		200.000,00
04 122 00602 044	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE			5.100.000,00	5.100.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			400.000,00	400.000,00
04 126 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			400.000,00	400.000,00
04 126 00602 047	COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE INFORMÁTICA E DE INFORMAÇÕES INTERNAS E			400.000,00	400.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
06 182 0058	PROGRAMA SEGURANÇA		100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
06 182 00581 099	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - FUNREBOM		100.000,00		100.000,00
06 182 00582 035	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM			1.000.000,00	1.000.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 7

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO			4.850.000,00	4.850.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			4.850.000,00	4.850.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.500.000,00	4.500.000,00
04 122 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.500.000,00	4.500.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			100.000,00	100.000,00
04 129 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			100.000,00	100.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			250.000,00	250.000,00
04 131 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			250.000,00	250.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 8

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO			4.850.000,00	4.850.000,00
Unidade:001	GABINETE DO SECRETÁRIO			4.850.000,00	4.850.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			4.850.000,00	4.850.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.500.000,00	4.500.000,00
04 122 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.500.000,00	4.500.000,00
04 122 00602 046	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS,			4.500.000,00	4.500.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			100.000,00	100.000,00
04 129 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			100.000,00	100.000,00
04 129 00602 045	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E			100.000,00	100.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			250.000,00	250.000,00
04 131 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			250.000,00	250.000,00
04 131 00602 048	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE			250.000,00	250.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 9

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		1.501.000,00	35.510.000,00	37.011.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	1.501.000,00	35.510.000,00		37.011.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.001.000,00	32.490.000,00		33.491.000,00
12 361 0054	PROGRAMA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	1.001.000,00	32.490.000,00		33.491.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	2.630.000,00		3.130.000,00
12 365 0054	PROGRAMA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	500.000,00	2.630.000,00		3.130.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		100.000,00		100.000,00
12 366 0054	PROGRAMA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		100.000,00		100.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		290.000,00		290.000,00
12 367 0054	PROGRAMA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		290.000,00		290.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 10

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.501.000,00	35.510.000,00		37.011.000,00
Unidade:001	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.501.000,00	35.510.000,00		37.011.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	1.501.000,00	35.510.000,00		37.011.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.001.000,00	32.490.000,00		33.491.000,00
12 361 0054	PROGRAMA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	1.001.000,00	32.490.000,00		33.491.000,00
12 361 00541 012	REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	800.000,00			800.000,00
12 361 00541 013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	1.000,00			1.000,00
12 361 00541 020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	200.000,00			200.000,00
12 361 00542 011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			13.490.000,00	13.490.000,00
12 361 00542 014	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			19.000.000,00	19.000.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	2.630.000,00		3.130.000,00
12 365 0054	PROGRAMA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	500.000,00	2.630.000,00		3.130.000,00
12 365 00541 016	REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00			500.000,00
12 365 00542 015	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			2.550.000,00	2.550.000,00
12 365 00546 018	AÇÕES DE EDUCAÇÃO DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			80.000,00	80.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			100.000,00	100.000,00
12 366 0054	PROGRAMA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			100.000,00	100.000,00
12 366 00542 115	MANUTENÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)			100.000,00	100.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			290.000,00	290.000,00
12 367 0054	PROGRAMA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			290.000,00	290.000,00
12 367 00542 019	AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL			290.000,00	290.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 11

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:06	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO		327.000,00	1.015.000,00	1.342.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA		60.000,00	415.000,00	475.000,00
13 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			30.000,00	30.000,00
13 243 0052	PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA			30.000,00	30.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		60.000,00	385.000,00	445.000,00
13 392 0052	PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA		60.000,00	385.000,00	445.000,00
15	URBANISMO		151.000,00		151.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		151.000,00		151.000,00
15 451 0055	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		151.000,00		151.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		116.000,00	600.000,00	716.000,00
23 695	TURISMO		116.000,00	600.000,00	716.000,00
23 695 0055	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		116.000,00	600.000,00	716.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 12

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:06	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO		327.000,00	1.015.000,00	1.342.000,00
Unidade:001	DEPARTAMENTO DA CULTURA		60.000,00	415.000,00	475.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA		60.000,00	415.000,00	475.000,00
13 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			30.000,00	30.000,00
13 243 0052	PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA			30.000,00	30.000,00
13 243 00526 007	AÇÕES DE CULTURA DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			30.000,00	30.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		60.000,00	385.000,00	445.000,00
13 392 0052	PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA		60.000,00	385.000,00	445.000,00
13 392 00521 008	REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS		50.000,00		50.000,00
13 392 00521 010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA		10.000,00		10.000,00
13 392 00522 006	DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E			385.000,00	385.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 13

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:06	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO		327.000,00	1.015.000,00	1.342.000,00
Unidade:002	DEPARTAMENTO DO TURISMO		267.000,00	600.000,00	867.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		151.000,00		151.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		151.000,00		151.000,00
15 451 0055	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		151.000,00		151.000,00
15 451 00551 024	OBRAS DE MELHORIAS EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO		150.000,00		150.000,00
15 451 00551 025	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO		1.000,00		1.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		116.000,00	600.000,00	716.000,00
23 695	TURISMO		116.000,00	600.000,00	716.000,00
23 695 0055	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		116.000,00	600.000,00	716.000,00
23 695 00551 022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES TURÍSTICAS		1.000,00		1.000,00
23 695 00551 023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO TURISMO		15.000,00		15.000,00
23 695 00551 097	INCENTIVO AO TURISMO		100.000,00		100.000,00
23 695 00552 021	PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO			600.000,00	600.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 14

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER		350.000,00	850.000,00	1.200.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		350.000,00	850.000,00	1.200.000,00
27 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
27 243 0059	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			50.000,00	50.000,00
27 813	LAZER		350.000,00	800.000,00	1.150.000,00
27 813 0059	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		350.000,00	800.000,00	1.150.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 15

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER		350.000,00	850.000,00	1.200.000,00
Unidade:001	GABINETE DO SECRETÁRIO		350.000,00	850.000,00	1.200.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		350.000,00	850.000,00	1.200.000,00
27 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
27 243 0059	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			50.000,00	50.000,00
27 243 00596 038	AÇÕES DE ESPORTE DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
27 813	LAZER		350.000,00	800.000,00	1.150.000,00
27 813 0059	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		350.000,00	800.000,00	1.150.000,00
27 813 00591 039	REFORMA DE UNIDADES DE ESPORTE E LAZER		150.000,00		150.000,00
27 813 00591 040	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ESPORTE E LAZER		100.000,00		100.000,00
27 813 00591 041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER		100.000,00		100.000,00
27 813 00592 037	PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			800.000,00	800.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 16

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		170.000,00	8.210.000,00	8.380.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL		170.000,00	8.210.000,00	8.380.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		170.000,00	8.010.000,00	8.180.000,00
18 541 0056	PROGRAMA MEU AMBIENTE		170.000,00	8.010.000,00	8.180.000,00
18 609	DEFESA AGROPECUÁRIA			200.000,00	200.000,00
18 609 0056	PROGRAMA MEU AMBIENTE			200.000,00	200.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 17

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		170.000,00	8.210.000,00	8.380.000,00
Unidade:001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		170.000,00	8.210.000,00	8.380.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL		170.000,00	8.210.000,00	8.380.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		170.000,00	8.010.000,00	8.180.000,00
18 541 0056	PROGRAMA MEU AMBIENTE		170.000,00	8.010.000,00	8.180.000,00
18 541 00561 027	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO		100.000,00		100.000,00
18 541 00561 029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEIO AMBIENTE		70.000,00		70.000,00
18 541 00562 026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			1.700.000,00	1.700.000,00
18 541 00562 028	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			6.300.000,00	6.300.000,00
18 541 00562 106	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			10.000,00	10.000,00
18 609	DEFESA AGROPECUÁRIA			200.000,00	200.000,00
18 609 0056	PROGRAMA MEU AMBIENTE			200.000,00	200.000,00
18 609 00562 095	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUAS			200.000,00	200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 18

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		303.000,00	27.361.000,00	27.664.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		303.000,00	27.361.000,00	27.664.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.611.000,00	3.611.000,00
10 122 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			3.611.000,00	3.611.000,00
10 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			200.000,00	200.000,00
10 243 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			200.000,00	200.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		302.000,00	6.239.000,00	6.541.000,00
10 301 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE		302.000,00	6.239.000,00	6.541.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.000,00	16.196.000,00	16.197.000,00
10 302 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE		1.000,00	16.196.000,00	16.197.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			580.000,00	580.000,00
10 304 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			580.000,00	580.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			535.000,00	535.000,00
10 305 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			535.000,00	535.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 19

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		303.000,00	27.361.000,00	27.664.000,00
Unidade:001	GESTÃO EM SAÚDE		300.000,00	4.111.000,00	4.411.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		300.000,00	4.111.000,00	4.411.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.611.000,00	3.611.000,00
10 122 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			3.611.000,00	3.611.000,00
10 122 00532 074	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			2.200.000,00	2.200.000,00
10 122 00532 075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.000,00	11.000,00
10 122 00532 076	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO			1.400.000,00	1.400.000,00
10 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			200.000,00	200.000,00
10 243 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			200.000,00	200.000,00
10 243 00536 077	AÇÕES DE SAÚDE DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE			200.000,00	200.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		300.000,00	300.000,00	600.000,00
10 301 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE		300.000,00	300.000,00	600.000,00
10 301 00531 103	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		300.000,00		300.000,00
10 301 00532 104	PROJETO FEDERAL "MAIS MÉDICOS"			300.000,00	300.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 20

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		303.000,00	27.361.000,00	27.664.000,00
Unidade:002	ATENÇÃO BÁSICA		2.000,00	5.939.000,00	5.941.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		2.000,00	5.939.000,00	5.941.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		2.000,00	5.939.000,00	5.941.000,00
10 301 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE		2.000,00	5.939.000,00	5.941.000,00
10 301 00531 085	AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		1.000,00		1.000,00
10 301 00531 086	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		1.000,00		1.000,00
10 301 00532 078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			3.200.000,00	3.200.000,00
10 301 00532 079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			1.800.000,00	1.800.000,00
10 301 00532 080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			600.000,00	600.000,00
10 301 00532 081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			230.000,00	230.000,00
10 301 00532 083	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ			100.000,00	100.000,00
10 301 00532 084	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			9.000,00	9.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 21

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		303.000,00	27.361.000,00	27.664.000,00
Unidade:003	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.000,00	16.196.000,00	16.197.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		1.000,00	16.196.000,00	16.197.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.000,00	16.196.000,00	16.197.000,00
10 302 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE		1.000,00	16.196.000,00	16.197.000,00
10 302 00531 089	AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.000,00		1.000,00
10 302 00532 087	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			9.301.000,00	9.301.000,00
10 302 00532 088	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			595.000,00	595.000,00
10 302 00532 090	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			5.600.000,00	5.600.000,00
10 302 00532 091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			700.000,00	700.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 22

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		303.000,00	27.361.000,00	27.664.000,00
Unidade:004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			1.115.000,00	1.115.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			1.115.000,00	1.115.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			580.000,00	580.000,00
10 304 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			580.000,00	580.000,00
10 304 00532 092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			560.000,00	560.000,00
10 304 00532 113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A DENGUE			20.000,00	20.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			535.000,00	535.000,00
10 305 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			535.000,00	535.000,00
10 305 00532 093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			535.000,00	535.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 23

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO		327.000,00	3.600.000,00	3.927.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	327.000,00	3.600.000,00	3.927.000,00	
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000.000,00	2.000.000,00	
08 122 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		2.000.000,00	2.000.000,00	
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		200.000,00	200.000,00	
08 241 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		200.000,00	200.000,00	
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		45.000,00	45.000,00	
08 242 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		45.000,00	45.000,00	
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		735.000,00	735.000,00	
08 243 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		735.000,00	735.000,00	
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	327.000,00	620.000,00	947.000,00	
08 244 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	327.000,00	620.000,00	947.000,00	



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 24

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO		327.000,00	3.600.000,00	3.927.000,00
Unidade:001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		327.000,00	970.000,00	1.297.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	327.000,00	970.000,00	1.297.000,00	
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		350.000,00	350.000,00	
08 243 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		350.000,00	350.000,00	
08 243 00502 062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		350.000,00	350.000,00	
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	327.000,00	620.000,00	947.000,00	
08 244 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	327.000,00	620.000,00	947.000,00	
08 244 00501 067	REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS	200.000,00		200.000,00	
08 244 00501 068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÃO SOCIAL	126.000,00		126.000,00	
08 244 00501 069	CONSTRUÇÃO DE UM CRAS II - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00		1.000,00	
08 244 00502 061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		550.000,00	550.000,00	
08 244 00502 066	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS		70.000,00	70.000,00	



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 25

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO		327.000,00	3.600.000,00	3.927.000,00
Unidade:002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			385.000,00	385.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			385.000,00	385.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			385.000,00	385.000,00
08 243 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			385.000,00	385.000,00
08 243 00502 059	GESTÃO DO RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR			220.000,00	220.000,00
08 243 00502 064	ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			65.000,00	65.000,00
08 243 00506 058	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			100.000,00	100.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 26

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO		327.000,00	3.600.000,00	3.927.000,00
Unidade:003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM			45.000,00	45.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			45.000,00	45.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			45.000,00	45.000,00
08 242 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			45.000,00	45.000,00
08 242 00502 063	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NO			45.000,00	45.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 27

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO	327.000,00	3.600.000,00	3.927.000,00	
Unidade:004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM		2.000.000,00	2.000.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000.000,00	2.000.000,00	
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000.000,00	2.000.000,00	
08 122 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		2.000.000,00	2.000.000,00	
08 122 00502 060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		2.000.000,00	2.000.000,00	



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 28

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO	327.000,00	3.600.000,00	3.927.000,00	
Unidade:005	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA		200.000,00	200.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00	200.000,00	
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		200.000,00	200.000,00	
08 241 0050	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		200.000,00	200.000,00	
08 241 00502 065	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA		200.000,00	200.000,00	



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 29

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:11	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA		80.000,00	550.000,00	630.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			60.000,00	60.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			60.000,00	60.000,00
20 608 0064	PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA			60.000,00	60.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		80.000,00	490.000,00	570.000,00
23 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		80.000,00	490.000,00	570.000,00
23 608 0063	PROGRAMA INCENTIVO Á PESCA		80.000,00	490.000,00	570.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 30

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:11	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA		80.000,00	550.000,00	630.000,00
Unidade:001	GABINETE DO SECRETÁRIO		80.000,00	550.000,00	630.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			60.000,00	60.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			60.000,00	60.000,00
20 608 0064	PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA			60.000,00	60.000,00
20 608 00642 107	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA			60.000,00	60.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		80.000,00	490.000,00	570.000,00
23 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		80.000,00	490.000,00	570.000,00
23 608 0063	PROGRAMA INCENTIVO Á PESCA		80.000,00	490.000,00	570.000,00
23 608 00631 043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PESCA		80.000,00		80.000,00
23 608 00632 042	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO Á PESCA			490.000,00	490.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 31

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO		16.000,00	1.250.000,00	1.266.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		16.000,00	1.200.000,00	1.216.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		16.000,00	1.200.000,00	1.216.000,00
15 452 0057	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		16.000,00	1.200.000,00	1.216.000,00
16	HABITAÇÃO			50.000,00	50.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA			50.000,00	50.000,00
16 482 0057	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA			50.000,00	50.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 32

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO		16.000,00	1.250.000,00	1.266.000,00
Unidade:001	DEPARTAMENTO DO URBANISMO		16.000,00	1.250.000,00	1.266.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		16.000,00	1.200.000,00	1.216.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		16.000,00	1.200.000,00	1.216.000,00
15 452 0057	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		16.000,00	1.200.000,00	1.216.000,00
15 452 00571 032	ALTERAÇÃO PARA UMA SEQUÊNCIA LÓGICA DE NUMERAÇÃO DOS DOMICÍLIOS DO		1.000,00		1.000,00
15 452 00571 033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA URBANISMO		15.000,00		15.000,00
15 452 00572 030	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO			1.200.000,00	1.200.000,00
16	HABITAÇÃO			50.000,00	50.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA			50.000,00	50.000,00
16 482 0057	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA			50.000,00	50.000,00
16 482 00572 073	REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS EM ÁREAS DE RISCO			50.000,00	50.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 33

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA		180.000,00	2.100.000,00	2.280.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
02	JUDICIÁRIA			1.300.000,00	1.300.000,00
02 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			1.300.000,00	1.300.000,00
02 062 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.300.000,00	1.300.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		180.000,00	800.000,00	980.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		180.000,00	800.000,00	980.000,00
06 182 0058	PROGRAMA SEGURANÇA		180.000,00	800.000,00	980.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 34

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA		180.000,00	2.100.000,00	2.280.000,00
Unidade:001	GABINETE DO PROCURADOR			1.300.000,00	1.300.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
02	JUDICIÁRIA			1.300.000,00	1.300.000,00
02 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			1.300.000,00	1.300.000,00
02 062 0060	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.300.000,00	1.300.000,00
02 062 00602 101	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS			1.300.000,00	1.300.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 35

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA		180.000,00	2.100.000,00	2.280.000,00
Unidade:002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP		180.000,00	800.000,00	980.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
06	SEGURANÇA PÚBLICA		180.000,00	800.000,00	980.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		180.000,00	800.000,00	980.000,00
06 182 0058	PROGRAMA SEGURANÇA		180.000,00	800.000,00	980.000,00
06 182 00581 036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA		180.000,00		180.000,00
06 182 00582 034	MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO			800.000,00	800.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 36

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		1.600.000,00	13.800.000,00	15.400.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		1.600.000,00	13.800.000,00	15.400.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.600.000,00		1.600.000,00
15 451 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO		1.400.000,00		1.400.000,00
15 451 0057	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		200.000,00		200.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			13.800.000,00	13.800.000,00
15 452 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO			13.800.000,00	13.800.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 37

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		1.600.000,00	13.800.000,00	15.400.000,00
Unidade:001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			300.000,00	300.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			300.000,00	300.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			300.000,00	300.000,00
15 452 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO			300.000,00	300.000,00
15 452 00512 001	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL SEMAFÓRICA E INDICATIVA			300.000,00	300.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 38

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		1.600.000,00	13.800.000,00	15.400.000,00
Unidade:002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		1.600.000,00	13.500.000,00	15.100.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		1.600.000,00	13.500.000,00	15.100.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.600.000,00		1.600.000,00
15 451 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO		1.400.000,00		1.400.000,00
15 451 00511 002	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		1.200.000,00		1.200.000,00
15 451 00511 005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRA-ESTRUTURA		200.000,00		200.000,00
15 451 0057	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		200.000,00		200.000,00
15 451 00571 031	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS PARA MAIOR SEGURANÇA À POPULAÇÃO		200.000,00		200.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			13.500.000,00	13.500.000,00
15 452 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO			13.500.000,00	13.500.000,00
15 452 00512 003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			5.000.000,00	5.000.000,00
15 452 00512 004	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO			8.500.000,00	8.500.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 39

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:17	ENCARGOS ESPECIAIS			7.000.000,00	7.000.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			7.000.000,00	7.000.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			7.000.000,00	7.000.000,00
28 846 0000	PROGRAMA ENCARGOS ESPECIAIS			7.000.000,00	7.000.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 40

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:17	ENCARGOS ESPECIAIS			7.000.000,00	7.000.000,00
Unidade:001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL			7.000.000,00	7.000.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			7.000.000,00	7.000.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			7.000.000,00	7.000.000,00
28 846 0000	PROGRAMA ENCARGOS ESPECIAIS			7.000.000,00	7.000.000,00
28 846 00002 050	PAGAMENTO DO PASEP			1.100.000,00	1.100.000,00
28 846 00002 051	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO			2.500.000,00	2.500.000,00
28 846 00002 052	PAGAMENTO DA DÍVIDA			3.000.000,00	3.000.000,00
28 846 00002 053	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			100.000,00	100.000,00
28 846 00002 105	PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR			300.000,00	300.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 41

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

Unidade gestora: Município de Guaratuba

Página: 42

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00
Unidade:999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00
99 999 99999 094	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00

TOTAL: 0,00 5.254.000,00119.896.000,00125.150.000,00



LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 008

Data: 13 de dezembro de 2016.

Súmula: Aprova a Planta Genérica de Valores - PGV do Município de Guaratuba, define critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, sanciono a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Art. 1º Fica instituída a Planta Genérica de Valores do Município de Guaratuba, constante nos Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º Para efeitos de tributação, a apuração dos valores venais dos imóveis do Município de Guaratuba será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DOS VALORES VENAIS

Seção I

Do valor venal dos terrenos

Art. 3º Os valores venais territoriais serão calculados de acordo com a metodologia apresentada no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os valores venais territoriais estarão sujeitos a constantes atualizações de acordo com os fatores de valorização ou desvalorização que sofram através do Sistema de Cálculo da Planta Genérica de Valores de Guaratuba, utilizando a metodologia do Anexo I.

Parágrafo Único: Para atualização dos valores da PGV, os dados utilizados como valorizadores, desvalorizadores e fatores de homogeneização, deverão ser sempre atualizados quando do acréscimo, decréscimo ou alterações destes dados decorrentes de alterações advindas do impacto das obras executadas pelo poder público, implantação de



equipamentos que valorizam as propriedades urbanas ou de fatores que impliquem na desvalorização.

Art. 5º Os imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU não integrantes da Planta Genérica de Valores terão a apuração de seu valor venal territorial, para fins tributários, realizada pela Diretoria de Arrecadação, após parecer fundamentado da Comissão de Valores Imobiliários do Município de Guaratuba.

Subseção I

Dos condomínios edifícios horizontais

Art. 6º Os valores por metro quadrado dos terrenos localizados em condomínios edifícios horizontais residenciais serão apurados mediante a multiplicação do valor unitário por metro quadrado da zona de valor à qual pertence o imóvel, pelo coeficiente de correção.

§ 1º O coeficiente de correção corresponde ao resultado da divisão da área total das unidades autônomas de propriedade exclusiva, pela área total do condomínio.

§ 2º O valor venal territorial das unidades autônomas de condomínios edifícios horizontais será obtido pela multiplicação do valor apurado de acordo com o *caput* deste artigo, pelo resultado da soma da área territorial da unidade autônoma com a respectiva fração ideal da área territorial comum a todos os condôminos.

Art. 7º Os condomínios edifícios consistem na existência, em edificações, de partes que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos, conforme dispõem os Artigos 1.331 a 1.358 do Código Civil -Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Parágrafo Único. Considera-se condomínio edifício horizontal o condomínio dotado de unidades autônomas, que se constituem em térreas ou assobradadas.

Seção II

Do valor venal das edificações

Art. 8º A classificação de edificações será obtida a partir dos critérios e orientações estabelecidos na metodologia apresentada do Anexo I.

Art. 9º Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, considerando as áreas computáveis de acordo com a Lei Municipal de nº 1. 164, de 14 de novembro de 2005 (Zoneamento e Uso e Ocupação



do Solo) ou por outra que venha a substituí-la.

Art. 10. A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.

Art. 11. O valor venal da edificação é o obtido pelo resultado da multiplicação de sua área em metros quadrados pelos respectivos valores unitários por metro quadrado, fixados conforme previsto no Anexo I.

Seção III

Do valor venal dos imóveis

Art. 12. O valor venal dos imóveis corresponde ao resultado da soma dos valores venais territorial e da edificação.

Parágrafo Único. Nos casos de condomínios edilícios, horizontais ou verticais, os valores venais serão calculados na forma do caput acrescido, ainda dos valores relativos as respectivas frações ideais dos terrenos e/ou das edificações.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I

Das revisões do valor venal

Subseção I

Do processo de avaliação especial de terrenos

Art. 13. Em caso de terrenos desvalorizados em função de fatores que os depreciem poderá ser adotado processo de avaliação especial, nas seguintes hipóteses:

I-localização em áreas de risco, conforme mapeamento da Defesa Civil;

II -conformação topográfica desfavorável;

III -ocorrência de áreas de preservação permanente -APPs;

IV -fenômenos geológico-geotécnicos adversos;

V-outras causas que impossibilitem seu pleno aproveitamento ou desvalorizem o imóvel.



§ 1º O processo de avaliação especial será iniciado mediante requerimento fundamentado do contribuinte, a ser protocolado até a data de vencimento da parcela única do IPTU daquele exercício, devidamente instruído, contendo fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos.

§ 2º Caso o requerimento descrito no parágrafo anterior seja protocolizado após o prazo limite, eventual fator de depreciação somente produzirá efeitos no exercício fiscal seguinte.

Art. 14. A Comissão de Valores Imobiliários, observando parâmetros técnicos determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal, aplicável ao caso, para fins de lançamento de IPTU, até o limite de 80% (oitenta por cento), aplicando-se o Fator Especial de Depreciação, descrito na Metodologia (ANEXO I).

Parágrafo Único. O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Diretor do Departamento de Arrecadação e ser submetido à aprovação do Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 15. Da decisão do Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento caberá recurso ao Conselho de Contribuintes do Município de Guaratuba, nos termos dos artigos 303 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1 de 12 de novembro de 2008.

§ 1º Ao recurso previsto no *caput* deste artigo deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel nos casos de terrenos com mais de 1000 m² (um mil metros quadrados).

§ 2º O laudo técnico de avaliação do imóvel deverá conter fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos, e ser fundamentado em normas registradas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

§ 2º O laudo mencionado no § 1º deverá estar assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná -CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART.

Art. 16. A Comissão de Valores Imobiliários do Município de Guaratuba poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o processo de avaliação especial seja instruído com laudo técnico, na forma prevista no artigo anterior.

Subseção II



Da revisão das edificações

Art. 17. O contribuinte poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão cadastral do imóvel, quanto à área edificada, sua categoria e padrão construtivo, para fins de apuração do valor venal da edificação, mediante preenchimento de formulário específico.

§ 1º Para efeitos de revisão do lançamento do IPTU do exercício em curso, o requerimento deverá ser protocolado até o vencimento da parcela única daquele tributo, devidamente instruído.

§ 2º O requerimento será analisado pela Comissão de Valores Imobiliários, após levantamento realizado pelo Departamento de Urbanismo com base em documentos ou vistoria do imóvel, que emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal.

§ 3º A Comissão de Valores Imobiliários, no caso de opinar pelo deferimento da revisão do valor venal, indicará o percentual de desconto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor venal da edificação.

§ 4º O processo de revisão cadastral do imóvel deverá ser analisado pelo Diretor do Departamento de Arrecadação, e submetido à decisão do Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 18. Da decisão do Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento, caberá recurso ao Conselho de Contribuintes do Município de Guaratuba, nos termos dos artigos 303 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1 de 12 de novembro de 2008.

§ 1º Ao recurso previsto no *caput* deste artigo deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel nos casos de edificações com mais de 300 m² (trezentos metros quadrados).

§ 2º O laudo técnico de avaliação da edificação erigida sobre o imóvel deverá conter fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos, e ser fundamentado em normas registradas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia -IBAPE.

§ 3º O laudo mencionado no § 1º deverá estar assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná -CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART.



Art. 19. A Comissão de Valores Imobiliários do Município de Guaratuba poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o processo de revisão cadastral do imóvel seja instruído com laudo técnico, na forma prevista no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A forma e as datas de pagamento do IPTU serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 21. São partes integrantes e indissociáveis desta Lei:

I -Anexo I: METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA PGV

II - Anexo II: MAPA DA PGV

Parágrafo Único. Os valores do metro quadrado dos terrenos serão calculados nos moldes do Anexo I – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE GUARATUBA - PR, com os valores constantes do Anexo II – MAPA DA PGV.

Art. 22. A forma e as datas de pagamento do IPTU serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 360 de 27 de outubro de 1983 e a Lei nº 656 de 16 de dezembro de 1991.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 13 de dezembro de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



ANEXO I

METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE GUARATUBA - PR



Relação de Siglas

ABNT.....	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BCI.....	Boletim de Cadastro Imobiliário
CUB.....	Custo Unitário Básico de Construção
IGP-M.....	Índice Geral de Preços - Mercado
IPTU.....	Imposto Predial Territorial Urbano
ITBI.....	Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis
NBR.....	Norma Brasileira
PGV.....	Planta Genérica de Valores
SIG.....	Sistema de Informação Geográfica
SINDUSCON.....	Sindicato da Indústria da Construção Civil
ZHR.....	Zona Homogênea de Referência
ZR1.....	Zona Residencial 1
ZR2.....	Zona Residencial 2
ZR3.....	Zona Residencial 3
ZR4.....	Zona Residencial 4
ZR5.....	Zona Residencial 5
ZB.....	Zona Balneária
SEC1.....	Setor Especial de Comércio 1
SEC2.....	Setor Especial de Comércio 2
ZEIS.....	Zone Especial de Interesse Social
ZPHC.....	Zona de Preservação Histórico-Cultural
SES.....	Setor Especial de Serviços
ZT.....	Zona de Transição
ZPRA.....	Zona de Preservação Ambiental



Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	IMPORTÂNCIA DA PLANTA DE VALORES	3
1.2	BASE PARA A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES	4
1.3	FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES	5
2	ATIVIDADES PARA A CONSTRUÇÃO DA PGV	6
2.1	ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	6
2.2	LEVANTAMENTO DOS TEMAS DE HOMOGENEIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO	7
2.2.1	Planejamento:	7
2.2.2	Levantamentos:	8
2.3	criação DAS CAMADAS DOS TEMAS DE HOMOGENEIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO EM AMBIENTE SIG	8
2.4	PESQUISA DE MERCADO IMOBILIÁRIO	8
2.4.1	Planejamento:	8
2.4.2	Pesquisa de Mercado Imobiliário	9
2.5	APLICAÇÃO DO PROCESSO DE HOMOGENEIZAÇÃO	10
2.5.1	Mapeamento das Zonas Homogêneas de Referência (ZHR)	10
2.5.2	Transposição dos valores da pesquisa de mercado	12
2.5.3	Definição dos fatores de valorização e desvalorização:	12
2.5.3.1	Fatores de Zoneamento:	12
2.5.3.2	Fatores urbanísticos	18
2.5.3.3	Pólos de Valorização	19
2.5.3.4	Eixos de Valorização	19
2.5.3.5	Pólos de Desvalorização	20
2.5.4	Análise das faces de quadra pela incidência dos fatores de valorização:	21
2.5.5	Criação de Grupos de Referência para obtenção do valor do 1% do valor do metro quadrado de cada Zona Homogênea de Referência	21
2.6	OBTENÇÃO DOS VALORES DOS TERRENOS POR FACE DE QUADRA	23
2.7	ESTIMATIVA FINAL DOS VALORES DOS TERRENOS	24
2.7.1	Fator Forma	24
2.7.2	Fator Esquina.....	25
2.7.3	Fator Especial de Depreciação	26
2.8	criação DA SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS TERRENOS	26
2.9	DEFINIÇÃO DOS PADRÕES CONSTRUTIVOS E CÁLCULO DO VALOR DAS EDIFICAÇÕES	26
2.9.1.1	Custo de Reprodução e CUB	26
2.9.1.2	Padrões Construtivos	27
2.9.1.3	Tipo de Ocupação	27
2.9.1.4	Valores do CUB utilizado para cada Tipo de Ocupação e Padrão Construtivo	28
2.9.1.5	Valor Venal da Construção	29
2.10	VALOR VENAL DO IMÓVEL	29
3	AJUSTES, SIMULAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	30



1 INTRODUÇÃO

A Planta Genérica de Valores (PGV) dos imóveis urbanos é um instrumento fundamental da política tributária municipal que determina o valor sobre o qual incidem as alíquotas do IPTU definidas pelo Código Tributário. O IPTU representa, para a maioria dos municípios, uma das fontes de receita própria de maior expressão econômica. Sua base de cálculo é o valor venal do imóvel (Art. 33 do Código Tributário Nacional - Lei n 5.172/66). A definição deste valor é o objeto da PGV.

As plantas de valores são plantas da área urbana e/ou expansão urbana da cidade, inicialmente constituídas por Zonas Homogêneas de Referência (ZHR), advindas dos valores de mercado das unidades territoriais urbanas. Sobre as ZHR são assinalados, em cada conjunto de lotes referentes a cada trecho de via, pelas suas face de quadra, os valores do metro quadrado dos terrenos, em função de suas características e valores de mercado semelhantes, advindos dos fatores de valorização/desvalorização existentes em cada zona.

Estes fatores básicos, descritos na presente metodologia, são inerentes às características da ocupação do solo de cada cidade. Atendem a critérios técnicos e critérios da expansão urbana em relação ao centro tradicional. Os valores resultantes para cada face de quadra são calibrados por outras variáveis que impactam os valores imobiliários, como, por exemplo, a forma do terreno e sua localização na quadra, para definição do valor final individualizado por lote, conforme descrito na presente metodologia.

1.1 IMPORTÂNCIA DA PLANTA DE VALORES

- ☐ Propicia a **aferição do valor das propriedades urbanas sobre os quais incide o IPTU de acordo com as normas definidas pelo Código Tributário, que resultam nas receitas de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);**
- ☐ Contribui para o sucesso do mercado imobiliário local;
- ☐ **Promove a justiça tributária;**
- ☐ **Fornece as bases para transações imobiliárias** através do conhecimento dos valores de mercado dos imóveis;
- ☐ Propicia a distribuição dos valores venais conforme as condições físicas e locacionais dos imóveis urbanos, considerando também os valores praticados no mercado imobiliário;
- ☐ Fornece insumos para **a prática de políticas públicas** que envolvam principalmente os instrumentos do Estatuto da Cidade, tais como a Outorga Onerosa do Direito de Construir, Transferência do Potencial Construtivo, IPTU Progressivo no Tempo, assim como fornece as bases legais para desapropriações, processos para regularizações fundiárias, entre outros.

O valor venal dos imóveis de uma cidade pode ser atualizado por lei, mas não por decreto municipal, podendo os valores resultantes da aplicação desta Metodologia aprovada pela Lei da PGV serem corrigidos monetariamente pelo índice definido nacionalmente (IGP-M).



No caso da presente PGV, a atualização será continuada, caso seja efetuada a integração com o Sistema de Gestão Tributária Municipal, sendo que as benfeitorias executadas pelo poder público ou pela iniciativa privada serão introduzidas na lógica da PGV e os valores dos terrenos automaticamente atualizados em função das benfeitorias e demais variáveis que a compõem. Portanto, a abordagem metodológica deste modelo proposto, promove o **retorno dos recursos empregados pelo poder público em obras de infraestrutura urbana** através da consideração das mesmas como critérios de valorização imobiliária, dentre outros fatores que compõem seu cálculo.

Na Lei da PGV, além da metodologia de cálculo dos valores aprovada, será também legislada sua **atualização pelos mesmos critérios metodológicos, em função da dinâmica do crescimento urbano que agrega fatores positivos e negativos ao valor das propriedades.**

Uma forma complementar para a atualização da PGV é a realização de nova pesquisa de mercado que impacta o fator de homogeneização das áreas de referência e a composição dos valores venais dos terrenos.

1.2 BASE PARA A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

A metodologia atendeu aos preceitos legais que regem a matéria, tais como:

- Norma Brasileira (NBR) 14653/2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Legislação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo aprovado no Decreto Estadual 10.855 de 2014.

Avaliação dos **terrenos urbanos** pelo **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** como descrito na NBR 14653/2:

No planejamento de uma pesquisa, o que se pretende é a composição de uma amostra representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliando, usando-se toda a evidência disponível. Esta etapa – que envolve estrutura e estratégia da pesquisa – deve iniciar-se pela caracterização e delimitação do mercado em análise, com o auxílio de teorias e conceitos existentes ou hipóteses advindas de experiências adquiridas pelo avaliador sobre a formação do valor.

Na estrutura da pesquisa são eleitas as variáveis que, em princípio, são relevantes para explicar a tendência de formação de valor e estabelecidas as supostas relações entre si e com a variável dependente.

A estratégia de pesquisa refere-se à abrangência da amostragem e às técnicas a serem utilizadas na coleta e análise dos dados, como a seleção e abordagem de fontes de informação, bem como a escolha do tipo de análise (quantitativa ou qualitativa) e a elaboração dos respectivos instrumentos para a coleta de dados (fichas, planilhas, roteiros de entrevistas, entre outros). (ABNT NBR, 2011)

O primeiro passo foi a delimitação do mercado em análise, o perímetro urbano da cidade de Guaratuba, sendo o grupo amostral os terrenos à venda disponíveis nas imobiliárias que operam na cidade, listadas no Item 2.4. Em conjunto com a Prefeitura de Guaratuba foram definidas as variáveis que influenciam no valor do terreno e sua reprodução em Zonas Homogêneas de Referência.

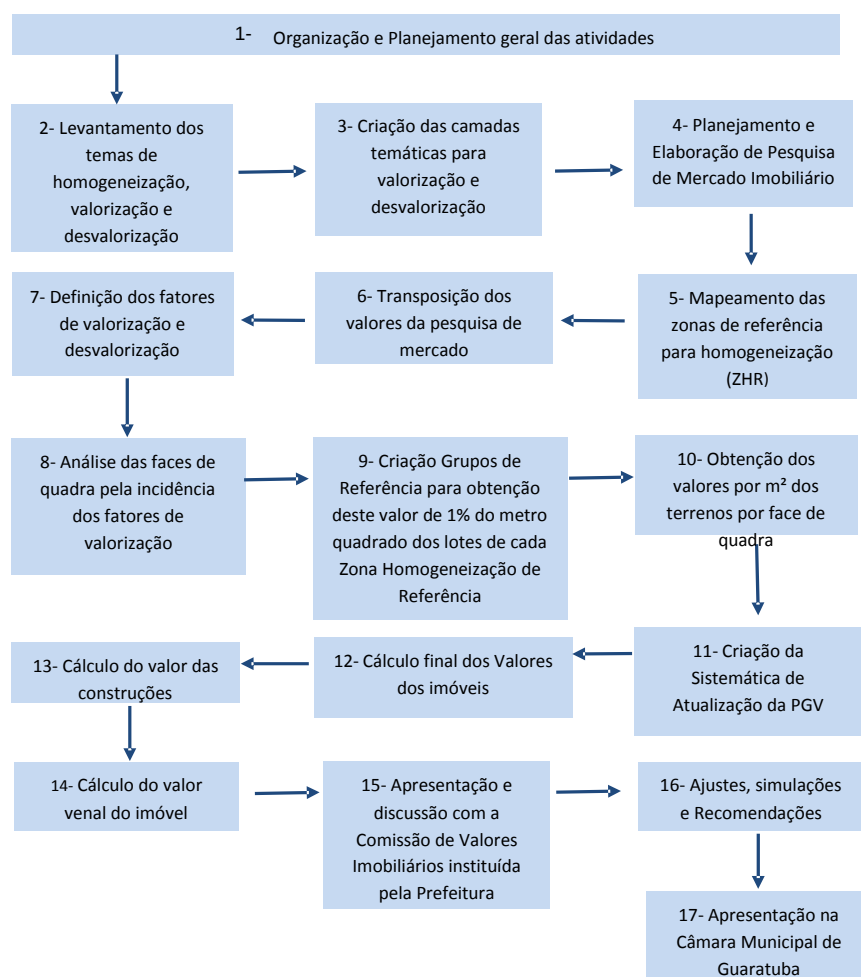
Definidas as ZHR, são consideradas as demais benfeitorias e variáveis que valorizam ou desvalorizam os terrenos, conforme abordado no capítulo 2.5 da presente metodologia.



Para a avaliação das áreas construídas foi adotado o **Método do Custo de Reprodução** (NBR ABNT 14.653-1, 2001), que possibilita a obtenção dos valores das edificações com base no custo que teria a sua construção nos dias de hoje aos preços correntes no mercado (Item 2.9). Para Guaratuba toma-se como referência o Custo Unitário Básico (CUB), elaborado pelo SINDUSCON-PR, para os distintos padrões de edificações, vigente à época do cálculo da PGV. Para a seleção e aplicação do valor do CUB apropriado, identificam-se os padrões construtivos praticados na cidade constantes no Sistema de Tributação, a partir do Cadastro Técnico.

1.3 FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES

A elaboração da PGV possui o seguinte fluxograma de atividades:





2 ATIVIDADES PARA A CONSTRUÇÃO DA PGV

2.1 Organização e Planejamento das atividades

O Sistema de Informação Geográfica da PGV em ambiente de geoprocessamento permite a atualização da PGV através da integração a sistemas gerenciais existentes, que controlam as intervenções físicas na cidade, advindas do cotidiano da gestão municipal, como infraestrutura, dentre outras variáveis que integram a metodologia de cálculo contida na PGV.

Inicialmente são criadas as camadas que fornecerão informações de caráter geral, acerca do município:

- Camada de quadras;
- Camada de lotes;
- Camada de eixos.

Os atributos (descritores) das camadas acima, são obtidos das seguintes fontes:

Quadras: base geográfica elaborada em 2010 a partir do Cadastro Técnico Municipal contido no Banco de Dados do Sistema de Tributação e atualizada para os bairros de Caieiras e Prainha;

Lotes: idem fonte acima;

Eixos: elaborados em 2010 a partir de levantamento de campo executado.

Inicialmente são criadas camadas básicas que compõem a espacialização das zonas homogêneas de referência, a saber:

- Áreas com faixas de distâncias uniformes ao polígono da área central;
- Zonas de Uso e Ocupação do Solo vigentes. (Decreto Estadual 10.855/2014)

O recorte das áreas de distâncias uniformes a partir do polígono central sobreposto as Zonas de Uso e Ocupação do Solo define as Zonas Homogêneas de Referência dos valores venais dos terrenos, aqui entendidas como zonas que possuem em comum as duas variáveis espaciais supracitadas.

O polígono central, definido em conjunto com a Prefeitura, tem como função identificar dentro da área central um polígono de maior concentração de serviços. Desta forma, as áreas com faixas de distâncias iguais a este polígono da área central, possuem acesso uniforme aos bens e serviços ofertados pela região.

Em relação às Zonas de Uso e Ocupação do Solo vigentes, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, estas valorizam os terrenos em função das variáveis: usos permitidos e os parâmetros de uso e ocupação do solo, tais como taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e número de pavimentos.

O Sistema de Informações da PGV possui, ainda, outras camadas que instrumentarão a definição dos valores venais dos imóveis urbanos da cidade de Guaratuba através de informações de caráter urbanístico geral, que são as camadas que servem como elementos de valorização ou desvalorização dos lotes, nomeadas a seguir:

A) Fatores urbanísticos:

- ☐ Infraestrutura e Serviços;



- ☐ Tipo de pavimentação.

B) Fatores de Valorização:

- ☐ Equipamentos públicos;
- ☐ Polos turísticos de valorização;
- ☐ Principais pontos comerciais;
- ☐ Eixos de valorização (Avenida 29 de Abril, vias principais, praias e baía).

C) Fatores de Desvalorização:

- ☐ Estações de Tratamento de Esgoto;
- ☐ Favelas;
- ☐ Áreas de risco;
- ☐ Áreas de crime;
- ☐ Cemitérios.

Desta forma, será possível a atualização dos valores dos imóveis urbanos da cidade de Guaratuba, quando da alteração do zoneamento, implantação de nova infraestrutura ou equipamento público, ou demais variáveis urbanas que compõem o cálculo da PGV.

2.2 Levantamento dos temas de homogeneização, valorização e desvalorização

2.2.1 Planejamento:

Para planejamento do levantamento de campo das variáveis que integram a PGV buscou-se inicialmente os dados fornecidos pela Prefeitura, assim como aqueles passíveis de serem obtidos através da carta imagem. Foram eles:

- ☐ **Quadras e lotes** - levantadas a partir do mapeamento;
- ☐ **Zonas de uso e ocupação do solo** – extraída da Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente e demais alterações (Decreto Estadual 10.855/2014), esta camada contém, como atributos associados, os parâmetros principais de cada zona (coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, usos permitidos e número máximo de pavimentos, área máxima do lote);
- ☐ **Infraestrutura e Serviços**- Foram fornecidos para a empresa os seguintes temas: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Coleta de Lixo. As demais infraestruturas foram levantadas em campo;
- ☐ **Favelas**- delimitadas pela Prefeitura;
- ☐ **Áreas de risco**- delimitações fornecidas pela Defesa Civil;
- ☐ **Áreas de crime**- delimitadas pela Prefeitura.
- ☐ **Equipamentos públicos**- principais equipamentos de educação e saúde (listagem fornecida pela Prefeitura);
- ☐ **Outros polos de valorização**- Rodoviária e Iate Clube
- ☐ **Eixos principais**- principais eixos do Município (analisados em conjunto com a Prefeitura - Avenida 29 de Abril, vias principais, praias e baía);



- **Principais pontos comerciais**- localização dos pontos comerciais de maior porte e importância do Município (analisados em conjunto com a Prefeitura – supermercados de grande porte e agências bancárias);

2.2.2 Levantamentos:

Os temas levantados em campo foram:

- **Infraestrutura e Serviços** - classificados por trecho em levantamento (arborização, iluminação, energia elétrica, drenagem- bocas de lobo, pavimentação, pontos de ônibus);
- **Pesquisa Imobiliária:** pesquisa de valores imobiliários de terrenos vagos nas principais imobiliárias que atuam no Município de Guaratuba.

São levantados e analisados, considerando sua existência ou não por trecho de via, os postes de iluminação e energia, arborização, bocas de lobo e pavimentação. Os pontos de ônibus, equipamentos, serviços, polos turísticos de valorização e pontos de desvalorização são levantados e analisados considerando sua localização e áreas de influência.

Adicionalmente foi feita a pesquisa imobiliária, detalhada no item 2.4.

2.3 Criação das camadas dos temas de homogeneização, valorização e desvalorização em ambiente SIG

Cada um dos temas levantados é inserido em ambiente SIG em camadas específicas para cada um deles. Cada camada existente no sistema incide isoladamente em cada face de quadra, para aplicação dos índices descritos nesta metodologia, e são todas passíveis de atualização quando necessário.

2.4 Pesquisa de mercado imobiliário

A pesquisa do mercado imobiliário é essencial para que, a partir do universo dos terrenos vagos disponíveis para venda, se possa definir valores amostrais para o metro quadrado de lotes em diferentes localizações da área urbana de Guaratuba.

A pesquisa foi elaborada a partir de consultas a imobiliárias atuantes no município, onde foram registrados todos os terrenos vagos a venda nessas empresas.

2.4.1 Planejamento:

De acordo com a NBR 14653-2:

8.2.1.3.2. O Levantamento de dados tem como objetivo a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado no qual o imóvel avaliando esteja inserido e constitui a base do processo avaliatório. Nesta etapa o engenheiro de avaliações investiga o mercado, coleta dados e informações confiáveis preferencialmente a respeito de negociações realizadas e ofertas contemporâneas à data de referência da avaliação, com suas principais características econômicas, físicas e de localização. (ABNT NBR, 14653-2/2011)



- **Principais pontos comerciais**- localização dos pontos comerciais de maior porte e importância do Município (analisados em conjunto com a Prefeitura – supermercados de grande porte e agências bancárias);

2.2.2 Levantamentos:

Os temas levantados em campo foram:

- **Infraestrutura e Serviços** - classificados por trecho em levantamento (arborização, iluminação, energia elétrica, drenagem- bocas de lobo, pavimentação, pontos de ônibus);
- **Pesquisa Imobiliária:** pesquisa de valores imobiliários de terrenos vagos nas principais imobiliárias que atuam no Município de Guaratuba.

São levantados e analisados, considerando sua existência ou não por trecho de via, os postes de iluminação e energia, arborização, bocas de lobo e pavimentação. Os pontos de ônibus, equipamentos, serviços, polos turísticos de valorização e pontos de desvalorização são levantados e analisados considerando sua localização e áreas de influência.

Adicionalmente foi feita a pesquisa imobiliária, detalhada no item 2.4.

2.3 Criação das camadas dos temas de homogeneização, valorização e desvalorização em ambiente SIG

Cada um dos temas levantados é inserido em ambiente SIG em camadas específicas para cada um deles. Cada camada existente no sistema incide isoladamente em cada face de quadra, para aplicação dos índices descritos nesta metodologia, e são todas passíveis de atualização quando necessário.

2.4 Pesquisa de mercado imobiliário

A pesquisa do mercado imobiliário é essencial para que, a partir do universo dos terrenos vagos disponíveis para venda, se possa definir valores amostrais para o metro quadrado de lotes em diferentes localizações da área urbana de Guaratuba.

A pesquisa foi elaborada a partir de consultas a imobiliárias atuantes no município, onde foram registrados todos os terrenos vagos a venda nessas empresas.

2.4.1 Planejamento:

De acordo com a NBR 14653-2:

8.2.1.3.2. O Levantamento de dados tem como objetivo a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado no qual o imóvel avaliando esteja inserido e constitui a base do processo avaliatório. Nesta etapa o engenheiro de avaliações investiga o mercado, coleta dados e informações confiáveis preferencialmente a respeito de negociações realizadas e ofertas contemporâneas à data de referência da avaliação, com suas principais características econômicas, físicas e de localização. (ABNT NBR, 14653-2/2011)



A pesquisa do mercado imobiliário para definição dos valores básicos unitários dos lotes urbanos é elaborada buscando exaurir o universo existente de terrenos disponíveis no mercado de vendas. Para elaboração da pesquisa são levantadas as principais imobiliárias locais e os principais dados imobiliários a serem coletados.

Imobiliárias pesquisadas:

- ☐ APOLAR IMÓVEIS;
- ☐ AZEVEDO CORRETOR DE IMÓVEIS;
- ☐ BOLÃO IMÓVEIS;
- ☐ CA CORRETOR DE IMÓVEIS
- ☐ CARLINHOS CORRETOR DE IMÓVEIS;
- ☐ CASTRO IMÓVEIS;
- ☐ CONCRETIZZA;
- ☐ EDUARDO ALMEIDA CORRETOR DE IMÓVEIS;
- ☐ FERREIRA IMÓVEIS;
- ☐ IMOBILIÁRIA ÁFRICA;
- ☐ LITORAL SUL IMÓVEIS;
- ☐ MAURO ALEXANDRE CORRETORES DE IMÓVEIS;
- ☐ MUELLER IMÓVEIS;
- ☐ MURASKI IMÓVEIS;
- ☐ NG CORRETORA DE IMÓVEIS
- ☐ OBJETIVA IMÓVEIS;

Dados coletados:

- ☐ Terrenos ofertados (foram levantados 302 terrenos à venda);
- ☐ Localização dos terrenos pesquisados a partir de rua e número;
- ☐ Dimensões e área;
- ☐ Preço.

2.4.2 Pesquisa de Mercado Imobiliário

Realizada a pesquisa, os resultados são georreferenciados e inseridos no sistema. É elaborada uma planilha com os principais dados obtidos.

Para equalizar os valores de mercado será feita uma homogeneização de acordo com a ZHR e a incidência de fatores de valorização nas faces de quadra dos terrenos pesquisados, com intuito de se obter um valor de base para cada ZHR, conforme descrito no Processo de Homogeneização (Subcapítulo 2.5).



Para a homogeneização dos valores será considerado 80% do preço de metro quadrado de terreno obtido na pesquisa, visto que o valor de venda de um imóvel geralmente é mais baixo que o valor anunciado em decorrência de negociações e desconstos no pagamento à vista.

2.5 Aplicação do Processo de Homogeneização

O processo de homogeneização visa equalizar os valores de mercado para definição do valor unitário de cada terreno das Zonas Homogêneas de Referência em relação às demais variáveis das características urbanas que afetam todas as faces de quadra. Para tanto são desenvolvidas as atividades contempladas neste capítulo.

2.5.1 Mapeamento das Zonas Homogêneas de Referência (ZHR)

Conforme definido anteriormente, estas zonas possuem em comum as variáveis espaciais de mesma faixa distância ao polígono da área central e mesmo zoneamento do uso e ocupação do solo.

O polígono da área central delimitado em conjunto com a Prefeitura é circunscrito pelas vias Avenida 29 de Abril, Rua José Nicolau Abagge, Rua Dr. Joaquim Menelau Torres e Rua Damião Botelho de Souza.

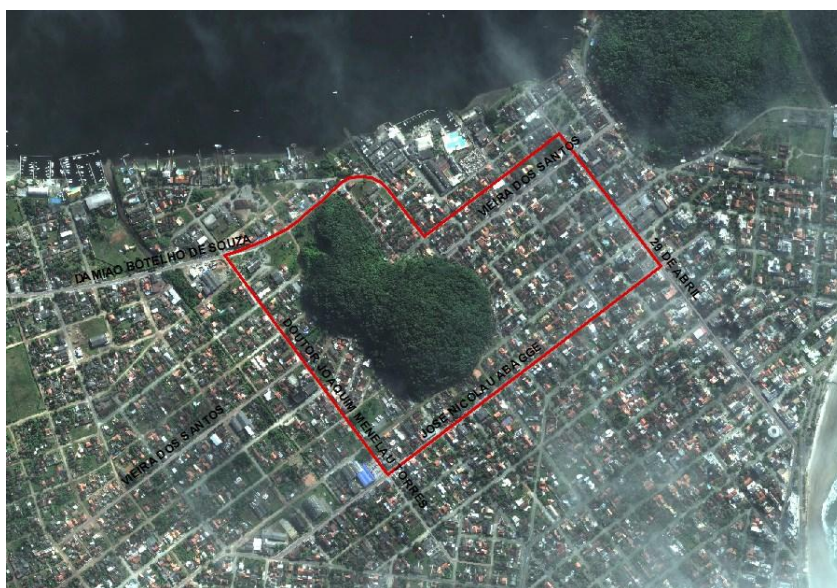


Figura 1: Polígono da Área Central

Fonte: Prefeitura Municipal de Guaratuba e Tese Tecnologia

A partir dos limites desta área são criadas faixas de abrangência concêntricas externas ao polígono com distâncias conforme lista descrita abaixo:



FAIXAS	LARGURA DA FAIXA	DISTANCIA TOTAL DO POLIGONO CENTRAL
1ª Faixa	200	Corresponde ao Polígono Central
2ª Faixa	750	750
3ª Faixa	750	1500
4ª Faixa	750	2250
5ª Faixa	750	3750
6ª Faixa	1500	5250
7ª Faixa	1500	6750
8ª Faixa	1500	8250
9ª Faixa	1500	9750
10ª Faixa	2250	12000

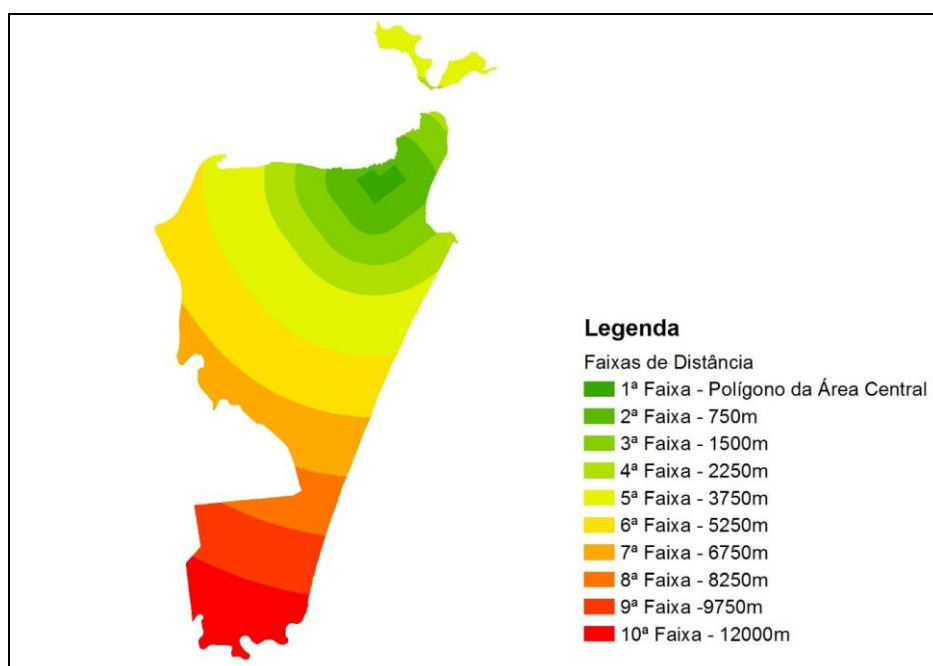


Figura 2: Faixas de Distância do Polígono Central

Fonte: Tese Tecnologia

Sobrepondo-se as faixas de distâncias iguais do polígono central e as Zonas de Uso e Ocupação do Solo vigentes, define-se as Zonas Homogêneas de Referência. Após o cruzamento das bases são aplicados critérios de filtragem nos polígonos resultantes afim de excluir áreas que não representem uma Zona Homogênea. Os filtros aplicados são:

- Eliminação filetes e polígonos minúsculos, englobando-os nas zonas correspondentes de mesmo zoneamento. Ou seja, um filtro de topologia na camada.
- Eliminação de zonas com área inferior a 5ha (50.000m²) equivalente a 5 quadras, por serem muito reduzidas para compor de fato uma Zona Homogênea.
- Eliminação de polígonos que resultam em forma de faixa muito estreita, menores que 100m de largura, independente da área.



Esses filtros não são aplicados quando as áreas representem exatamente as delimitações de uma Zona original de uso do Solo, como por exemplo ZPA do Morro do Cristo.

As áreas eliminadas são agregadas às áreas vizinhas de mesmo zoneamento.

2.5.2 Transposição dos valores da pesquisa de mercado

Os valores dos terrenos vagos pesquisados dentro de cada ZHR são transpostos, para a obtenção do valor de 1% do metro quadrado do terreno de cada zona, que deverá ser aplicado na fórmula de cálculo.

No caso de haver ZHRs onde não existe amostra de terrenos à venda para definição do valor básico, este será definido por correlação e equiparação com zonas similares. As zonas utilizadas para equiparação dos valores são outras ZHR com Zona de Uso e Ocupação do Solo com Índice de valorização similar – ou preferencialmente igual – e inserida na mesma faixa de distância do polígono central ou adjacente à zona sem referência de valor de mercado.

Estes valores são transpostos para o SIG da PGV.

2.5.3 Definição dos fatores de valorização e desvalorização:

Para o processo de homogeneização, na construção da PGV são utilizados os fatores de valorização e de desvalorização. São eles:

2.5.3.1 Fatores de Zoneamento:

Para cálculo do Fator de Zoneamento foram utilizados como indicadores os seguintes parâmetros dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo disposto no Decreto Estadual 10.855/2014:

1. Usos permitidos;
2. Taxa de Ocupação Máxima;
3. Coeficiente de Aproveitamento Máximo;
4. Número Máximo de Pavimentos;
5. Área Mínima do Lote.

O primeiro parâmetro foi analisado levando em conta os usos permitidos para cada zona. Para cálculo deste indicador, utilizou-se, como referência, a correlação com o custo de construção. Tomou-se por base o CUB - Custo Unitário Básico de Construção, que é o custo básico do m² da construção para o Estado do Paraná, publicado pelo SINDUSCON/PR - Sindicato da Construção Civil do Estado do Paraná, deduzidos 50% em função dos valores reais praticados em Guaratuba.

A tipologia estabelecida para o cálculo do CUB pelo SINDUSCON-PR obedece a NBR 12.721/06 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que normatiza o cálculo do Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m²), estabelecido a partir de padrões arquitetônicos atualmente praticados no mercado imobiliário. Os valores a seguir referem-se ao CUB/m², calculado de acordo com a Lei Federal nº. 4.591, de 16/12/64, e com a Norma Técnica NBR 12.721/2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de outubro de 2016. A tabela abaixo também mostra o valor utilizado para cálculo



para cada uso permitido na Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelecida no decreto 10.855 de 2014 do COLIT.

USO CONSIDERADO	SIGLAS UTILIZADAS NA TABELA DO CUB	VALORES CUB-PR* (R\$)	VALORES PARA CÁLCULOS (R\$)	50% DOS VALORES PARA CÁLCULO
Habitação Unifamiliar	R1-N	1.646,99	1.646,99	823,49
Habitação Coletiva e/ou Habitação Unifamiliar em Série	PP4-N	1.544,31	1.399,05**	699,52
	R8-N	1.326,42		
	R16-N	1.326,42		
Comércio e Serviço (vicinal, bairro, setorial e/ou geral) e/ou Habitação Transitória (1 e/ou 2)	CAL8-N	1.510,26	1.517,99**	758,99
	CSL8-N	1.306,05		
	CSL16-N	1.737,68		
Indústria (1,2 e/ou3)	GI	718,80	718,80	359,40
Conjuntos Habitacionais	PIS	924,55	924,55	462,27

* Referentes ao mês de outubro de 2016.

**Média aritmética dos valores dos usos referentes às siglas utilizadas da tabela CUB-PR.

Não foram considerados os usos: Habitação Institucional, Comunitário (1 e 2), Lazer, Cultura e Culto Religioso por estes já estarem inclusos nos itens valorizadores a serem detalhados posteriormente. Os usos de Recomposição Florística com Espécies Nativas e Recuperação de Áreas Degradadas também não foram inclusos, pois não permitem edificações.

O valor deste índice foi calculado pela média de cada tipo de uso permitido e considerado (comparando o resultado com o valor médio do CUB-PR, 1.241,47 em outubro de 2016), multiplicando pelo índice referente ao número total de usos permitidos. O índice referente ao número de usos permitidos é o acréscimo de 5% a cada novo uso.

□ **Índice referente ao número total de usos permitidos:**

NÚMERO DE USOS PERMITIDOS	ÍNDICE
1	1
2	1,05
3	1,1
4	1,15
5	1,2
6	1,25
7	1,3

Exemplificando descreve-se abaixo o cálculo do índice de usos permitido da Zona Residencial 5 (ZR5):

Conforme as últimas alterações do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, os usos permitidos na ZR5 são:



USO PERMITIDO	TIPO DE USO CONSIDERADO	VALOR CUB-PR	VALOR 50% CUB-PR
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	1.646,99	823,49
HABITAÇÃO COLETIVA TRANSITÓRIA 1	COMÉRCIO	1.517,99	758,99
HABITAÇÃO COLETIVA TRANSITÓRIA 2	COMÉRCIO	1.517,99	758,99
HABITAÇÃO INSTITUCIONAL	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	COMÉRCIO	1.517,99	758,99
COMUNITÁRIO 1	-	-	-
COMUNITÁRIO 2	-	-	-
INDÚSTRIA TIPO 1	INDÚSTRIA	718,80	359,40

Para efeito de cálculo, cada tipo de uso é considerado apenas uma vez, sem repetição. Logo o primeiro cálculo do Índice de Uso da ZR5 é:

$$\frac{(VCTHU + VCTC + VCTI)}{3} \times INUP = VMUP$$

Onde:

VCTHU= Valor de 50% CUB considerado para Tipo de uso Habitação Unifamiliar

VCTC= Valor de 50% CUB considerado para Tipo de uso Comercial

VCTI= Valor de 50% CUB considerado para Tipo de uso Industrial

INUP= Índice do Número de Usos Permitidos

VMUP= Valor Médio por m² de Usos Permitidos

Como explicado anteriormente o INUP considera todos os usos, a fim de valorizar a variedade de usos em uma zona. Ou seja, no caso da ZR5 são permitidos 4 usos diferentes. São desconsideradas as repetições de usos como, por exemplo, Habitação Transitória 1 e Habitação Transitória 2, que são contadas apenas uma vez como Habitação Transitória. O mesmo é feito para Comércio e Serviço Vicinal e Comércio e Serviço de Bairro.

$$\frac{(1646,99 + 1517,99 + 718,80)}{3} \times 1,15 = 1488,78$$

Este valor é comparado ao valor médio do CUB (R\$ 1156,33 para outubro de 2016), considerado 100%, conforme equação a seguir:

$$\frac{VMUP}{VMC} \times 100 = IVQUP$$

Onde:

VMUP= Valor Médio por m² de Usos Permitidos

VMC= Valor Médio do CUB SINDUSCON-PR



IVQUP= Índice de Valorização por Quantidade de Usos Permitidos

$$\frac{1.488,78}{1.241,47} = \text{IVQUP}$$

Logo,

$$\text{IVQUP} = 119,92$$

Portanto o valor de R\$ 1358,60 é corresponde a 119,92% do valor do CUB médio, ou seja, 19,92% a mais. É obtido dessa forma o valor do Índice de Valorização por Quantidade de Usos Permitidos da Zona, que no caso é **19,92** positivo para a ZR5.

ZONA	QUANTIDADE DE USOS CONSIDERADOS	INDICE USO PERMITIDOS
ZR1	3	30,96
ZR2	4	19,92
ZR3	4	22,60
ZR4	4	19,92
ZR5	4	19,92
ZB	4	36,91
SEC1	3	30,96
SEC2	3	30,96
ZEIS	3	-4,02
ZPHC	3	30,96
SES	2	-3,73
ZT	0	-2
ZPRA	0	-2

Além da valorização por quantidade de usos permitidos, também são considerados como elementos de valorização imobiliária o Coeficiente de Aproveitamento, a Taxa de Ocupação, o Número de Pavimentos e a Área Mínima do Lote. Abaixo seguem as tabelas dos índices de valorização referentes a estes parâmetros de Uso e Ocupação do Solo por zona:



☐ **Coeficiente de Aproveitamento:**

VALOR DO COEFICIENTE	INDICE
0	0
1	0

O Coeficiente de Aproveitamento máximo para a maior parte das Zonas de Uso e Ocupação do município é 1, portanto este teve seu fator de valorização igual a 0, enquanto a impossibilidade de construção em uma zona deprecia o valor em 20 pontos de valorização.

☐ **Taxa de Ocupação:**

VALOR DA TAXA	INDICE
0	0
0,10	0
0,20	0
0,3	0
0,4	0
0,50	0
0,60	3
0,7	6
0,75	7,5
0,8	9
0,9	12
1	15

Considerando a Taxa de Ocupação básica de 0,5, mais comum no município, foi acrescido ou decrescido do valor 3 pontos para cada variação decimal para mais ou para menos a partir do valor neutro, 0.

☐ **Número de Pavimentos:**

VALOR DA TAXA	INDICE
0	0
1	1
2	2
4	4
6	6
8	8
10	10

O valor do índice referente ao Número Máximo de Pavimentos em uma zona será igual ao número de pavimentos permitidos, com exceção da impossibilidade de construção, onde foi adotado -15.

☐ **Área Mínima do Lote:**

VALOR DA ÁREA	INDICE
Igual a 200m ²	-44
Igual ou maior que 360m ²	0



Foi considerado como lote mínimo básico o de 360m², sendo que a única zona onde o valor é diferente é na ZEIS, 200m². Analisando a proporcionalidade entre as áreas concluímos que um lote de 200 m² corresponde a 66% de um de 360, ou seja, 44% menor. Adotou-se então 44 como índice negativo de valorização.

Para efeito de cálculo do Índice Final de Valorização por Zona, o parâmetro usos permitidos corresponde a 50% do índice final (%) e os demais parâmetros foram considerados como correspondentes aos outros 50%, conforme fórmula a seguir:

$$IFVZ = (IVQUP \times 0,5) + ((IVCA + IVTO + IVNP + IVAM) \times 0,5)$$

ONDE:

IFVZ= Índice Final de Valorização por Zona

IVQUP= Índice de Valorização por Quantidade de Usos Permitidos

IVCA= Índice de Valorização por Coeficiente de Aproveitamento

IVTO= Índice de Valorização por Taxa de Ocupação

IVNP= Índice de Valorização por Numero de Pavimentos

IVAM= Índice de Valorização por Área Mínima por Lote

A tabela seguinte demonstra os valores finais de cada indicador para formulação do índice final por zona, seguindo os cálculos descritos acima levando em consideração os parâmetros de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para cada Zona.

ZONA	INDICE USO PERMITIDOS	COEF. APROVEITAMENTO	TX. DE OCUPAÇÃO	NÚMERO DE PAVIMENTOS	ÁREA MINIMA DO LOTE	ÍNDICE FINAL POR ZONA EM %
ZR1	30,96	0	0	2	0	16,48
ZR2	17,49	0	7,5	2	0	13,50
ZR3	22,60	0	7,5	10	0	20,05
ZR4	17,49	0	7,5	8	0	16,50
ZR5	17,49	0	7,5	10	0	17,50
ZB	36,91	0	3	2	0	20,95
SEC1	30,96	0	0	Variável*	0	Variável*
SEC2	30,96	0	3	Variável*	0	Variável*
ZEIS	30,96	0	3	2	-44	-4,02
ZPHC	30,96	0	0	2	0	16,48
SES	-3,73	0	0	2	0	-0,86
ZT	-2	0	0	2	0	0
ZPRA	-2	0	0	0	0	-1

* Como nos SEC 1 e 2, os parâmetros de Coeficiente de Aproveitamento e de Número de Pavimentos são variáveis em relação à zona em que atravessa na Lei de Usos e Ocupação do Solo, o índice final torna-se variável também.

Os SEC (Setores Especiais de Comércio) são um zoneamento especial linear sobreposto aos demais, portanto sua área de abrangência é somente os lotes servidos pelo trecho onde incide. Os lotes pertencentes aos SEC são determinados a partir de uma área de abrangência de 15 metros para cada lado do eixo da via.

A tabela a seguir define os valores do índice final para o SEC1 e SEC2 de acordo com a zona que atravessa:



ZONA QUE ATRAVESSA	INDICE FINAL SEC 1	INDICE FINAL SEC 2
ZR1	16,48	17,98
ZR2	16,48	17,98
ZR3	20,48	21,98
ZR4	19,48	20,98
ZR5	20,48	21,98
ZB	16,48	17,98
ZEIS	16,48	17,98
ZPHC	16,48	17,98
SES	16,48	17,98
ZT	16,48	17,98
ZPRA	7,98	9,48

2.5.3.2 Fatores urbanísticos

Este fator trata dos temas de Infraestrutura e Serviços, que se subdividem nos seguintes itens:

FATORES URBANÍSTICOS	TIPOLOGIA/SUBCLASSIFICAÇÃO
INFRAESTRUTURA	Abastecimento de Água
	Esgoto
	Energia Elétrica
	Tipo de Pavimentação
	Boca de Lobo/ drenagem
SERVIÇOS	Arborização
	Iluminação Pública
	Coleta de lixo
	Ponto de ônibus

A análise foi elaborada considerando, para cada indicador sua existência ou não por trecho de via, no caso da iluminação pública, energia elétrica, arborização, bocas de lobo, guia e pavimentação. Os pontos de ônibus foram analisados considerando sua localização e áreas de influência.

Para cada tipologia foi atribuído um peso para existência ou não de determinado serviço ou infraestrutura, exceto para a pavimentação que foi subdividida em quatro pesos (asfalto, bloco de concreto, anti-pó e sem pavimentação). Abaixo a tabela com os pesos utilizados para cada uma das tipologias urbanísticas e em seguida os valores atribuídos para cada tipo de pavimentação:

FATORES URBANISTICOS	INDICES (%)
Abastecimento de Água	30
Esgoto	25
Energia Elétrica	30
Boca De Lobo/ Drenagem	15
Arborização	5
Iluminação Pública	20
Coleta De Lixo	20
Ponto de Ônibus	5



TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	INDICES (%)
Asfalto	35
Blocos de concreto	30
Anti-pó	20
Saibro	15
Sem pavimentação	10

2.5.3.3 Pólos de Valorização

Este fator trata dos polos de valorização que são os equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais ou de interesse turístico, que influenciam positivamente no valor aos lotes em sua proximidade. A partir de todos os equipamentos e estabelecimentos de serviço que servem a cidade, foi estabelecido junto à Prefeitura quais seriam aqueles que agregam valor aos imóveis vizinhos.

Foram considerados os seguintes polos de valorização imobiliária:

- ☐ **Educação:** dentre eles os de ensino infantil, fundamental, médio e superior, sendo este último considerado com maior peso;
- ☐ **Saúde:** foi considerado apenas o Hospital Santa Casa da Misericórdia;
- ☐ **Lazer:** áreas de lazer a serem definidas pela Prefeitura de Guaratuba;
- ☐ **Principais Áreas Comerciais:** foram consideradas as Agências Bancárias e os Supermercados de grande porte;
- ☐ **Outros polos de valorização:** foram considerados ainda como elemento valorizador o late Clube, a Rodoviária e a Praça Coronel Alexandre de Silva Mafra (somente os lotes lindeiros à praça).

Abaixo a tabela com os índices de valorização e área de influência de cada um deles:

PÓLOS DE VALORIZAÇÃO	ÁREA DE INFLUÊNCIA	INDICE (%)
Estabelecimentos de Ensino	200m	15
Estabelecimentos de Ensino Superior	200m	20
Estabelecimentos de Saúde	200m	15
Áreas de Lazer	200m	15
Praça Cel. Alexandre de Silva Mafra	Lotes lindeiros	50
late Clube	200m	30
Rodoviária	200m	15
Supermercados de grande porte	200m	30
Agências Bancárias	200m	20

2.5.3.4 Eixos de Valorização

Assim como o fator de polos de valorização, os eixos de valorização foram analisados buscando os eixos que fossem agentes de valorização dos lotes em sua proximidade.

Os eixos considerados como valorizadores (em conjunto com a prefeitura) foram:

- ☐ **Avenida 29 de Abril:** a Avenida 29 de Abril foi considerada como valorizadora dos imóveis nela localizados e tendo área de influência de 200m do seu eixo (aproximadamente duas quadras);
- ☐ **Demais Vias de Valorização:** Foram consideradas como fatores de valorização as ruas José Nicolau Abagge, Dr. Joaquim Menelau Torres, Vieira dos Santos, Ponta Grossa e Av. Visconde do Rio Branco até a rua Havaí. A área de abrangência de valorização dessas vias se restringe aos lotes voltados diretamente a elas.



- **Baía:** os lotes de frente para a baía foram valorizados, entretanto não foi considerada nenhuma área de influência além dos de frente para a mesma;
- **Mar:** foi considerado o eixo do mar levando em consideração a importância de cada praia. Foram estabelecidas as seguintes classificações: Praia Central; Prainha; Caieiras; da Praia Central ao Nereidas e do Nereidas ao final da orla. Ainda foram consideradas cinco faixas de influência, lotes de frente para o mar, 100 metros do eixo, 200 metros do eixo, 300 metros do eixo e 500 metros do eixo.
Para definir a valorização das praias foram atribuídos valores para o eixo mar, e áreas de influência, e pesos para cada uma das praias, sendo o valor final do índice a multiplicação dos valores do eixo mar pelo peso de cada praia (estabelecidos em conjunto com a prefeitura).

Na sequência, a tabela com os valores considerados para cada um destes eixos e respectivas áreas de influência:

EIXOS DE VALORIZAÇÃO									
EIXO/ ÁREAS DE INFLUÊNCIA	AV 29 ABRIL	DEMAIS VIAS	BAÍA	MAR	PRAIA CENTRAL (PESO 10)	PRAINHA (PESO 6)	CENTRAL / NEREIDAS (PESO 6)	CAIERAS (PESO 3)	NEREIDAS / FINAL (PESO 3)
20M	300	200	600	100	1000	600	600	300	300
100M	-	-	-	50	500	300	300	150	150
200M	100	-	-	40	400	240	240	120	120
300M	-	-	-	30	300	180	180	90	90
500M	-	-	-	20	200	120	120	60	60

2.5.3.5 Pólos de Desvalorização

São polos de desvalorização aqueles responsáveis por diminuir o valor de mercado dos lotes em sua proximidade.

Em análise conjunta com a Prefeitura, foram considerados os seguintes polos desvalorizadores:

- **Cemitério:** foram considerados como desvalorizadores, com área de influência de 100m a partir de seu centro (alcançando os lotes de frente e na mesma quadra);
- **Estação de Tratamento:** este polo foi tratado como a área de todo o terreno da estação, com áreas de influência de 300 metros a partir dos limites do polígono;
- **Favelas:** foram delimitadas pela Prefeitura, sendo que sua abrangência se restringe ao interior do polígono;
- **Áreas de Risco:** também foi considerada somente como fator de desvalorização a área interna do polígono;
- **Áreas de Crimes:** área delimitada pela prefeitura e considerada da mesma forma que a Estação de Tratamento, como um polígono com a área de influência de 200m partindo dos limites do polígono.

Abaixo a tabela com os índices e áreas de influência de cada um destes polos:

PÓLOS DE DESVALORIZAÇÃO	ÍNDICE (%)	ÁREA DE INFLUÊNCIA
Cemitérios	15	100 metros do centro
Estação de Tratamento	50	300 metros do polígono
Favelas	30	Interna ao polígono
Áreas de Risco	20	Interna ao polígono
Áreas de Crime	30	200 metros do polígono



2.5.4 Análise das faces de quadra pela incidência dos fatores de valorização:

Os fatores de valorização, descritos no item 2.5.3., foram analisados individualmente em conjunto com a Prefeitura para obtenção das percentagens de valorização com as quais cada um deles incide no valor do metro quadrado de terreno em cada face de quadra.

Para tanto, cada camada valorizadora foi mapeada e inserida no sistema SIG para que seja realizada a análise do valor venal do metro quadrado de terreno por face de quadra. Na sequência cada um destes fatores tem seus percentuais de valorização somados, obtendo uma percentagem total que será aplicada sobre o valor do 1% do metro quadrado de cada zona homogênea de referência. A adoção deste percentual permite a regionalização da realidade da infraestrutura urbana e a generalização dos valores imobiliários urbanos em cada setor.

2.5.5 Criação de Grupos de Referência para obtenção do valor do 1% do valor do metro quadrado de cada Zona Homogênea de Referência

Para obtenção do valor de 1% do metro quadrado de terreno de cada Zona Homogênea de Referência (ZHR), cada lote pesquisado foi analisado a fim de obter seu **índice total de incidência percentual de fatores de valorização** referentes ao somatório dos índices dos fatores de valorização incidentes por face de quadra. Este valor é necessário para que a partir dele seja definido o valor paradigma para a zona, equivalente a um índice de incidência de fatores de valorização de 100%.

A índice total de incidência percentual de fatores de valorização define os grupos de lotes que são generalizados para obtenção de um valor de metro quadrado comum. Desta forma é possível obter o valor médio do metro quadrado de terreno de cada grupo, bem como o valor médio do 1% de metro quadrado de terreno em cada grupo.

Nesta etapa os valores dos Índices de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo serão considerados como módulo, ou seja, valores negativos serão somados como positivos.

Em seguida, através de média ponderada sobre o número de pesquisas por grupo é calculado o valor do 1% médio do valor do metro quadrado da ZHR analisada.

Exemplificando:

Uma determinada ZHR hipotética possui 14 lotes pesquisados no mercado. Ao analisá-los percebe-se que é possível agrupá-los em 4 grupos, descritos a seguir:

- ☐ **Grupo 1: Lotes com faces de quadra com somatório de 85% de incidência de fatores de valorização** – Universo de 5 lotes
- ☐ **Grupo 2: Lotes com faces de quadra com somatório de 65% de incidência de fatores de valorização** – Universo de 4 lotes
- ☐ **Grupo 3: Lotes com faces de quadra com somatório de 50% % de incidência de fatores de valorização** – Universo de 4 lotes
- ☐ **Grupo 4: Lotes com faces de quadra com somatório de 25% de incidência de fatores de valorização** – Universo de 3 lotes



A primeira etapa após a separação em grupos é calcular a média simples dos valores de mercado por metro quadrado de cada grupo. Em seguida dividir o valor médio de mercado do metro quadrado do imóvel pesquisado pela percentagem de incidência de fatores de valorização do respectivo grupo.

Exemplificando para o Grupo 1:

GRUPO 1 (valores da pesquisa de mercado):

- ☐ Lote A= R\$275,00/m²
- ☐ Lote B= R\$185,00/m²
- ☐ Lote C= R\$150,00/m²
- ☐ Lote D= R\$100,00/m²
- ☐ Lote E= R\$250,00/m²

CÁLCULO:

$$\frac{VIA + VIB + VIC + VID + VIE}{NLP} = VMG1$$

ONDE:

VL= Valor do Lote

NLP= Número de Lotes Pesquisados na ZHR

VMG1= Valor Médio do m² do Grupo 1

PORTANTO:

$$\frac{275 + 185 + 150 + 100 + 250}{5} = R\$192,00/m^2$$

Neste Grupo o somatório das percentagens de incidência de fatores de valorização é igual a 85% (exemplo hipotético). Portanto para saber o valor de 1% do metro quadrado de lote deste grupo calcula-se:

$$\frac{VMG1}{IPIFV} = \text{valor do 1\%}$$

ONDE:

VMG1 = Valor Médio do m² do Grupo 1

PFV= Índice Percentual de Incidência de Fatores de Valorização

LOGO:

$$\frac{192}{85} = R\$ 2,26$$

O valor do 1% do metro quadrado do terreno deste Grupo 1 será de R\$ 2,26.

Para o valor hipotético dos Índices Percentuais de Incidência Fatores de Valorização, foram adotados os resultados abaixo, seguindo a mesma forma de cálculo para todos os grupos:

- ☐ **Grupo 1 (5 lotes com 85% de PFV): valor do 1% = 2,26**



- ☐ **Grupo 2** (4 lotes com 65% de PFV): **valor do 1% = 1,85**
- ☐ **Grupo 3** (4 lotes com 50% de PFV): **valor do 1% = 1,17**
- ☐ **Grupo 4** (3 lotes com 25% de PFV): **valor do 1% = 1,24**

Para normalizar o valor obtido na pesquisa a fim de definir um valor padrão para a Zona Homogênea, faz-se necessário ponderar os valores de mercado para os grupos. Para cálculo da média ponderada do 1% do metro quadrado médio de terreno desta ZHR utiliza-se o seguinte cálculo:

$$\frac{(VG1 \times NLPG1) + (VG2 \times NLPG2) + (VG3 \times NLPG3) + (VG4 \times NLPG4)}{NLTP} = \text{valor do 1\% da ZHR}$$

ONDE:

VG(n)= Valor do 1% do Grupo

NLPG(n)= Número de Lotes Pesquisados no Grupo

NLTP= Número Total de Lotes Pesquisados

LOGO:

$$\frac{(2,26 \times 5) + (1,85 \times 4) + (1,17 \times 4) + (1,24 \times 3)}{16} = \text{valor do 1\% da ZHR}$$

Portanto, nesta Zona Homogênea de Referência o valor de 1% do metro quadrado do terreno será igual a R\$ 1,69.

2.6 Obtenção dos valores dos terrenos por face de quadra

Após obter o valor do 1% do metro quadrado do terreno de cada Zona Homogênea de Referência (ZHR), o próximo passo é obter os valores venais do metro quadrado de terreno por das faces de quadra de uma determinada zona.

Para obtenção destes valores aplicam-se os somatórios dos Índices Percentuais de Fatores de Valorização, que incidem em cada trecho de via em suas respectivas faces de quadra.

Em seguida é calculado o somatório de todos os fatores valorizadores e subtração dos desvalorizadores. O valor final de cada face de quadra é a multiplicação desta percentagem pelo valor do 1% do metro quadrado da ZHR.

Seguindo o exemplo dado anteriormente no item 2.5.5, onde o cálculo do 1% da ZHR resultou em R\$ 1,69 por 1% do metro quadrado do terreno, temos que, para calcular o valor por metro quadrado de terreno de uma face de quadra hipotética com 75% de somatório dos percentuais de incidência de fatores de valorização, multiplica-se 75 pelo valor do 1% do metro quadrado do terreno.

$$VM1\% \times PIFVFQ = VMFQ$$



ONDE:

VMFQ= Valor do m² por Face de Quadra

VM1%= Valor do m² da Zona Homogênea

PIFVFC= Percentual de Incidência de Fatores de Valorização por Face de Quadra

Logo,

$$1,69 \times 75 = 126,75$$

Onde, o cálculo é 75 vezes 1,69, resultando no valor de R\$126,75 por metro quadrado.

2.7 Estimativa final dos valores dos terrenos

O valor final dos terrenos é obtido pelo valor final do metro quadrado da face de quadra vezes a área do lote, acrescido dos fatores de forma e esquina com peso de 50% no valor venal do terreno:

$$VVT = \frac{(VTFQ \times AL \times FE)}{2} + \frac{(VTFQ \times AL \times FE)}{2}$$

Onde:

VVL= Valor Venal do Terreno

VTFQ= Valor do m² de Terreno por Face de Quadra

AL= Área do Lote

FF= Fator Forma

FE= Fator Esquina

2.7.1 Fator Forma

A forma do terreno é um fator de valorização ou desvalorização de um imóvel urbano. Um lote com pequena testada e grande profundidade, terá um valor por metro quadrado menor do que aquele com forma mais aproximada da quadrada. Isso se dá porque os parâmetros urbanísticos para construção estabelecem recuos (distância da testada que pode receber edificação) e afastamentos laterais (distância das divisas) que devem ser respeitados. Assim um lote com 12m de testada pode resultar num aproveitamento de apenas 9 metros de largura para a construção.

Por esta razão, o Fator Forma é importante na valoração de um lote.

Ele é calculado utilizando como referência o lote mínimo, testada e área, da maioria das Zonas de Uso e Ocupação do Solo em Guaratuba, 12,00 x 30, sendo a relação de testada por área de 12 x 360 m², conforme o Decreto Estadual 10855/2014. A Razão de Forma é obtida pela relação entre testada e profundidade do lote, conforme a seguinte fórmula:

$$RF = \frac{(SL/TL)}{TL}$$

ONDE:

RF= Razão de Forma

SL= Área do lote

TL= Testada do Lote



Exemplificamos o cálculo utilizando o lote mínimo padrão do município de 12x30 (360m²)

$$RF = \frac{(360/12)}{12}$$

$$RF = 2,5$$

O valor da Razão de Forma do lote padrão é 2,5.

Com base no resultado da Razão de forma individual para cada lote, estabeleceram-se índices para o Fator Forma, tendo como índice base igual a 1 o lote padrão 12x30:

RAZÃO DE FORMA	FATOR FORMA
<0,4	0,95
0,4 a 0,99	1
1 a 1,59	1,1
1,6 a 2,19	1,05
2,2 a 2,79	1
2,8 a 3,39	0,95
3,4 a 4,2	0,9
>4,2	0,85

2.7.2 Fator Esquina

Os terrenos de esquina são mais valorizados do que os lotes de meio de quadra, basicamente em função de permitir fachadas de construções maiores, com a consequente aumento da insolação e visibilidade a partir de duas vias distintas, muito embora haja mais área dedicada aos recuos prediais. Lotes de esquina são especialmente procurados para a implantação de atividades comerciais.

Por esta razão, o Fator Esquina é importante na valoração de um lote.

Este fator é calculado levando em conta que sua valorização é diretamente proporcional ao número de testadas que este imóvel possui.

Desta forma, um imóvel com uma só testada não possui alteração de valor, ou seja, seu Fator Esquina é igual a 1, pois ele não é de esquina. Um lote, portanto, de acordo com seu número de testadas, é valorizado da seguinte forma:

NÚMERO DE TESTADAS	VALORIZAÇÃO	FATOR ESQUINA
1 TESTADA	0%	1
2 TESTADAS	20%	1,1
3 TESTADAS	30%	1,15
4 TESTADAS OU MAIS	50%	1,2



2.7.3 Fator Especial de Depreciação

Para lotes não edificáveis, sujeitos à sobreposição entre diferentes loteamentos ou constantes em loteamentos aprovados de forma irregular, definidos pelo setor de urbanismo da Prefeitura de Guaratuba, será aplicado um Fator Especial de Depreciação.

Este fator reduz de 10% a 80% do Valor Venal do Terreno, de acordo com a limitação apresentada pelos mesmos a partir das condições citadas no parágrafo anterior, dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VVT D} = \text{VVT} \times \text{FED}$$

ONDE:

VVT D= Valor Venal de Terreno Depreciado

VVT= Valor Venal de Terreno

FED= Fator Especial de Depreciação

(O valor de cálculo do FED varia de 0,2 a 0,9)

Este fator será aplicado somente sobre os lotes definidos. Ou seja, não deverá incidir para todos os lotes urbanos.

2.8 Criação da Sistemática de atualização dos valores dos terrenos

Esta metodologia de cálculo da PGV considera diversos fatores de infraestrutura, serviços, zoneamento, dentre outros, para atualização da PGV e deve-se manter atualizadas as camadas de referência sempre que haja alteração do zoneamento, implantação de infraestrutura, dentre outras variáveis que impactam o valor dos imóveis. O sistema SIG desta PGV permite esta atualização sistematizada, podendo inclusive fazer alteração dos índices e pesos, uma vez que se considere necessário.

Como os valores do 1% de cada Zona Homogênea de Referência dos terrenos advêm da pesquisa de mercado devidamente referenciada, suas variações estão sujeitas a externalidades de ordem econômica no país. Portanto, para melhor atualização dos valores básicos, também será necessária uma nova pesquisa de mercado a cada cinco anos, pelo menos, seguindo a mesma metodologia aqui descrita.

2.9 Definição dos padrões construtivos e cálculo do valor das edificações

Este item trata da metodologia para definição dos valores venais das construções existentes no perímetro urbano de Guaratuba e que constam no Cadastro Imobiliário.

2.9.1.1 Custo de Reprodução e CUB

O cálculo de valores das edificações deverá ser feito pelo Método do Custo de Reprodução que possibilita a obtenção dos valores das edificações com base no custo que teria a sua construção nos dias de hoje aos preços correntes no mercado para uma edificação de padrão similar, de acordo com a NBR 14.653-1:

3.9.4 Custo de reprodução: Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação. (ABNT NBR, 2001)



Como referência para o custo de reprodução toma-se o CUB - Custo Unitário Básico de Construção, que é o custo básico do m2 da construção para o Estado do Paraná, publicado mensalmente pelo SINDUSCON-PR - Sindicato da Construção Civil do Estado do Paraná.

Os valores do (CUB/m2), são calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721/2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e deve ser correspondente à última atualização do CUB-PR anterior à definição desta metodologia.

Na formação destes custos unitários básicos não são considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos; elevador (es); playground (quando não classificado como área construída) (SINDUSCOM,2011).

Os valores do CUB diferem de acordo com a tipologia da construção e o padrão construtivo da mesma.

Recomenda-se que os valores do CUB sejam atualizados concomitantemente à atualização da Pesquisa de Mercado, respeitando a sugestão de prazo máximo de cinco anos para revisão da PGV.

Considerando os valores reais praticados em Guaratuba, o valor do CUB será considerado 50% menor que estipulado pelo SINDUSCON-PR.

2.9.1.2 Padrões Construtivos

As classificações são obtidas a partir da pontuação resultante dos dados do Cadastro Imobiliário levantados com o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) constantes no Banco de Dados do município:

- Barraco;
- Baixo;
- Comum;
- Bom;
- Luxo.

2.9.1.3 Tipo de Ocupação

O Tipo de Ocupação adotado para valoração das construções, ainda dentro dos parâmetros do Custo de Reprodução, será definida a partir das categorias constantes no Sistema de Tributação da Prefeitura, que são:

- ☐ Casa;
- ☐ Telheiro;
- ☐ Apartamento;
- ☐ Loja;
- ☐ Sala de escritório;
- ☐ Galpão/Barracão;
- ☐ Indústria;
- ☐ Especial.

Para cada Tipologia de Ocupação será correlacionado um valor de CUB correspondente.



2.9.1.4 Valores do CUB utilizado para cada Tipo de Ocupação e Padrão Construtivo

A tabela abaixo indica a categoria do CUB utilizada em cada associação de Tipo de Ocupação e Padrão Construtivo:

	BARRACO	BAIXO	COMUM	BOM	LUXO
CASA	PIS	R1-B	R1-B	R1-N	R1-A
TELHEIRO	PIS	PIS	PIS	R1-B	R1-B
APARTAMENTO					
Até 4 Pavimentos	PIS	PP4-B	PP4-B	PP4-N	R8-A
De 5 a 8 Pavimentos	PIS	R8-B	R8-B	R8-N	R8-A
Acima de 8 Pavimentos	PIS	R8-B	R8-B	R16-N	R16-A
LOJA	PIS	R1-B	R1-B	R1-B	R1-N
SALA DE ESCRITÓRIO					
Até 4 Pavimentos	PIS	PP4-B	PP4-B	CSL8-N	CSL8-A
De 5 a 8 Pavimentos	PIS	CSL8-N	CSL8-N	CSL8-N	CSL8-A
Acima de 8 Pavimentos	PIS	CSL16-N	CSL16-N	CSL16-N	CSL16-A
GALPÃO/BARRACÃO	G1	G1	G1	G1	G1
INDUSTRIA	G1	G1	G1	CSL8-N	CSL8-A
ESPECIAL	PIS	CAL8-N	CAL8-N	CAL8-N	CAL8-A

Onde o valor do CUB e o valor considerado no cálculo (50% do CUB) são:

SIGLA	DESCRIÇÃO	VALOR	50% VALOR
R1-B	Residência Familiar Padrão Baixo	1.338,02	669,01
R1-N	Residência Familiar Padrão Normal	1.646,99	823,495
R1-A	Residência Familiar Padrão Alto	1.979,50	989,75
RP1Q	Residência Unifamiliar Popular	1.403,82	701,91
PIS	Projeto de Interesse Social	924,55	462,275
PP-B	Prédio Popular Padrão Baixo	1.198,12	599,06
PP-N	Prédio Popular Padrão Normal	1.544,31	772,155
R8-B	Residência Multifamiliar (8 Pavimentos) Padrão Baixo	1.135,76	567,88
R8-N	Residência Multifamiliar (8 Pavimentos) Padrão Normal	1.326,42	663,21
R8-A	Residência Multifamiliar (8 Pavimentos) Padrão Alto	1.634,94	817,47
R16-N	Residência Multifamiliar (16 Pavimentos) Padrão Normal	1.326,42	663,21
R16-A	Residência Multifamiliar (16 Pavimentos) Padrão Alto	1.634,94	817,47
CSL8-N	Edifício Comercial com Lojas e Salas (8 Pavimentos) Padrão Normal	1.306,05	653,025
CSL8-A	Edifício Comercial com Lojas e Salas (8 Pavimentos) Padrão Alto	1.451,77	725,885
CSL16-N	Edifício Comercial com Lojas e Salas (16 Pavimentos) Padrão Normal	1.737,68	868,84
CSL16-A	Edifício Comercial com Lojas e Salas (16 Pavimentos) Padrão Alto	1.927,64	963,82
CAL8-N	Edifício Comercial Andares Livres (8 Pavimentos) Padrão Normal	1.510,26	755,13
CAL8-A	Edifício Comercial Andares Livres (8 Pavimentos) Padrão Alto	1.628,39	814,195
G1	Galpão Industrial	718,80	359,4

Obs: Valores do CUB SINDUSCON-PR de outubro de 2016.



2.9.1.5 Fator de Condição da Construção

A condição da construção constante no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário levantado pelo BCI, que são:

- Ruínas;
- Péssima;
- Regular;
- Boa;
- Ótima.

De acordo com as categorias de condição da construção dispostas acima, será aplicado um fator de depreciação sobre o Valor Venal da mesma, o Fator da Condição da Construção, no qual a edificação em estado “ótimo” terá seu valor inteiro com decréscimo gradual nas categorias inferiores, conforme tabela a seguir:

NÚMERO DE TESTADAS	FATOR DE CONDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO
ÓTIMA	1
BOA	0,8
REGULAR	0,6
PÉSSIMA	0,4
RUÍNA	0,2

2.9.1.6 Valor Venal da Construção

Para o cálculo do Valor Venal da Construção é realizada a multiplicação do valor do CUB referente ao Tipo de Ocupação e Padrão Construtivo da edificação, indicado na tabela do item anterior) pela área construída constante no Banco de Dados do Sistema Tributário da Prefeitura, conforme a seguinte equação:

$$VVC = AC \times 50\%CUB \times FCC$$

ONDE:

VVC= Valor Venal da Construção

AC= Área Construída

CUB= Valor de 50% do CUB de acordo com o Tipo de Ocupação e Padrão Construtivo

FCC= Fator de Condição da Construção

2.10 Valor Venal do Imóvel

Para se obter o Valor Venal do Imóvel, utilizado para o cálculo do IPTU, são somados o Valor Venal do Lote e o Valor Venal da Construção:



$$VVI = VVL + VVC$$

ONDE:

VVI= Valor Venal do Imóvel

VVL= Valor Venal do Lote

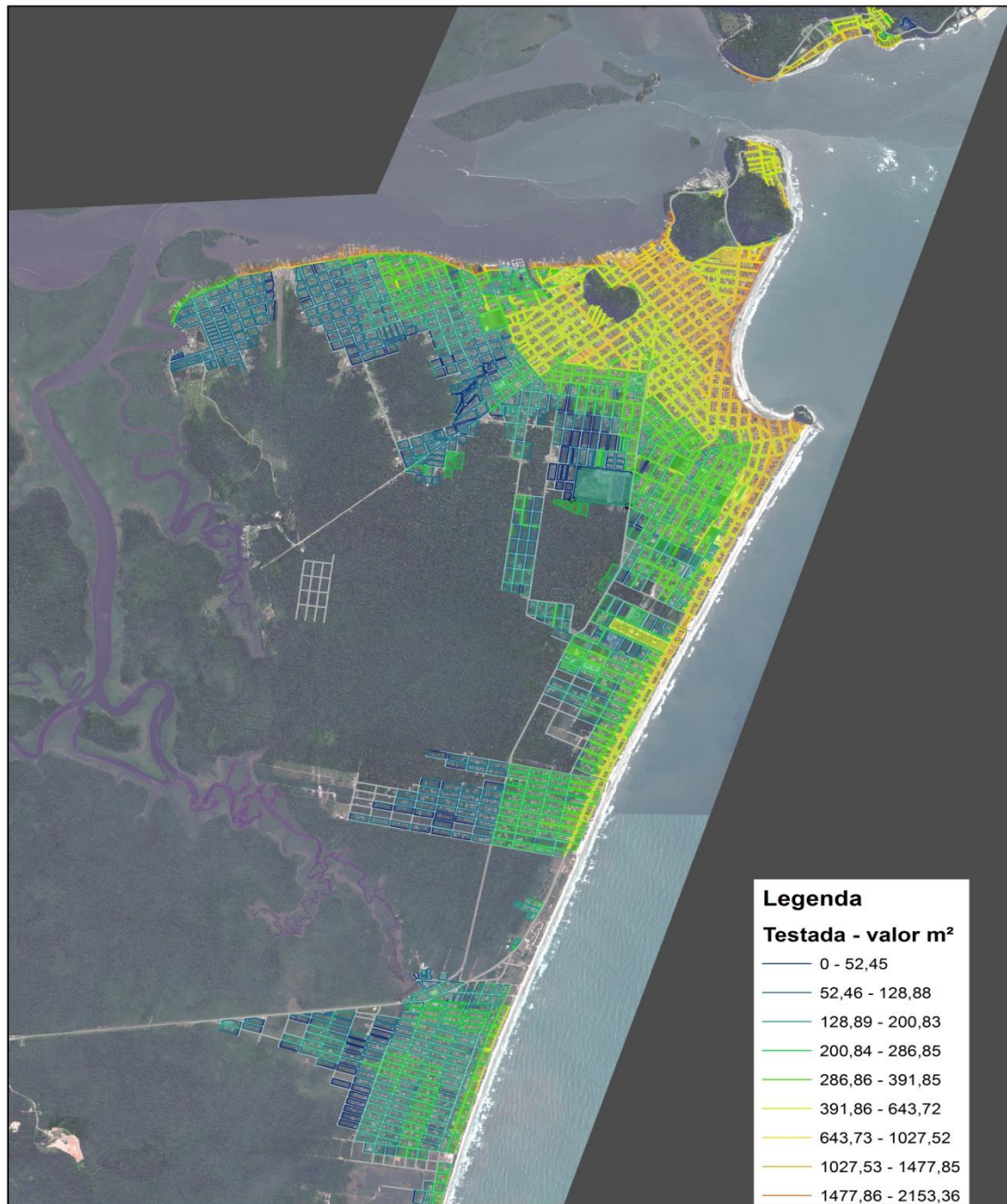
VVC= Valor Venal da Construção

3 Ajustes, Simulações e Recomendações

Considerada a influência dos diversos fatores para cálculo da PGV, a versão final da mesma passa pelas seguintes etapas:

- ☐ Reunião dos dados obtidos nas camadas específicas;
- ☐ Elaboração da versão preliminar da PGV;
- ☐ Simulação da metodologia para grupo amostral de lotes do município;
- ☐ Discussão com a Comissão de Valores instituída pela Prefeitura;
- ☐ Alterações e ajustes que se fizerem necessários;
- ☐ Elaboração da versão final da PGV;
- ☐ Elaboração de minuta da Lei da PGV;
- ☐ Apresentação na Câmara de Vereadores;
- ☐ Aprovação pela Câmara de Vereadores;
- ☐ Aprovação da Lei da PGV;
- ☐ Publicação da Lei da PGV.

Tanto os valores preliminares quanto aos percentuais dos valores aplicados, devem ser analisados e aprovados pela **Comissão de Valores Imobiliários**. Desta forma, estes dados darão suporte às decisões tomadas pela Prefeitura e devida aprovação da PGV na Câmara de Vereadores.





LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2016

DATA: 29 de dezembro de 2016

SÚMULA: Altera dispositivos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 001/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, sanciono a seguinte lei Complementar:

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Orgânica do Município, art. 76, incisos II e XVI*, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, para análise, deliberação e posterior aprovação, o texto do seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º. - Ficam revogados o artigo 272, o parágrafo 7º do artigo 273, os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 274, e os artigos 277, 338 e 345, todos da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º. - O inciso I do artigo 222, os parágrafos 1º e 9º do artigo 225, os artigos 232 e 233, o caput e parágrafo 5º do artigo 273, o caput e §1º do artigo 285, o caput do artigo 324 e o artigo 340 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 222. - ...

I - em relação aos serviços de limpeza pública, conservação de vias e logradouros públicos, e coleta de lixo, para cada imóvel considerado, a sua metragem quadrada ou metragem linear de testada;”

“Art. 225. ...

§ 1º ...

(...)

XI - o exercício de comércio temporário.

(...)

§ 9º ...

(...)



VII – o exercício do comércio temporário praticado no período compreendido entre os meses de novembro a março (considerando o término de um exercício financeiro e o início de outro) estão sujeitos à licenciamento específico e ao pagamento da taxa prevista no item “b” da Tabela V do Anexo III deste Código.

(...).

“**Art. 232.** – São isentos do pagamento da taxa de licença para localização e verificação do regular funcionamento:

I – os orfanatos, asilos e creches, desde que legalmente constituídos e que atendam aos requisitos previstos no §5º do artigo 121;

II – os portadores de necessidades especiais, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo não é extensiva às taxas de expediente e serviços diversos, devidas para o licenciamento.”

“**Art. 233.** - Constituem infrações ao exercício do poder de polícia:

(...)

VII - deixar de comunicar ao fisco, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, informação indispensável para alteração cadastral necessária ao lançamento ou cálculo do tributo;

VIII – infringir disposição do Código de Obras e Posturas, Uso e Parcelamento do Solo, bem como demais dispositivos regulamentares do poder de polícia municipal.

§1º - As infrações às disposições das taxas de licença serão punidas com as seguintes penalidades, além das demais previstas nesta Lei:

I – multa por infração;

II – cassação de licença;

III – paralisação de atividades;

IV – interdição do estabelecimento.

§2º As multas por infração ao exercício do poder de polícia serão aplicadas sob a forma de múltiplos da UFM, de acordo com o escalonamento variável entre 50 (cinquenta) e 100.000 (cem mil), sendo que este será regulamentado por decreto do Poder Executivo, sem prejuízo do pagamento integral das taxas e demais penalidades cabíveis.

“**Art. 273.** A inscrição na Dívida Ativa Municipal e a expedição das certidões poderão ser feitas mecanicamente ou através de meios eletrônicos, com a utilização de fichas e relações em folhas soltas, a critério e controle da Administração, desde que atendam aos requisitos para inscrição.

(...)

§ 5º - O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo mecânico ou eletrônico.

(...)

§7º – revogado.



“Art. 285. A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa expedida à vista de requerimento formal do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo fisco, na forma do regulamento.

§ 1º - Não havendo débito a certidão será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data da entrada do requerimento na repartição e terá validade de 90 (noventa) dias.

(...)”.

“Art. 324. A autoridade administrativa, ao dar solução à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 15 (quinze) nem superior a 30 (trinta) dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

(...)”.

“Art. 340. Os cartórios serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda de imóvel, certidão de aprovação do loteamento, certidão negativa de tributos incidentes sobre o imóvel e ainda enviar à Administração relação mensal das operações realizadas com imóveis, sem ônus ao Município”.

Art. 3º - Ficam alteradas a Tabela II do Anexo I e as Tabelas II, III, IV, V e X do Anexo III, todas da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

(...)

TABELA II

ALÍQUOTAS - ISS

GRUPOS DE ATIVIDADES DA TABELA I - LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTAS
I – atividades previstas nos itens 1,2,4,5,8,9,27,28,29,37,38 e 40	2% (dois por cento)
II – atividades previstas nos itens 3,6,7,11,13,14,17,20,21,23,24,25,26,30,31,32,33,34,35,36,e 39	3% (três por cento)
III – demais atividades	5% (cinco por cento)

(...).



ANEXO III

(...)

TABELA II

PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
I - CONSERVAÇÃO	
a) Limpeza e capinação de calçadas e passeios por metro linear de testada	2,80
b) Construção e Reformas de Muros e Calçadas	
- Muros por m/2	25,30
- Calçadas por m/2	9,20
II - LIMPEZA PÚBLICA	
a) Limpeza de terrenos baldios, através de roçada manual, por m²	0,50
b) Limpeza de terrenos baldios, através de maquinário, por hora máquina	100,00
c) Entulhos (restos de construção, galhos, etc.) por viagem	37,95



TABELA III

PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
a) Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal.....	isento
b) Fornecimento de 2ª vias de alvará, visto de conclusão e "habite-se"	5,40
c) Atestados e Certidões:	
1 - até	03
laudas.....	7,15
2 - por lauda	
excedente.....	0,29
d) Fornecimento de cópias heliográficas, diagramas, etc., do arquivo municipal, por m/2.....	1
1,70	
e) Outros atos, não especificados nesta Tabela e que dependem de anotação, vistorias, portarias, etc., por ano.....	5,72
f) Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapumes e assemelhados (0,68 x UFM x m²)	0,88
g) Fornecimento de cadernos de leis, por folha.....	0,20



TABELA IV

PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO
DA UFM	
I - De numeração de prédios	
a) identificação do número.....	9,0
II - De alinhamento:	
a) lote	9,0
III - De liberação de bens apreendidos ou depositados:	
a) de bens e mercadorias, por período de 05 (cinco) dias ou fração.....	18,13
b) de cães, por cabeça e por período de 05 (cinco) dias ou fração	14,50
c) de outros animais, por cabeça e período de 05 (cinco) dias ou fração.....	14,50
IV - Serviços de Cemitério:	
a) concessão perpétua por lote.....	280,00
b) transferência de concessão perpétua por lote:	
1 - entre parentes, até o 3º grau, ou por sucessão na ordem de vocação hereditária.	
10,00	
2 - Entre outras pessoas.....	44,00
c) elevação de gaveta, por unidade, a partir da primeira.....	9,0
d) Sepultamento em urna.....	10,65
e) Exumação e transladação.....	110,00
f) Autorização para construção de jazigo	22,00
V- Taxa de embarque: Os valores da taxa de embarque serão fornecidos pela Secretaria de Estado dos Transportes do Paraná, de acordo com os aumentos das passagens. Os valores serão cobrados a partir do advento de um ponto de embarque municipal	



TABELA V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS E TAXA DE VERIFICAÇÃO DO REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES.

I - Expedição de Alvarás na concessão de qualquer licença (exceto comércio temporário):

- a) até 30 m² - taxa única de30,00 UFM
 b) acima de 30 m²1,0 UFM por m² -
 aplicando- -se a seguinte fórmula: m² da construção x valor da UFM.

II - Expedição de Alvarás na concessão de licença para comércio temporário:

- a) até 30 m² - taxa única de150,00 UFM
 b) acima de 30 m²5,0 UFM por m² -
 aplicando-se a seguinte fórmula: m² da construção x valor da UFM.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO	QTIDADE DE UFM	PERIODICIDADE
1	Letreiros, placas, tabuleiros, com letreiros nas paredes com dimensões até 1m ²	27	Anual
2	Letreiros, placas, tabuleiros, com letreiros nas paredes com dimensões até 2m ²	45	Anual
3	Letreiros, placas, tabuleiros, com letreiros nas paredes com dimensões maior que 2m ²	63	Anual
4	Letreiros luminosos até 1m ²	45	Anual
5	Letreiros luminosos até 2m ²	63	Anual
6	Letreiros luminosos acima de 2m ²	105	Anual
7	Letreiros, placas, tabuleiros e letreiros luminosos ambulantes conduzidos por veículos e transportes	100	Anual
8	Anúncios em panos, papel, madeira, de grande dimensão com quaisquer dizeres na frente das casas comerciais ou atravessando as ruas	45	Anual
9	Placas de médicos, dentistas, advogados, engenheiros e outros	45	Anual
10	Anúncios em tabuletas ou painéis nas vias públicas ou terrenos particulares em perímetro urbano, por 3m ²	45	Anual
11	Toldos fixos, alumínio ou lona - preço por m ² em vias públicas	45	Anual
12	Anúncios e outros meios de propaganda, não previsto nesta tabela- preço por m²	89	Mensal
13	Anúncios e propaganda de casas comerciais em folhetim	45	Anual
14	Anúncios sonoros em veículos e transportes	50 a 1000	Anual

* regulamentados por ato do Poder Executivo



TABELA X

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba/PR, em 29 de dezembro de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

EDITAIS

143º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Pediatria;
- j) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- k) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- l) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 28 de Dezembro de 2016.

Evani Justus

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 143º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
3	ALBERTO BAUER FILHO	592.070279-68	42333123
4	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	047.276.799-22	63068896



144º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013, no Decreto de ampliação de vaga de nº 20.345, e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 28 de Dezembro de 2016.

Evani Justus
Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 144º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	MARTA GORETE DA SILVA	615.606.260-20	1038828875
2	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JR	590.102.669-15	39408090



5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 19.828 de Homologação do Resultado, e ainda tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo, para se apresentarem no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na Recepção da Secretaria Municipal da Saúde, anexa ao Hospital Municipal de Guaratuba, sita à Rua Capitão João Pedro, nº 188, centro, a fim de realizarem Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 30 de dezembro de 2016.

Evani Cordeiro Justus
Secretária Municipal da Administração

Nilsa Borges
Secretária Municipal do Bem Estar
e Promoção Social

ANEXO ÚNICO 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
06	IVOZANGELA DA COSTA	096.507.739-08	5.464.821



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 20.334

Data: 15 de dezembro de 2.016.

Súmula: Revoga os Decretos

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 19.982/16 que nomeou a **Srª DENISE DE FREITAS**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 19.603/15 que nomeou o Sr. LUIZ ANTONIO DRIGO .

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 19.327/15 que nomeou o **Sr. LUCAS SERAFIM TEMOTEO**.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 17.315/13 que nomeou a **Srª JANETE BERTI DO NASCIMENTO**.

Art. 6º - Ficam revogados os Decretos nº 16.617/13 e o nº. 19.739/15 que nomeou e gratificou o **Sr. SÉRGIO LUIZ DAS NEVES**.

Art. 7º - Ficam revogados os Decretos nº 19.243/15 e o nº 19.489/15 que nomeou e gartificou o **Sr. MOISÉS GONÇALVES**.

Art. 8º – Fica revogado o Decreto e nº 19.213/14 que nomeou a **Srª KARINE CORREIA PINTO**.

Art. 9º - Fica revogado o Decreto nº 19.929/16 que nomeou a **Srª DEBURA CARVALHO DE AQUINO**.

Art. 10º - Ficam revogados os Decretos nº 18.370/13 e o nº. 19.609/15 que nomeou o **Sr. LAUDELINO ARNOLDO CÂNDIDO**.

Art. 11º - Fica revogado o Decreto nº 18.265/13 que nomeou a **Srª LUZIA MASSANIK**.

Art. 12º - Ficam revogados os Decretos nº 19.025/14 e o nº 20.097/16 que nomeou e gratificou o **Sr. RENAN CÉSAR RAQUELLE DE OLIVEIRA**.

Art. 13º - Fica revogado o Decreto nº 18.272/13 que nomeou o **Sr. EDUARDO AUGUSTO PLOTECYA**.

Art. 14º - Fica revogado o Decreto nº 18.753/14 que nomeou a **Srª GIULIA MARA AMORIM DE SANTI**.

Art. 15º - Ficam revogados os Decretos nº 16.623/13 e o nº.19.487/15 que nomeou e gratificou o **Sr. WILSON ROBERTO CORREIA PINTO**.

Art. 16º - Fica revogado o Decreto nº 18.371/13 que nomeou a **Sr.ª MARIA DE FÁTIMA ANTÃO ELOY**.



Art. 17º - Fica revogado o Decreto nº 20.187/16 que nomeou o **Sr. RAFAEL LEONARDO PORTELLA**.

Art. 18º - Fica revogado o Decreto nº 19.542/15 que nomeou o **Sr. LUCAS PAULO GODOIS**.

Art. 19º - Fica revogado o Decreto nº 19.139/14 que nomeou o **Sr. WANDER WAGNER COSTA**.

Art. 20º - Fica revogado o Decreto nº 18.279/13 que nomeou a **Srª ELIZABETE DE FÁTIMA MACHADO ESQUINCA**.

Art. 21º - Fica revogado o Decreto nº 19.770/15 que nomeou a **Srª. ELISÂNGELA MIRANDA COSTA**.

Art. 22º - Fica revogado o Decreto nº 20.189/16 que nomeou a **Srª. DAYANA TREVIZAN**.

Art. 23º - Fica revogado o Decreto nº 19.328/15 que nomeou a **Srª. LÍGIA CLAUDIA TEMOTEO KRUGER**.

Art. 24º - Fica revogado o Decreto nº 18.287/13 que nomeou a **Srª LORYZE ANGÉLICA ORZENN**.

Art. 25º - Fica revogado o Decreto nº 19.187/14 que nomeou o **Sr. ANTONIO CARLOS BIRK**.

Art. 26º - Fica revogado o Decreto nº 17.237/13 que nomeou o **Sr. RUI SÉRGIO JACUBOVSKI**.

Art. 27º - Fica revogado o Decreto nº 16.598/13 que nomeou a **Srª LUCIANE PAULINO DE SOUZA**.

Art. 28º - Fica revogado o Decreto nº 19.593/15 que nomeou a **Srª. NANCIELE BUENO SADZINSKI**.

Art. 29º - Fica revogado o Decreto nº 19.664/15 que nomeou a **Srª SOLANGE APARECIDA VALEZI**.

Art. 30º - Fica revogado o Decreto nº 19.161/14 que nomeou a **Srª SILVANA APARECIDA DINIZ**.

Art. 31º - Ficam revogados os Decretos nº 16.732/13 e o nº. 19.795/15 que nomeou a **Srª. FÁTIMA CARDOSO ROCHA**.

Art. 32º - Fica revogado o Decreto nº 16.600/13 que nomeou a **Srª FERNANDA ESTELA MONTEIRO LOIÁCONO**.

Art. 33º - Fica revogado o Decreto nº 16.605/13 que nomeou a **Srª JULIANE LÚCIA PEREIRA**.

Art. 34º - Fica revogado o Decreto nº 16.733/13 que nomeou o **Sr. MÁRIO CÉSAR TEMOTEO**.

Art. 35º - Fica revogado o Decreto nº 19.466/15 que nomeou a **Srª MARIA DO CARMO LEICHSENRING**.



Art. 36º - Fica revogado o Decreto nº 18.298/13 que nomeou a **Srª KLÉBIA PEREIRA DA CRUZ TRAVASSOS**.

Art. 37º - Ficam revogados os Decretos nº 18.437/13 e o nº. 19.498/15 que nomeou e gratificou o **Sr. JOSÉ FERNANDO ALVES DE ANDRADE**.

Art. 38º - Fica revogado o Decreto nº 19.771/15 que nomeou o **Sr. RENATO RAMOS DE OLIVEIRA**

Art. 39º - Fica revogado o Decreto nº 20.069/16 que nomeou a **Srª. BRUNA DE SOUZA SENA** .

Art. 40º - Fica revogado o Decreto nº 20.070/16 que nomeou a **Srª. IVONETE DOS SANTOS DE ARAÚJO** .

Art. 41º - Fica revogado o Decreto nº 16.699/13 que nomeou o **Sr. MICHAEL OLEGÁRIO COSTA**

Art. 42º - Fica revogado o Decreto nº 20.042/16 que nomeou o **Sr. JACSON JOSÉ BRAGA** .

Art. 43º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Republicado por Incorreção DECRETO Nº 20.335

Data: 15 de dezembro de 2.016

Súmula: Fica autorizada, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, a retomada dos contratos por tempo determinado, celebrados entre o Município de Guaratuba e os Auxiliares de Educação Infantil relacionados no Anexo Único, chamados pelo 1º e 2º editais de convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8901/2016 e, ainda, considerando:

- que por meio da Lei 1.671/2016, foi criada no Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba a carreira de Apoio à Educação – Nível Médio, com 80 (oitenta) vagas para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, para o qual exige-se profissionais que tenham o ensino médio completo;
- que o provimento efetivo de tais vagas será feito por meio de concurso público, mas em face da urgente necessidade de tais profissionais e da falta de condições imediatas para realização de concurso, optou o Município pela realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária da primeira leva de auxiliares, conforme foi autorizado pelo Decreto 20158, de 30 de maio de 2016;
- que o processo seletivo edital 001/2016 teve seu resultado homologado pelo Decreto 20.207/2016, publicado no dia 30 de junho de 2016, sendo convocados os primeiros 50 aprovados já no mesmo dia, para os exames admissionais.
- que no dia 20 de julho de 2016 foi publicado o segundo edital de convocação, haja vista eliminações em exames admissionais e desistências de candidatos anteriormente convocados;
- que todos os candidatos julgados aptos foram convocados para apresentarem-se ao Departamento de Recursos Humanos, para assinarem os respectivos contratos e realizarem treinamento, que se iniciou no dia 26 de julho de 2016;
- que concomitante a isso, tramitou no Juízo da Zona Eleitoral desta Comarca, Representação Eleitoral sob nº 49-34.2016.6.16.0161, onde foi concedida liminar e posteriormente decisão final no sentido de determinar ao Município que suspendesse a contratação dos aprovados dentro do período de 03 meses que antecederem as eleições de 2016, até a posse dos eleitos, por força da vedação insculpida no inciso V do artigo 73 da Lei Federal 9.504/1997;
- que por força das decisões no processo referido, os contratos ficarão suspensos até o dia 1º de janeiro de 2017, quando tomam posse os candidatos eleitos, cessando então a suspensão;
- que persiste a grande necessidade do serviço contratado, sendo este inclusive o entendimento da comissão de transição de governo,

DECRETA:



Art. 1º - Fica autorizada, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, a retomada dos contratos por tempo determinado celebrados entre o Município de Guaratuba e os Auxiliares de Educação Infantil contratados por força do Edital de Processo Seletivo 001/2016, chamados pelo 1º e 2º editais de convocação, cujos nomes constam em ordem alfabética no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo Único – por força da suspensão determinada judicialmente ainda no primeiro dia de validade dos contratos firmados, fica determinada a alteração da data final do vigor da contratação, de modo que cada contrato tenha como término o dia 02 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos previstos pelo Edital do Processo Seletivo.

Art. 2º - Os contratados deverão apresentar-se no **Salão Paroquial da Igreja Matriz de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, esquina com Rua Vieira dos Santos, Centro, no dia 2 de janeiro de 2017, às 9.00 horas** para iniciarem seu programa de treinamento, que ocorrerá em período integral, nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2017, recebendo sua lotação nos Centros Municipais de Educação Infantil, para início de suas funções, imediatamente após o término do treinamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO DECRETO Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do contratado a ser treinado
Aline Galdiano
Aline Marcelli Zapora
Amanda Oliveira Medina Gonçalves
Ana Carolina Batista
Ana Caroline do Nascimento Richartz
Andreia Aparecida Pedrotti
Andreia Poseli Raach
Bruna Caroline Lima
Claudia de Arzão Miranda
Cleuza de Fatima Dalla Libera
Débora Ferreira de França
Ellen Priscila Pontes
Eliane da Silva
Fabiana Pereira do Nascimento Bueno
Flavia Regina da Silva
Isabella Trovo Vilas Boas
Jessica Aparecida Ramos da Cunha
Jéssika Slobodzian
Jocimara Tatiana Deon Leiria
Joice Silveira Alves
Josiane Aurea Nunes Maciel da Silva
Juliana Miotto da Costa Rosário
Karina Guimarães
Lediana Simão de Miranda
Lizandra Silveira de Maia
Loraine Santos Zaniboni
Luana Ferreira de Mattos Silveira
Luciane de Lima Ferraz
Lucilena Odevagen
Luiz Felipe Gonçalves Fernandes
Marcelo Luiz Melozi
Maria Aparecida Santos de Castro Machado
Maria Eduarda Coninch Padilha
Maria Gabrielle de Souza Silvano
Mariellen de Oliveira Garcia
Maxynne Bressan Silva
Maysa Temóteo Kruger
Pamela Carolina Sepp Vaudan
Paula Franganito Conte
Rafaela Ferreira Boeira
Rosana dos Anjos Corrêa
Samanta Sammer Sunshine Oliveira
Suelem Patricia Costa da Silva
Suelen Cristina da Rosa Kepka
Suellen Amorim Pereira
Thaize Nascimento Tiller
Tiago Fruet Wenceslau
Tiffany D'Alencourt Van Der Schaich



Republicado por Incorreção DECRETO Nº 20.336

Data: 15 de dezembro de 2.016

Súmula: Determina a suspensão do atendimento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Coroados – UBS Coroados, entre os dias 15 e 26 de dezembro de 2016, pelas razões que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- que está sendo construído um novo prédio para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Coroados, exatamente ao lado daquela já existente;
- que tal construção terá uma infraestrutura moderna e capaz de garantir o acesso e a qualidade necessária ao atendimento pleno da população local;
- que há a necessidade da colocação de estacas para a fundação do novo prédio, que, serviço que, segundo parecer da equipe de engenharia desta Prefeitura Municipal, põe em risco a estrutura antiga;
- que esta administração prima pelo bem estar da população atendida pelo Sistema de Saúde, bem como pela segurança e saúde de seus trabalhadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão do atendimento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Coroados – UBS Coroados, entre os dias 15 e 26 de dezembro de 2016, ficando fechado o prédio e vedado o ingresso em seu interior ou pátio, de qualquer servidor, e qualquer usuário do sistema de saúde ou de qualquer outra pessoa que não componha a equipe técnica de engenharia relacionada às obras realizadas.

Art. 2º - Durante o período especificado no artigo anterior, e tão logo terminem os trabalhos de “bate estaca”, fica determinado que uma equipe técnica de engenharia e segurança do trabalho, monitore a existência de riscos para a estrutura antiga.

Parágrafo Único - Ao término da realização das estacas de fundação e não havendo qualquer fator de risco, a equipe elaborará parecer conclusivo para que o atendimento seja retomado com plena segurança.

Art. 3º - Durante o período de suspensão descrito no artigo 1º fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde que viabilize o reagendamento de consultas e exames marcados, bem como o atendimento dos pacientes daquela UBS em outras unidades de saúde, sendo que os atendimentos de urgência e emergência deverão ocorrer no Pronto Socorro Municipal e/ou no Hospital Municipal de Guaratuba, conforme cada caso específico, divulgando-se as medidas tomadas e as orientações na imprensa escrita e falada desta cidade e por fixação de aviso no portão da UBS Coroados.

Art. 4º - Durante o período da suspensão do atendimento, os serviços dos Correios que são realizados naquela UBS, serão igualmente suspensos e os moradores deverão buscar suas correspondências na agência central dos Correios de Guaratuba.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2.016

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – PRAZO EXECUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: TECSERVICE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ n.º: 06.246.770/0001-03

Endereço: Rua Bento Luiz de França, nº 442 – Cachoeira - Auracária – Paraná.

1º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N.º 072/16 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação urbana com blocos de concreto intertravado, 24.086,99 m², incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem, regularização e compactação do sub-leito, brita graduada, paver, meio fio de concreto, calçadas de concreto, placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Concorrência Pública nº 003/2016*, fornecida pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.002-15.451.0051-1002-4.4.90.51.00.00(00800);

14.002-15.451.0051-1002-4.4.90.51.00.00(00802).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



TERMO APROVAÇÃO - PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: VIAÇÃO CATUAI LTDA

CNPJ n.º: 05.007.170/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, n.º 279 – Distrito de São Luiz, em Londrina, Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/15 - PMG

CONTRATO Nº. 171/2015 - PMG

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares de educação básica da Rede Estadual e Municipal do município de Guaratuba para o ano letivo de 2015 e 2016, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme as especificações no Anexo I deste Edital e a proposta da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05-001-12.361.0054.02011-3.3.90.33.00.00-00103

-05-001-12.361.0054.02011-3.3.90.33.00.00-00104

-05-001-12.361.0054.02011-3.3.90.33.00.00-00107

-05-001-12.361.0054.02011-3.3.90.33.00.00-00119

-05-001-12.361.0054.02011-3.3.90.33.00.00-00130

-05-001-12.361.0054.02014-3.3.90.33.00.00-00102

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO-PRAZO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: CLAUDEMIR BASTIÃO VALMORBIDA

CPF N.º: 840.139.159-87

ENDEREÇO: Rua Vieira dos Santos, nº 1852 – Centro – Guaratuba PR.

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 019/15 - PMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 134/15 - PMG

OBJETO: IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, ao Lote "A1", subdivisão da área "A", da quadra 46 da planta "Parque Balneário Jurimar" - Cohapar, CEP. 83280-000, de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades para instalação e armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar dos educandos do Município, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.36.00.00-(00103)
- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.36.00.00-(00104)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO APROVAÇÃO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: **VIAÇÃO CATUAI LTDA**

CNPJ n.º: 05.007.170/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, n.º 279 – Distrito de São Luiz, em Londrina, Estado do Paraná

2º. TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/15 - PMG

CONTRATO Nº. 171/2015 - PMG

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares de educação básica da Rede Estadual e Municipal do município de Guaratuba para o ano letivo de 2015 e 2016, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme as especificações no Anexo I deste Edital e a proposta da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05-001-12.361.0054.02011-3.3.90.33.00.00-00103
- 05-001-12.361.0054.02011-3.3.90.33.00.00-00104
- 05-001-12.361.0054.02011-3.3.90.33.00.00-00107
- 05-001-12.361.0054.02011-3.3.90.33.00.00-00119
- 05-001-12.361.0054.02011-3.3.90.33.00.00-00130
- 05-001-12.361.0054.02014-3.3.90.33.00.00-00102

VALOR: R\$ 343.107,53 (trezentos quarenta três mil cento e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



TERMO DE APROVAÇÃO-PRAZO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: CLAUDEMIR BASTIÃO VALMORBIDA

CPF N.º: 840.139.159-87

ENDEREÇO: Rua Vieira dos Santos, nº 1852 – Centro – Guaratuba PR.

2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 019/15 - PMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 134/15 - PMG

OBJETO: IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, ao Lote "A1", subdivisão da área "A", da quadra 46 da planta "Parque Balneário Jurimar" - Cohapar, CEP. 83280-000, de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades para instalação e armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar dos educandos do Município, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.36.00.00-(00103)

- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.36.00.00-(00104)

VALOR: R\$ 29.579,99 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 128/2016- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 046/2016 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SOLO COMERCIAL EIRELI	11.102.277/0001-41	Rua Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba PR, telefone 3249-1040/3288-1871

ObjetoO presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal de Guaratuba e Unidades Básicas de Saúde.



Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00303
-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00331
-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00495
-09.002-10.301.00532.083-3.3.90.30.00.00-00495
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00303
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00314
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00496
-09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00303
-09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00369
-09.003-10.302.00532.088-3.3.90.30.00.00-00496
-09.004-10.304.00532.092-3.3.90.30.00.00-00497
-09.004-10.304.00532.092-3.3.90.30.00.00-00791
-09.004-10.305.00532.093-3.3.90.30.00.00-00497

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - Exclusivo para Microempresa/EPP				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Balde expremedor – sistema de espremedor com pressão superior, click de fixação para haste, dreno de escoamento de água suja, divisória de água limpa e suja. Capacidade para 12 e 18 L. Estrutura de polietileno injetado com 4 rodas giratórias em 360° nas cores amarelo, verde, vermelho ou azul. MARCA BRALIMPIA.	10	270,94	2.709,40
2	Carro funcional estação de trabalho para armazenar balde espremedora e acessória para limpeza. Acondiciona e protege acessórios. Sistema de fixação dos sacos de lixo através de hastes. Cantos arredondados. Estrutura de polietileno injetado com 4 rodas traseiras fixa e frontais giram em 360° Dimensão: montado comprimento 116 cm; largura 57 cm ;altura 100; peso 18 kg. MARCA PERFECTTOOLS.	3	506,00	1.518,00
3	Coletor, produzido em polipropileno de alta resistência. Para uso em área interna e externa na cor branca forma retangular. Tampa com sistema de abertura /fechamento através de pedal. Que promova a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando riscos de contaminações. Dimensões: altura externa 92 cm, largura externa 57 cm profundidade 46 cm, altura interior 77 cm largura interior 51 cm, 100 Litros. MARCA BRALIMPIA.	20	180,83	3.616,60
4	Coletor, produzido em polipropileno de alta resistência. Para uso em área interna e externa na cor branca forma retangular. Tampa com sistema de abertura /fechamento através de pedal. Que promova	20	64,15	1.283,00



	a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando riscos de contaminações. Dimensões: altura externa 57 cm, largura externa 37 cm profundidade 34,5 cm ,altura interior 46 cm largura interior 32,5 cm ; 25 Litros. MARCA BRALIMPIA.				
5	Coletor, produzido em polipropileno de alta resistência. Para uso em área interna e externa na cor branca forma retangular. Tampa com sistema de abertura /fechamento através de pedal. Que promova a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando riscos de contaminações. Dimensões: altura externa 71 cm, largura externa 44,5 cm profundidade 37 cm ,altura interior 60 cm largura interior 39cm ; 50 litros. MARCA BRALIMPIA.	20	119,70	2.394,00	
6	Roda giratória para balde com espremedor, fabricada em polipropileno de alta resistência. MARCA BRALIMPIA.	30	12,30	369,00	
	TOTAL LOTE 01		R\$	11.890,00	

LOTE 03 - Exclusivo para Microempresa/EPP				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Armação em polipropileno sem cabo utilizada para fixar mop pó. Tamanho 60 x15 cm. MARCA BRALIMPIA.	30	22,99	689,70
2	Armação em polipropileno sem cabo utilizada para fixar mop úmido. MARCA BRALIMPIA.	30	14,99	449,70
3	Cabo de alumínio com 1,40 metros sem rosco para acoplar sistemas mop de limpeza, refil rodo e suporte de fibra. MARCA BRALIMPIA.	50	17,50	875,00
4	Fibra uso pesada para limpeza de sujidades fortemente aderidas, tamanho 260x102mm, verde. MARCA BRALIMPIA.	300	3,33	999,00
5	Mop líquido – produzido em algodão cru e fibras sintéticas em loop, com 350g, refil. MARCA BRALIMPIA.	80	17,88	1.430,40
6	Mop pó tamanho 60x15 cm, refil. MARCA BRALIMPIA.	50	30,50	1.525,00
7	Pano descartável de limpeza multi-uso. Rolo com 33 cm x 300 m, picotado a cada 50 cm. MARCA BETTANIN	10	119,89	1.198,90
8	Refil com fibra sintéticas para lavagem e remoção de sujidades em diversas superfícies onde haja a necessidade de aplicação de produtos químicos aliados à ação mecânica. Apresenta uma tela com velcro para fixação no suporte. MARCA BRALIMPIA.	100	33,84	3.384,00
9	Refil de rodo com 45 cm fabricado em plástico azul, com borracha altamente resistente e macia. MARCA BRALIMPIA.	30	24,10	723,00
10	Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. MARCA	30	20,51	615,30



	BRALIMPIA.			
	TOTAL DO LOTE 03		R\$	11.890,00

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.780,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta reais).

Guaratuba, 08 de Dezembro de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 129/2016- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 046/2016 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SULBOX COMERCIAL EIRELI ME	07.051.750/0001-31	Rua Mato Grosso, nº 5200, Ferraria, Campo Largo PR, telefone 3392-7052

ObjetoO presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal de Guaratuba e Unidades Básicas de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00303
-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00331
-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00495
-09.002-10.301.00532.083-3.3.90.30.00.00-00495
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00303
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00314
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00496
-09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00303
-09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00369
-09.003-10.302.00532.088-3.3.90.30.00.00-00496
-09.004-10.304.00532.092-3.3.90.30.00.00-00497
-09.004-10.304.00532.092-3.3.90.30.00.00-00791
-09.004-10.305.00532.093-3.3.90.30.00.00-00497

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:



LOTE 02 - Exclusivo para Microempresa/EPP				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool 70% em gel acondicionado em refil contendo 800 ml para utilização em dispensador .contendo data de fabricação e descrições no próprio refil. MARCA GERMIDERME.	1.300	8,49	11.037,00
2	Sabonete em espuma para higienização das mãos, com emolientes para hidratação das mãos em embalagem de 600 ml. Refil para ser utilizada em saboneteira espuma apropriada, onde dispensa apenas 0,4 ml por acionamento, ou seja, um refil de 600 ml proporcionada com exatidão 1.500 aplicações. Mecanismo que faz o sabonete ser dispensado em forma de espuma é acoplado ao próprio refil e não na saboneteira. MARCA PREMISSE.	1.900	9,97	18.943,00
TOTAL LOTE 02			R\$	29.980,00

LOTE 06 - Exclusivo para Microempresa/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Dispenser branco fabricado em material extra resistente (ABS) para álcool 70% em gel, refil 800 ml, sistema de abertura com travas lateral sancionadas por pressão ou chave. MARCA PREMISSE.	100	24,00	2.400,00
2	Dispenser branco fabricado em material extra resistente (ABS) para papel higiênico rolo de 500 metros, sistema de abertura com travas superior sancionadas por pressão ou chave. MARCA PREMISSE.	50	25,40	1.270,00
3	Dispenser branco fabricado em material extra resistente (ABS) para papel toalha interfolhado, sistema de abertura com travas lateral sancionadas por pressão ou chave. MARCA PREMISSE.	100	25,40	2.540,00
4	Dispenser para sabonete liquido tipo espuma fabricado de material resistente (ABS) na cor branca com capacidade para refil de 600 ml no mínimo, sistema de abertura com travas lateral sancionadas por pressão ou chave. Para sabonete bactericida em espuma. MARCA PREMISSE.	100	30,30	3.030,00
TOTAL DO LOTE 06			R\$	9.240,00

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 39.220,00 (trinta e nove mil e duzentos e vinte reais).

Guaratuba, 08 de Dezembro de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04

ENDEREÇO: SBS - Quadra 4, lotes 3 / 4, 18º andar, Brasília DF.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 055/2016 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 159/2016 - PMG

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão dos carnês do IPTU e a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de cobrança de boletos referente aos tributos municipais do exercício de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-02.001-04.122.00602-102 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-03.001-04.122.00602-044 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-03.001-04.122.00602-044 - 3.3.90.39.00.00 - 00510
-05.001-12.361.00542-011 - 3.3.90.39.00.00 - 00104
-05.001-12.365.00542-015 - 3.3.90.39.00.00 - 00103
-06.001-13.392.00522-006 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-06.002-23.695.00552-021 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-07.001-27.813.00592-037 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-08.001-15.541.00562-026 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-09.001-10.122.00532-074 - 3.3.90.39.00.00 - 00303
-09.003-10.302.00532-090 - 3.3.90.39.00.00 - 00303
-10.004-08.122.00502-060 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-11.001-23.602.00632-042 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-14.001-15.452.00572-030 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-14.001-15.452.00572-030 - 3.3.90.39.00.00 - 00510
-14.002-04.122.00602-100 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-15.001- 02.062.00602-101- 3.3.90.39.00.00 - 00000
-15.002- 06.182.00582-034 -3.3.90.39.00.00 - 00000
-16.002-15.452.00512-004 - 3.3.90.39.00.00 - 00000
-04.001 -04.122.00602-046 -3.3.90.39.00.00 - 00000
-04.001 -04.122.00602-046 -3.3.90.39.00.00 - 00510

VALOR: valor estimado de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 20 de dezembro de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP

CNPJ Nº. 02.349907/0001-96

ENDEREÇO: Rua Rio Eufrades, nº 0590, Bairro Iguaçu, CEP 83.833-088 - Curitiba PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0137/2016 - PMG

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício para os eventos Natal 2016, Réveillon 2016, locação de banheiros químicos e equipes de apoio e segurança para Réveillon 2016 e Serviços de Locação de Trio Eletrico com Banda para o evento Réveillon 2016 de acordo com o pedido do Secretário Municipal do Turismo e Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-06.002-23.695.0055-2021-3.3.90.30.00.00-3.3.90.39.00.00-00000;

VALOR: 7.900,00 (sete mil novecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 20 de dezembro de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: J.H.EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA ME

CNPJ Nº. 02.418.955/0001-99

ENDEREÇO: Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, nº 665, Centro, Ibaiti - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0136/2016 - PMG

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício para os eventos Natal 2016, Réveillon 2016, locação de banheiros químicos e equipes de apoio e segurança para o Réveillon 2016 e Serviços de locação de Trio Elétrico com Banda para o evento Réveillon 2016 de acordo com o pedido do Secretário Municipal do Turismo e Cultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-06.002-23.695.0055-2021-3.3.90.30.00.00-3.3.90.39.00.00-00000;

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 20 de dezembro de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PIPA AZUL COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA ME

CNPJ Nº. 04.174.791/0001-27

ENDEREÇO: Rua Omar Raymundo Picheth, nº 758, Bairro Xaxim, Curitiba PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0137/2016 - PMG

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício para os eventos Natal 2016, Réveillon 2016, locação de banheiros químicos e equipes de apoio e segurança para Réveillon 2016 e Serviços de Locação de Trio Eletrico com Banda para o evento Réveillon 2016 de acordo com o pedido do Secretário Municipal do Turismo e Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-06.002-23.695.0055-2021-3.3.90.30.00.00-3.3.90.39.00.00-00000;

VALOR: R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 20 de dezembro de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ Nº. 23.172.361/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Doutor Aloisio Leoni, nº 795 – Vila Baggio, Lapa - Pr

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0133/2016 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão dos carnês do IPTU do exercício de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-04.001-04.122.00602-046-3.3.90.32.00.00-00000;

-04.001-04.122.00602-046-3.3.90.32.00.00-00510;

VALOR: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 20 de dezembro de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal e Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, conforme descrição da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 051/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 07 de novembro de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os Lotes 01, 04, 05, 06 e 07 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **MAF COMERCIAL LTDA**, respectivamente:

LOTE 01 em R\$ 39.498,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais);

LOTE 04 em R\$ 34.496,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais);

LOTE 05 em R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil oitocentos reais);

LOTE 06 em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

LOTE 07 em R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil quinhentos reais)

3º. Assim HOMOLOGO os Lotes 02, 03 e 09 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **EGON KLUK STADLER ME**, respectivamente:

LOTE 02 em R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil novecentos reais);

LOTE 03 em R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais);

LOTE 09 em R\$ 51.499,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais);

4º. Assim HOMOLOGO os Lotes 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de



Julgamento, em favor da empresa **AGL COMERCIO GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, respectivamente:

LOTE 08 em R\$ 26.399,50 (vinte e seis mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

LOTE 10 em R\$ 62.966,50 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

LOTE 11 em R\$ 13.999,95 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

LOTE 12 em R\$ 58.799,20 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

LOTE 13 em R\$ 61.298,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e oito reais);

LOTE 14 em R\$ 67.498,65 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);

LOTE 15 em R\$ 31.489,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais);

LOTE 16 em R\$ 20.997,65 (vinte mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

5º Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 19 de dezembro de 2016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 055/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **055/2016**, tendo como objeto deste PREGÃO do tipo menor preço por lote, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão dos carnês do IPTU e a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de cobrança de boletos referente aos tributos municipais do exercício de 2017, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão PRESENCIAL nº. 055/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão PRESENCIAL**, realizado em data de 13 de dezembro de 2016, pôde-se verificar:

- e) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- f) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- g) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- h) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO POR LOTE** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA**, respectivamente:

-O Valor do lote nº 01, em R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais);

3º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO POR LOTE** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, respectivamente:

-O Valor do lote nº 02, em R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais);

4º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 20 de dezembro de 2016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 056/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **056/2016**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício para os eventos Natal 2016, Réveillon 2016, locação de banheiros químicos e equipes de apoio e segurança para o Réveillon 2016 e Serviços de locação de Trio Elétrico com Banda para o evento Réveillon 2016, de acordo com o pedido do Secretário Municipal do Turismo e Cultura, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão PRESENCIAL nº. 056/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão PRESENCIAL**, realizado em data de 15 de dezembro de 2016, pôde-se verificar:

- i) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- j) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- k) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- l) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO POR LOTE** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **RECANTO CASA DA MATA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, respectivamente:

-O Valor do lote nº 01, em R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

3º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO POR LOTE** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP**, respectivamente:

-O Valor do lote nº 02, em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);

4º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO POR LOTE** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA ME**, respectivamente:

-O Valor do lote nº 03, em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

5º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO POR LOTE** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **PIPA AZUL COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA ME**, respectivamente:

-O Valor do lote nº 04, em R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais);



6º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 20 de dezembro de 2016.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 058/2016 – PMG
- 4) **PADRÃO:** Registro de Preços
- 5) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal, Hospital Municipal de Guaratuba, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Medicamentos Não Padronizados.
- 6) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.
- 7) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - 7.1) **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 16 de janeiro de 2017, até as 8 h (oito horas).
 - 7.2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 16 de janeiro de 2017, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).
 - 7.3) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16 de janeiro de 2017, às 9 h (nove horas).
 - 7.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 8) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576
- 9) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 27 de dezembro de 2016.

SILVANA A. DINIZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 057/2016 – PMG
- 4) **PADRÃO:** Registro de Preços
- 5) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do ano letivo de 2016/2017, com utilização de recursos do Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE e recursos próprios.
- 6) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.
- 7) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - 7.1) **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de janeiro de 2017, até as 8 h (oito horas).
 - 7.2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 13 de janeiro de 2017, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).
 - 7.3) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 13 de janeiro de 2017, às 9 h (nove horas).
 - 7.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
8. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
9. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 27 de dezembro de 2016.

SILVANA A. DINIZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- 2) **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**
- 3) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 4) **EDITAL:** Nº. 059/2016 – PMG
- 5) **PADRÃO:** Registro de Preços
- 6) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de repelentes para distribuição as gestantes e Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias e testes rápidos para prevenção e diagnóstico da Dengue.
- 7) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.
- 8) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - 8.1) **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 17 de janeiro de 2017, até as 8 h (oito horas).
 - 8.2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 17 de janeiro de 2017, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).
 - 8.3) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17 de janeiro de 2017, às 9 h (nove horas).
 - 8.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
9. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
10. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 27 de dezembro de 2016.

SILVANA A. DINIZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**
- 3) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 4) **EDITAL:** Nº. 060/2016 – PMG
- 5) **PADRÃO:** Registro de Preços
- 6) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais para uso dos departamentos da Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares da rede municipal de ensino, na área administrativa e pedagógica.
- 7) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.
- 8) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - 8.1) **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 17 de janeiro de 2017, até as 13 h (treze horas).
 - 8.2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 17 de janeiro de 2017, às 13h30 (treze horas e trinta minutos).
 - 8.3) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17 de janeiro de 2017, às 14 h (quatorze horas).
 - 8.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 9) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
- 10) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 28 de dezembro de 2016.

SILVANA A. DINIZ
Pregoeira



CÂMARA

ATO nº 100/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **LENIR DE ALMEIDA**, RG 2.652.440, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA PRESIDENCIA, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 103/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 101/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **ALINE BATISTA**, RG 8.594.044-9, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pela Vereadora Cátia Regina Silvano, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 95/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 102/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **ALMIR ROGERIO DE SOUZA**, RG 9.1810.189-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Juarez Serafim Temoteo, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 128/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 103/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **CLAUDIO RHENAN FLORENTINO CALDEIRA**, RG 10.619.436-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador João Almir Troyner, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 18/2015.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 104/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **ELCIO ANTONIO SEGURO**, RG 2.217.207, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pela Vereadora Ana Maria Correa da Silva, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 130/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 105/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **JOSE CARLOS FERREIRA PRESTES**, RG 2.098.385-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 48/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 106/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **MAIKO FRANCISCO VALIM, RG 9.318.562-5**, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR TECNICO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, símbolo CC-2, indicado no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 46/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 107/2016

Data: 20 de dezembro de 2016.

Súmula: Revoga integralmente o Ato nº 46/16 de 03 de maio de 2016 pela qual o servidor **MAIKO FRANCISCO VALIM, Rg 9.318.562-5**, foi nomeada no cargo de DIRETOR TECNICO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1516 Art. 13 §3º, Lei Municipal nº 1567 e Lei Municipal nº 1600 ART. 37;

RESOLVE:

Reconduzir o servidor **MAIKO FRANCISCO VALIM**, para o cargo efetivo de auxiliar administrativa, revogando o ATO nº 46/16 de 03 de maio de 2016, a partir de 21 de dezembro de 2016.

Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 20 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 108/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **MARCOS GROCOSKE FEDATO**, RG 1.614.653-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Arthur Carlos dos Santos, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 55/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 109/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **MARINA PEREIRA VIEIRA**, RG 7.086.754-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Raul Chaves, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 37/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 110/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **RICARDO PASCOAL FRANÇA**, RG-6.061.868-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Laudi Carlos de Santi, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 127/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 111/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **RIQUELE NAYARA ALVES**, RG 12.350.533-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Sergio Alves Braga, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 129/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 112/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **ALUIZIO JOSE FERREIRA**, RG 1.429.271, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador João Almir Troyner, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 129/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 113/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **ANA LUIZA DUARTE**, RG 8.528.932-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Arthur Carlos dos Santos, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 29/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 114/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **MARCELO GARCIA**, RG 8.890.140-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Itamar Cidral da Silveira Junior, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 88/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 115/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **ANTONIO ALEXANDRE CORREA**, RG 10.763.836-9, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pela Vereadora Catia Regina Silvano, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 43/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 116/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **ANTONIO PEREIRA MESQUITA**, RG 604.236-8, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 12/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 117/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **BRUNA PIRES**, RG 5.403.76-3, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pela Vereadora Ana Maria Correa, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 110/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 118/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **CLAUDINEI LOPES DELGADO**, RG 7.185.930-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Itamar Cidral da Silveira Junior, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 72/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 119/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **CLAUDIO NEITZEL**, RG 2.383.003-5, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Juarez Serafim Temoteo, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 115/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 120/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **DULCINEIA LARA DA COSTA**, RG 1.952.610-PR, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Sergio Alves Braga, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 35/2015.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 121/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA, RG 12.468.558-3**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Sergio Alves Braga, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 108/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 122/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **LUIZ OTAVIO MONASTER FILHO**, RG 7.129.852-3, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pela Vereadora Maria da Silva Batista, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 75/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 123/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **ISAC ANASTACIO DA SILVA**, RG 2.071.543-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Laudi Carlos de Santi, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 114/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 124/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **PAULO ROBERTO HENRIQUE ORZENN JUNIOR**, Rg 7.823.236-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Fabio Luiz Chaves, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 137/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 125/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **VALDIRENE MOREIRA DA SILVA**, RG 3.004.449-9, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Raul Chaves, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 34/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 126/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **WAGNER BITTENCOURT VALEZE**, RG: 6.448.740-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Maria da Silva Batista, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 74/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 127/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **VALDECIR FELICIANO DE ARZÃO**, RG 5.823.581-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA GERAL, símbolo CC-2, indicado no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 120/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 128/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **SANDRA ZAMBERLAN**, RG 8.068.090-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMISSÕES, símbolo CC-3, indicado no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 47/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 129/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **ELIANA TEREZINHA SDROEIWSKI HASS**, RG 1.223.499, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, símbolo CC-3, indicado no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 20 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 50/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 130/2016

Data: 20 de dezembro de 2016.

Súmula: Revoga integralmente o Ato nº 51/16 de 07 de junho de 2016 pela qual a servidora **ELIANA TEREZINHA SDROEIWSKI HASS**, RG 1.223.499, foi nomeada no cargo de Assessor de Recursos Humanos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1516 Art. 13 §3º, Lei Municipal nº 1567 e Lei Municipal nº 1600 ART. 37;

RESOLVE:

Reconduzir a servidora **ELIANA TEREZINHA SDROEIWSKI HASS**, para o cargo efetivo de auxiliar administrativa, revogando o ATO nº 51/16 de 07 de junho de 2016, a partir de 21 de dezembro de 2016.

Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 20 de dezembro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 131/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **GIANA MARCELE BAZIA STOPPA**, RG 7.019.551-8, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador Mauricio Lense, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 25 de dezembro de 2016, revogando o Ato nº 118/2014.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 23 de dezembro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 132/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **JOSIANE DE MACEDO CORDEIRO**, RG 8.890.076-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Mauricio Lense, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme Art.9º § 1º instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 25 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 55/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 23 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 133/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **JAIR FRANCO**, RG 3.707.147-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PATRIMONIO, símbolo CC-3, indicado no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº1661 de 15/03/2016, a partir de 31 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 18/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 134/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **SILVANA PIRES IZIDRO CORRÊA**, RG 8.654.216-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 31 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 85/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 29 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 135/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **EDILSON GARCIA KALAT**, RG 5.024.969-7, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL, símbolo S-1, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 31 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 77/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 29 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 136/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **GUSTAVO CARVALHO DE AQUINO**, Rg nº 2.220.620-6, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 31 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 151/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 29 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 137/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **JORGE LUIZ RAMOS**, RG 1.665.441-8, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR TÉCNICO CONTABIL, símbolo CC-1, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 31 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 86/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 29 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 138/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO**, RG 4.021.943-9 para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR JURIDICO, símbolo CC-1, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 31 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 86/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 29 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 139/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **BRUNA CORREIA PINTO**, RG 7.348.216-0, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 31 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 86/2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 29 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 140/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **SALIM TANEL MASSAUD KARAN**, RG 389.324-8, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC-1, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016, a partir de 31 de dezembro de 2.016, revogando o Ato nº 86/2014.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 29 de dezembro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

Expediente	
Prefeitura Municipal de Guaratuba	
Evani Justus - Prefeita Municipal, Secretária de Administração Vandir Esmaniotto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura	
Dr. Anderson Ferreira - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública	Élcio Adélio Veiga - Secretário de Meio Ambiente
Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde	Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e serviços
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento	Natanael Fanini Antonio - Secretário de urbanismo
Paulo Zanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura	Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social
Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação	
Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro	